



## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

### REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: DIEEC-008/2024-RC	Processo SEI: 01340.007051/2024-50	Versão: 6
Coordenação: CGCE	Unidade: DIEEC	Sigla EDT: ATCGCE
Requisitante: Jognes Panasiewicz Junior	Ramal: 6174	SIAPE: 2547741
Resp/Fiscal do Contrato: Jognes Panasiewicz Junior	Ramal: 6174	SIAPE: 2547741
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Antonio Carlos De Oliveira Pereira Junior	Ramal: 7058 / 7014	SIAPE: 0664537

### DESCRÍÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 76.955,68	233849	20UI0005-01	1000	449052	229		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
1	23988	ANTENA DO TIPO MICROFITA PARA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2025 A 2290 MHZ		34	UN	1.00	R\$ 43.021,71

2	23989	ANTENA DO TIPO MICROFITA PARA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 8025 A 8400 MHZ	34	UN	1.00	R\$ 33.933,97
<b>Possíveis Fornecedores</b>		<b>Finalidade</b> Aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, a serem utilizadas no satélite BiomeSat para o envio e recepção de telemetrias e telecomandos e transmissão de dados.	<b>Observações</b>			

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>Aprovação - Titular</b> <b>Imediato:</b> Luciano Barros Cardoso Da Silva <b>SIAPE:</b> 1715964	<b>Aprovação - Titular Nível A:</b> Adenilson Roberto Da Silva <b>SIAPE:</b> 1356765
<b>Autorização - Responsável pelo Plano</b> <b>Orçamentário:</b> Rafael Lopes Costa <b>SIAPE:</b> 2044925	<b>Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR</b> (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 05/11/2024 às 16:52:20



Documento assinado eletronicamente por **Jognes Panasiewicz Junior, Tecnologista**, em 08/11/2024, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Barros Cardoso da Silva, Chefe da Divisão de Eletrônica Espacial e Computação substituto**, em 08/11/2024, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lopes Costa, Chefe da Divisão de Mecânica Espacial e Controle**, em 08/11/2024, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 08/11/2024, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/11/2024, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12376285** e o código CRC **5481B3DA**.

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI nº 12376285



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda ...*

#### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** INPE-SJC /CGCE/DIEEC

**Responsável pela Demanda:** Jognes Panasiewicz Jr.

**E-mail:** jognes.panasiewicz@inpe.br

**Matrícula/SIAPE:** 2547741

**Telefone:** (12) 3208-6174

#### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, sendo 01 (uma) que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, ou seja, banda S, e 01 (uma) que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz a ser utilizada no satélite BiomeSat para o envio e recepção de telemetrias e telecomandos e transmissão de dados.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

<b>Objetivo Estratégico:</b>	OE-10 (Plano Diretor 2022-2026 do INPE): “Fortalecer a capacidade e manter o protagonismo do INPE na concepção e execução de missões espaciais.”
<b>Objetivo Setorial:</b>	Meta M-10.4: “Lançar oito (8) cargas úteis científicas, tecnológicas e de observação da Terra em missões realizadas por nanossatélites (classe 1 kg a 10 kg) e microssatélites (classe 10 kg a 100 kg).”

#### Justificativa

Os biomas florestais são uma parte fundamental da biodiversidade do planeta e

desempenham papéis críticos na manutenção do equilíbrio ecológico global. No entanto, os biomas estão sob pressão devido a atividades humanas, como a expansão da fronteira agrícola, a exploração florestal e a mudança climática.

O monitoramento da vegetação é uma ferramenta indispensável aos países que adotam políticas públicas para a conservação e preservação de suas florestas. Historicamente, com o desenvolvimento e contínuo aprimoramento de tecnologias de geoprocessamento e sensoriamento remoto, assim como a disponibilidade crescente de dados orbitais, o Brasil tornou-se uma referência no desenvolvimento e uso de sistemas de monitoramento do uso e cobertura da terra, particularmente para florestas.

Por estar quase totalmente nos trópicos, o Brasil, durante grande parte do ano apresenta grande cobertura de nuvens, o que dificulta a obtenção de imagens livres de nuvens para o monitoramento de seus biomas. Essa característica torna fundamental o uso de uma constelação de satélites ou pequenos satélites para poder imagear e monitorar essas áreas de interesse.

Diante dessas características, é fundamental fazer uso do sensoriamento remoto orbital para o monitoramento dos recursos naturais, principalmente relacionados com a cobertura vegetal, uso e ocupação da terra, e sistemas aquáticos, pois essa abordagem possibilita uma análise consistente e com menor custo quando comparada a outros métodos de campo.

O projeto BiomeSat visa desenvolver uma missão espacial para coleta de dados radiométricos nas faixas do visível e infravermelho-próximo do espectro eletromagnético e coleta de dados ambientais, que permita obter informações valiosas para os biomas brasileiros, incluindo alterações no uso e cobertura da terra, desmatamento, diversidade biológica, estrutura e saúde do ecossistema. Espera-se obter um sistema que seja passível de expansão, de modo a formar uma constelação de pequenos satélites oportunamente.

A Arquitetura de Comunicações é fundamental para a missão pois permite a transmissão de telemetrias, a recepção de telecomandos e assim controlar o satélite BiomeSat além da transmissão dos dados coletados pela câmera de observação da terra. As antenas de telemetria, rastreio e telecomando (TT&C), assim como as antenas de transmissão de dados desempenham um papel importante em missões espaciais dos satélites, o qual garantem a comunicação por rádio frequência (RF). No caso de nanossatélites, antenas de microfita (microstrip antennas) sempre atraíram interesse para aplicação em satélites devido a algumas de suas características físicas, como dimensões reduzidas, baixo peso, facilidade de fabricação, além do baixo custo envolvido.

Portanto, para atender a missão BiomeSat, com respeito ao subsistema de comunicação, é necessário a aquisição de uma antena do tipo microfita. No caso, é requisitado uma antena para o serviço de TT&C que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, sendo inseridas na banda S e uma antena para a transmissão de dados que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz, sendo inseridas na banda X. Como as dimensões do satélite são reduzidas, não há margens para eventuais mudanças de posição dos diversos subsistemas. Assim, é necessário a aquisição de uma antena que atenda um determinado envelope mecânico, ou a mesma não poderá ser montada na estrutura do nanossatélite.

A estrutura do padrão CubeSat é baseado em modelos cúbicos de arestas de 10 cm, definidos como unidades U. O Biomesat, para acomodar seus módulos de serviço e cargas úteis, é projetado com a dimensão 6U. Como as antenas de banda S e X serão colocadas na lateral do BiomeSat, ela deve possuir dimensões

máximas de 82,6 x 100,5 mm e uma altura com uma altura de no máximo 15 mm para a antena de banda S e de 10 mm para a antena de banda X. As guias laterais da estrutura do BiomeSat não permitem colocar uma antena maior que 82,6 mm. Quanto à altura, ela é limitada devido aos diversos subsistemas que compõem o satélite.

Quanto as características elétricas, a antena de banda S deve ter um ganho maior que 5 dBi no boresight e maior que -5 dBi no ângulo de  $\pm 65,15^\circ$  em relação ao boresight. Deve ainda apresentar VSWR (Voltage Standing Wave Ratio) menor que 2 e o conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP. A antena de banda X deve ter um ganho maior que 12 dBi no boresight e largura de feixe em -3 dB de  $35^\circ$ . Deve ainda apresentar VSWR menor que 2 e o conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP.

#### QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Quantidade	Unidade de Fornecimento
	Trata-se da aquisição de duas antenas do tipo microfita. Uma de banda S e uma de banda X.

#### PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

Após a data de emissão da autorização de compras pelo contratante, o tempo aproximado de produção da antena é de 18 (dezoito) semanas.

#### ALINHAMENTO AO PCA

Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
1142	2024	Classe/Grupo: 5985 - ANTENAS, GUIAS DE ONDA E ITENS CORRELATOS

#### RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE

Coordenador da área requisitante	Matrícula SIAPE:	
Adenilson Roberto da Silva	1356765	
Servidor requisitante	Matrícula SIAPE:	
Jognes Panasiewicz Junior	2547741	
Servidor responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE:	
Jognes Panasiewicz Junior	2547741	

#### ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE).



Documento assinado eletronicamente por **Jognes Panasiewicz Junior, Tecnologista**, em 08/11/2024, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 08/11/2024, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12387311** e o código CRC **A351443F**.

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI nº 12387311



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### ANÁLISE DE RISCOS

#### INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

#### 1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

<b>Risco 01:</b>	Não alcançar o objetivo da pretendida aquisição.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Prejuízo para a Administração Pública em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estruturar o processo conforme Lei 14.133/2021.	Setor demandante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cancelar o processo de contratação.	COADM

<b>Risco 02:</b>	Não realização do processo.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Não aquisição dos bens requisitados.	Alto

ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	Setor demandante
ID	Ação de Contigência	Responsável
1.	Estender a pesquisa de fornecedores no mercado pelo tempo necessário para identificação de proponentes	Setor demandante

## 2 - RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<b>Risco 01:</b>	Não assinatura do contrato	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Fracasso da contratação	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar TR seguindo modelo consolidado, com eventuais adaptações justificáveis, pertinentes ao cenário de contratações de equipamentos para aplicações espaciais.	Setor demandante
ID	Ação de Contigência	Responsável
1.	Reiniciar o processo de contratação.	Setor demandante

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Coordenador Geral da CGCE
<b>ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR</b> <b>Matrícula SIAPE: 0664537</b> (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)	<b>JOGNES PANASIEWICZ JUNIOR</b> <b>Matrícula SIAPE: 2547741</b> (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)	<b>ADENILSON ROBERTO DA SILVA</b> <b>Matrícula SIAPE: 1356765</b> (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)
São José dos Campos, 08 de novembro de 2024.		



Documento assinado eletronicamente por **Jognes Panasiewicz Junior, Tecnologista**, em 08/11/2024, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Oliveira Pereira Junior, Chefe da Divisão de Pequenos Satélites**, em 08/11/2024, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 08/11/2024, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12387599** e o código CRC **F81AF564**.

## AVISO

Para ser considerada válida, esta Análise de Riscos deverá conter as assinaturas eletrônicas dos servidores indicados, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, como **Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Integrante Administrativo** da Equipe de Planejamento da Contratação.

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI nº 12387599



**OTB - On The Border LLC**  
11420 NW 122nd Street - suite 700  
Medley, Florida, U.S.A, 33178  
[www.on-the-border.com](http://www.on-the-border.com) / 786-528-8232  
EIN: 45-2543957 / DUNS: 078480880

## PROFORMA INVOICE

Bill / Ship to:

**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**  
Av. dos Astronautas, 1758 – Jd. Granja  
São José dos Campos, SP, Brasil - 12.227-010

Quote #	OTB-PI-2024-1083
Quote Date	09 Oct 2024
Expiration	09 Dec 2024
Reference	RFQ - S-Band AM2150-PS Type A

#	Item & Description	Qty	Unit. Price	Extended Price
1	Part Number: 108482 NanoCom AM2150-PS* Patch Antenna for NanoSatellite S-Band radio communication HS Code: 88079029 Manufacturer: GOMspace	1.00	5,775.00	5,775.00
2	Shipping and Handling INCOTERMS: FCA - OTB - FL/USA.	1.00	900.00	900.00

- Brazilian Exporter Representative: LUNUS Comércio e Representação Ltda

**TOTAL** **\$6,675.00**

- Prices are quoted in US dollars.

- Payment Terms: NET30.

- Lead Time: up to 18 (eighteen) weeks ARO (may change without prior notice, depending on stock availability from manufacturer).

- Estimate packing dimensions: 35 x 31 x 16 cm / 4-5 kg.

Digitally signed by Luis Constancio  
Date: 2024.10.10 10:13:37 -03'00'



OCTOBER 11, 2024

PROFORMA INVOICE No. PI/1110SEA/2024

**SOLD TO (Cliente):** INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Av. dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja  
São José dos Campos – SP – Brasil  
12227-010

\*\*\*\*\*

Item	Description	Unit Price USD	Qty	Total Price USD
1	Part Number: 108482 NanoCom AM2150-PS* Patch Antenna for NanoSatellite S-Band radio communication HS Code: 88079029 Manufacturer: GOMspace	6,999.00	1	6,999.00
<b>TOTAL (USD)</b>				<b>6,999.00</b>

- **PAYMENT TERMS: NET 30**
- **DELIVERY: 150 days**
- **INCOTERMS: FCA - USA**
- **VALIDITY: 30 days**

**SeaSpace Corporation**

1/1

**13000 Gregg St Suite A – Poway, CA 92064 USA**  
**Tel.: (858) 746-1100 – Fax: (858) 746-1199**

PROFORMA INVOICE 005914

11/10/24

**INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**  
**Av. dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja**  
**12227-010 – São José dos Campos – SP – Brasil**  
**CNPJ: 01.263.896/0005-98**

It.	Custom n°	Description	Price USD	Qty	Unit	Total USD
1		Part Number: 108482 NanoCom AM2150-PS* Patch Antenna for NanoSatellite S-Band radio communication HS Code: 88079029 Stock No. #34-016	7.240,00	1	PC	7.240,00
<b>TOTAL USD:</b>						<b>7.240,00</b>

Payment: 30 Days  
Delivery: 20 weeks  
Estimate Packing: 35 x 31 x 16 cm / 5 kg  
INCOTERMS: FCA (USA)  
Manufaturer: GOMspace - USA

Jacques Van Pee  
Director

BANKERS : FORTIS BANK, TIENSESTWG. 186, 3380 GLABBEEK, BELGIUM  
**Account Nr. 230-0429302-97** **SWIFT : GEBA BE BB08A**



**OTB - On The Border LLC**  
11420 NW 122nd Street - suite 700  
Medley, Florida, U.S.A, 33178  
[www.on-the-border.com](http://www.on-the-border.com) / 786-528-8232  
EIN: 45-2543957 / DUNS: 078480880

## PROFORMA INVOICE

Bill / Ship to:

**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**

Av. dos Astronautas, 1758 – Jd. Granja  
São José dos Campos, SP, Brasil - 12.227-010

Quote #	OTB-PI-2024-1087
Quote Date	14 Oct 2024
Expiration	14 Nov 2024
Reference	RFQ - X-Band X-ANT AIR 2x2

#	Item & Description	Qty	Unit. Price	Extended Price
1	Part Number: 01-20001 XANT AIR RHCP Commercial X-band 8-8.4GHz antenna (2x2 array RHCP). Manufacturer: CUBECOM aerospace division of ETSE Electronics (PTY) LTD.	1.00	5,265.00	5,265.00

- Brazilian Exporter Representative: LUNUS Comércio e Representação Ltda

**TOTAL** **\$5,265.00**

- Prices are quoted in US dollars.

- Payment Terms: NET30.

- INCOTERMS: FCA (Stellenbosch, Western Cape, South Africa).

- Lead Time: up to 5 (five) months ARO (may change without prior notice, depending on stock availability from manufacturer).

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luis Constancio".

Digitally signed by Luis Constancio  
Date: 2024.10.14 11:43:03 -03'00'



OCTOBER 14, 2024

PROFORMA INVOICE No. PI/1410SEA/2024

**SOLD TO (Cliente):** INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Av. dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja  
São José dos Campos – SP – Brasil  
12227-010

\*\*\*\*\*

Item	Description	Unit Price USD	Qty	Total Price USD
1	Part Number: 01-20001 XANT AIR RHCP Commercial X-band 8-8.4GHz antenna (2x2 array RHCP). Manufacturer: CUBECLON aerospace division of ETSE Electronics (PTY) LTD.	5,989.00	1	5,989.00
<b>TOTAL (USD)</b>				<b>5,989.00</b>

- **PAYMENT TERMS: NET 30**
- **DELIVERY: 05 months**
- **INCOTERMS: FCA - Manufacturer**
- **VALIDITY: 30 days**

SeaSpace Corporation

1/1

13000 Gregg St Suite A – Poway, CA 92064 USA  
Tel.: (858) 746-1100 – Fax: (858) 746-1199

PROFORMA INVOICE 005921

14/10/24

**INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**  
**Av. dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja**  
**12227-010 – São Jose dos Campos – SP – Brasil**  
**CNPJ: 01.263.896/0005-98**

It.	Custom n°	Description	Price USD	Qty	Unit	Total USD
1		Part Number: 01-20001 XANT AIR RHCP Commercial X-band 8-8.4GHz antenna (2x2 array RHCP).	6.100,00	1	PC	6.100,00
<b>TOTAL USD:</b>						<b>6.100,00</b>

Payment: 30 Days

Delivery: 05 Months

INCOTERMS: FCA (South Africa)

Manufaturer: CUBECOM aerospace division of ETSE Electronics (PTY) LTD.

Jacques Van Pee  
Director

BANKERS : FORTIS BANK, TIENSESTWG. 186, 3380 GLABBEEK, BELGIUM  
**Account Nr. 230-0429302-97** **SWIFT : GEBA BE BB08A**



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

**SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO - SECRI**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS INDIRETOS DE IMPORTAÇÃO - PR 15/21, PR 165/22 e IN 293/22**

<b>DATA ESTIMATIVA</b>	14/10/2024
<b>EMITIDA POR</b>	
<b>RAMAL</b>	

<b>ESTIMATIVA nº</b>	069/24-I
<b>REQUISITANTE</b>	Antonio Carlos P. De Oliveira Jr.
<b>SEI nº</b>	01340.007051/2024-50
<b>EXPORTADOR</b>	OTB
<b>IMPORTADOR</b>	INPE
<b>SERVIÇOS</b>	AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL, ARMAZENAGEM E CAPATAZIA, DESPESAS BANCÁRIAS.
<b>AEROPORTO DE EMBARQUE</b>	AEROPORTO INTERNACIONAL DE MIAMI/FL
<b>AEROPORTO DE DESEMBARQUE</b>	AEROPORTO DE GUARULHOS/VIRACOPOS
<b>LOCAL DESEMBARÇO ADUANEIRO</b>	AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>DESTINO FINAL</b>	INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

<b>Valor FCA da mercadoria em USD</b>	USD 11.940,00
<b>Valor FCA da mercadoria em REAIS</b>	R\$ 76.955,69
<b>Frete aéreo internacional em USD</b>	USD 272,88
<b>Frete aéreo internacional em REAIS</b>	R\$ 1.758,77
<b>Seguro de transporte internacional em USD</b>	USD 18,47
<b>Seguro de transporte internacional em REAIS</b>	R\$ 119,06
<b>Valor CIF da mercadoria em USD</b>	USD 12.231,35
<b>Valor CIF em reais estimado em REAIS</b>	R\$ 78.833,51
<b>Moeda negociada frete aéreo</b>	USD
<b>INCOTERM 2020</b>	FCA (Miami - FL/USA)
<b>Taxa USD Ptax + 15% Venda em</b>	14/10/2024 6,4452

<b>Peso líquido em Kg</b>	5,00
<b>Peso bruto em Kg</b>	5,00
<b>Peso cubado aéreo</b>	2,8932
<b>Alíquota Ad Valorem sobre valor CIF</b>	0,139360%
<b>GRIS sobre valor CIF</b>	0,116130%
<b>Peso cubado rodoviário</b>	5,21

#### AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL - Tabela I PR 15/21

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>KG TAXADO OU SERVIÇO CONTRATADO</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR TOTAL NA MOEDA NEGOCIADA</b>		<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Frete aéreo em Kg - Item 1	5,0000	USD 12,47	USD	98,71	R\$ 636,21
Fuel Surcharge - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD	5,80	R\$ 37,38
Security fee em Kg - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD	5,80	R\$ 37,38
Airport transfer em Kg - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD	5,80	R\$ 37,38
Outras taxas por Kg - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD	5,80	R\$ 37,38
Emissão AWB - Item 1	1	USD 29,03	USD	29,03	R\$ 187,10
Outras taxas por AWB - Item 1	1	USD 29,03	USD	29,03	R\$ 187,10
Pick-Up	1	USD 0,00	USD	0,00	R\$ 0,00
<b>VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS</b>			<b>USD</b>	<b>179,97</b>	<b>R\$ 1.159,94</b>
Collect fee - Item 1	1	USD 40,65	USD	40,65	R\$ 262,00
Taxa desconsolidação - Item 1	1	USD 40,65	USD	40,65	R\$ 262,00
Outras taxa por embarque - Item 1	1	USD 11,61	USD	11,61	R\$ 74,83
<b>VALORES TRIBUTÁVEIS</b>			<b>USD</b>	<b>92,91</b>	<b>R\$ 598,82</b>
<b>TOTAL FRETE AÉREO INTERNACIONAL</b>			<b>USD</b>	<b>272,88</b>	<b>R\$ 1.758,77</b>
Ressarcimento - Taxa SISCOMEX (OUTROS - NÃO TRIBUTÁVEIS)			EM REAIS		R\$ 154,23
<b>TOTAL AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL (COM TAXA SISCOMEX)</b>			<b>EM REAIS</b>		<b>R\$ 1.913,00</b>

#### TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO AEROP GUARULHOS PARA AEROP SÃO JOSÉ CAMPOS - Tabela III PR 15/21

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>QUANTIDADE CONTRATADA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Frete rodoviário - Remoção - Item 4	1	2.554,91	R\$ 2.554,91
Pedágio Remoção - Item 3	1	27,41	R\$ 27,41
Desembarço DTA - Item 13	1	1.393,59	R\$ 1.393,59
Emissão CTRC - Item 13	1	580,66	R\$ 580,66
Ad Valorem sobre valor CIF - Item 7	1	109,86	R\$ 109,86
GRIS sobre valor CIF - Item 8	1	91,55	R\$ 91,55
<b>TOTAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO PARA AEROPORTO PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>			<b>R\$ 4.757,98</b>

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO - AEROP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Tabela III PR 15/21**

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>QUANTIDADE CONTRATADA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Frete rodoviário - Liberação DI - Item 1	1	R\$ 1.741,98	R\$ 1.741,98
Emissão CTRC - Item 15	1	R\$ 580,66	R\$ 580,66
Ad Valorem sobre valor CIF - Item 7	1	R\$ 109,86	R\$ 109,86
GRIS sobre valor CIF - Item 8	1	R\$ 91,55	R\$ 91,55
<b>TOTAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO PARA AEROPORTO PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>			<b>R\$ 2.524,05</b>

**SEGURO TRANSPORTE INTERNACIONAL - Apólice de Importação PR 165/22**

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Valor FCA da mercadoria	R\$ 76.955,69
Frete Aéreo	R\$ 1.758,77
Custo + Frete (CFR)	R\$ 78.714,45
Valor base seguro	R\$ 86.585,90
Alíquota única do seguro	0,1375%
<b>VALOR PRÊMIO SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL EM REAIS</b>	<b>R\$ 119,06</b>

**ARMAZENAGEM E CAPATAZIA INFRAERO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - IN 293/22**

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>VALOR TOTAL EM</b>
---------------------------	-----------------------

					R\$
Valor CIF da mercadoria em REAIS					R\$ 78.833,51
Tab 1 e 5 Armazenagem AEROPORTO São José dos Campos com flexibilização - até 10 dias úteis					0,19%
Tab 2 Capatazia AEROPORTO São José dos Campos - por Kg					0,2064
Tab 2 - Capatazia - cobrança valor mínimo R\$ 24,90					R\$ 24,90
Armazenagem em REAIS					R\$ 149,78
<b>VALOR ARMAZENAGEM E CAPATAZIA EM REAIS</b>					<b>R\$ 174,68</b>
<b>CUSTOS FINANCEIROS - BANCO DO BRASIL - NET 30 (SEM COBRANÇA NO MOMENTO)</b>					
CUSTOS FINANCEIROS	QUANTIDADE DE SERVIÇO	VALOR FCA x 1% (USD)		VALOR TOTAL NA MOEDA NEGOCIADA	VALOR TOTAL EM R\$
Contrato de Câmbio (isenção temporária BB)	0	R\$ -		550,00	R\$ 0,00
Custos externos (isenção temporária BB)	0	USD -		93,99	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FINANCEIROS</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL CUSTOS INDIRETOS IMPORTAÇÃO</b>					<b>R\$ 9.488,77</b>
<b>TOTAL CUSTOS INDIRETOS DE IMPORTAÇÃO + VALOR FCA DA MERCADORIA EM R\$</b>					<b>R\$ 86.444,45</b>
<b>EMITIR RC NO VALOR DE</b>					<b>R\$ 76.955,68</b>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/11/2024, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12391659** e o código CRC **465E6A87**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

**SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO - SECRI**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS INDIRETOS DE IMPORTAÇÃO - PR 15/21, PR  
165/22 e IN 293/22**

<b>DATA ESTIMATIVA</b>	14/10/2024
<b>EMITIDA POR</b>	
<b>RAMAL</b>	
<b>ESTIMATIVA nº</b>	070/24-I
<b>REQUISITANTE</b>	Antonio Carlos P. De Oliveira Jr.
<b>SEI nº</b>	01340.007051/2024-50
<b>EXPORTADOR</b>	SEA SPACE
<b>IMPORTADOR</b>	INPE
<b>SERVIÇOS</b>	AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL, ARMAZENAGEM E CAPATAZIA, DESPESAS BANCÁRIAS.
<b>AEROPORTO DE EMBARQUE</b>	AEROPORTO INTERNACIONAL DE MIAMI/FL
<b>AEROPORTO DE DESEMBARQUE</b>	AEROPORTO DE GUARULHOS/VIRACOPOS
<b>LOCAL DESEMBARÇO ADUANEIRO</b>	AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>DESTINO FINAL</b>	INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>Valor FCA da mercadoria em USD</b>	USD 12.988,00
<b>Valor FCA da mercadoria em REAIS</b>	R\$ 83.710,25
<b>Frete aéreo internacional em USD</b>	USD 272,88
<b>Frete aéreo internacional em REAIS</b>	R\$ 1.758,77
<b>Seguro de transporte internacional em USD</b>	USD 20,06
<b>Seguro de transporte internacional em REAIS</b>	R\$ 129,27
<b>Valor CIF da mercadoria em USD</b>	USD 13.280,94
<b>Valor CIF em reais estimado em REAIS</b>	R\$ 85.598,30
<b>Moeda negociada frete aéreo</b>	USD
<b>INCOTERM 2020</b>	FCA (Miami - FL/USA)
<b>Taxa USD Ptax + 15% Venda em</b>	14/10/2024 6,4452

<b>Peso líquido em Kg</b>	5,00
<b>Peso bruto em Kg</b>	5,00
<b>Peso cubado aéreo</b>	2,8932
<b>Alíquota Ad Valorem sobre valor CIF</b>	0,139360%
<b>GRIS sobre valor CIF</b>	0,116130%
<b>Peso cubado rodoviário</b>	5,21

#### AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL - Tabela I PR 15/21

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>KG TAXADO OU SERVIÇO CONTRATADO</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR TOTAL NA MOEDA NEGOCIADA</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Frete aéreo em Kg - Item 1	5,0000	USD 12,47	USD 98,71	R\$ 636,21
Fuel Surcharge - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD 5,80	R\$ 37,38
Security fee em Kg - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD 5,80	R\$ 37,38
Airport transfer em Kg - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD 5,80	R\$ 37,38
Outras taxas por Kg - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD 5,80	R\$ 37,38
Emissão AWB - Item 1	1	USD 29,03	USD 29,03	R\$ 187,10
Outras taxas por AWB - Item 1	1	USD 29,03	USD 29,03	R\$ 187,10
Pick-Up	1	USD 0,00	USD 0,00	R\$ 0,00
<b>VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS</b>			<b>USD</b>	<b>R\$ 1.159,94</b>
Collect fee - Item 1	1	USD 40,65	USD 40,65	R\$ 262,00
Taxa desconsolidação - Item 1	1	USD 40,65	USD 40,65	R\$ 262,00
Outras taxa por embarque - Item 1	1	USD 11,61	USD 11,61	R\$ 74,83
<b>VALORES TRIBUTÁVEIS</b>			<b>USD</b>	<b>R\$ 598,82</b>
<b>TOTAL FRETE AÉREO INTERNACIONAL</b>			<b>USD</b>	<b>R\$ 1.758,77</b>
Ressarcimento - Taxa SISCOMEX (OUTROS - NÃO TRIBUTÁVEIS)			EM REAIS	R\$ 154,23
<b>TOTAL AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL (COM TAXA SISCOMEX)</b>			<b>EM REAIS</b>	<b>R\$ 1.913,00</b>

#### TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO AEROP GUARULHOS PARA AEROP SÃO JOSÉ CAMPOS - Tabela III PR 15/21

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>QUANTIDADE CONTRATADA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Frete rodoviário - Remoção - Item 4	1	2.554,91	R\$ 2.554,91
Pedágio Remoção - Item 3	1	27,41	R\$ 27,41
Desembarço DTA - Item 13	1	1.393,59	R\$ 1.393,59
Emissão CTRC - Item 13	1	580,66	R\$ 580,66
Ad Valorem sobre valor CIF - Item 7	1	109,86	R\$ 119,29
GRIS sobre valor CIF - Item 8	1	91,55	R\$ 99,41
<b>TOTAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO PARA AEROPORTO PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>			<b>R\$ 4.775,27</b>

<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO - AEROP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Tabela III PR 15/21</b>			
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>QUANTIDADE CONTRATADA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Frete rodoviário - Liberação DI - Item 1	1	R\$ 1.741,98	R\$ 1.741,98
Emissão CTRC - Item 15	1	R\$ 580,66	R\$ 580,66
Ad Valorem sobre valor CIF - Item 7	1	R\$ 109,86	R\$ 119,29
GRIS sobre valor CIF - Item 8	1	R\$ 91,55	R\$ 99,41
<b>TOTAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO PARA AEROPORTO PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>			<b>R\$ 2.541,34</b>

<b>SEGURO TRANSPORTE INTERNACIONAL - Apólice de Importação PR 165/22</b>	
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Valor FCA da mercadoria	R\$ 83.710,26
Frete Aéreo	R\$ 1.758,77
Custo + Frete (CFR)	R\$ 85.469,02
Valor base seguro	R\$ 94.015,93
Alíquota única do seguro	0,1375%
<b>VALOR PRÊMIO SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL EM REAIS</b>	
<b>R\$ 129,27</b>	

<b>ARMAZENAGEM E CAPATAZIA INFRAERO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - IN 293/22</b>	<b>VALOR TOTAL EM</b>
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>VALOR TOTAL EM</b>

	R\$
Valor CIF da mercadoria em REAIS	R\$ 83.598,30
Tab 1 e 5 Armazenagem AEROPORTO São José dos Campos com flexibilização - até 10 dias úteis	0,19%
Tab 2 Capatazia AEROPORTO São José dos Campos - por Kg	0,2064
Tab 2 - Capatazia - cobrança valor mínimo R\$ 24,90	R\$ 24,90
Armazenagem em REAIS	R\$ 162,64
<b>VALOR ARMAZENAGEM E CAPATAZIA EM REAIS</b>	<b>R\$ 187,54</b>

**CUSTOS FINANCEIROS - BANCO DO BRASIL - NET 30 (SEM COBRANÇA NO MOMENTO)**

CUSTOS FINANCEIROS	QUANTIDADE DE SERVIÇO	VALOR FCA x 1% (USD)	VALOR TOTAL NA MOEDA NEGOCIADA	VALOR TOTAL EM R\$
Contrato de Câmbio (isenção temporária BB)	0	R\$ -	550,00	R\$ 0,00
Custos externos (isenção temporária BB)	0	USD -	93,99	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FINANCEIROS</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL CUSTOS INDIRETOS IMPORTAÇÃO</b>				<b>R\$ 9.546,41</b>
<b>TOTAL CUSTOS INDIRETOS DE IMPORTAÇÃO + VALOR FCA DA MERCADORIA EM R\$</b>				<b>R\$ 93.256,66</b>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/11/2024, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12391799** e o código CRC **B71A4067**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

**SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO - SECRI**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS INDIRETOS DE IMPORTAÇÃO - PR 15/21, PR 165/22 e IN 293/22**

<b>DATA ESTIMATIVA</b>	14/10/2024
<b>EMITIDA POR</b>	
<b>RAMAL</b>	
<b>ESTIMATIVA nº</b>	071/24-I
<b>REQUISITANTE</b>	Antonio Carlos P. De Oliveira Jr.
<b>SEI nº</b>	01340.007051/2024-50
<b>EXPORTADOR</b>	S.P.J. ELECTRONICS
<b>IMPORTADOR</b>	INPE
<b>SERVIÇOS</b>	AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL, ARMAZENAGEM E CAPATAZIA, DESPESAS BANCÁRIAS.
<b>AEROPORTO DE EMBARQUE</b>	AEROPORTO INTERNACIONAL DE MIAMI/FL
<b>AEROPORTO DE DESEMBARQUE</b>	AEROPORTO DE GUARULHOS/VIRACOPOS
<b>LOCAL DESEMBARÇO ADUANEIRO</b>	AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>DESTINO FINAL</b>	INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>Valor FCA da mercadoria em USD</b>	USD 13.340,00
<b>Valor FCA da mercadoria em REAIS</b>	R\$ 85.978,97
<b>Frete aéreo internacional em USD</b>	USD 272,88
<b>Frete aéreo internacional em REAIS</b>	R\$ 1.758,77
<b>Seguro de transporte internacional em USD</b>	USD 20,59
<b>Seguro de transporte internacional em REAIS</b>	R\$ 132,70
<b>Valor CIF da mercadoria em USD</b>	USD 13.633,47
<b>Valor CIF em reais estimado em REAIS</b>	R\$ 87.870,44
<b>Moeda negociada frete aéreo</b>	USD
<b>INCOTERM 2020</b>	FCA (Miami - FL/USA)
<b>Taxa USD Ptax + 15% Venda em</b>	14/10/2024 6,4452

<b>Peso líquido em Kg</b>	5,00
<b>Peso bruto em Kg</b>	5,00
<b>Peso cubado aéreo</b>	2,8932
<b>Alíquota Ad Valorem sobre valor CIF</b>	0,139360%
<b>GRIS sobre valor CIF</b>	0,116130%
<b>Peso cubado rodoviário</b>	5,21

#### AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL - Tabela I PR 15/21

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>KG TAXADO OU SERVIÇO CONTRATADO</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR TOTAL NA MOEDA NEGOCIADA</b>		<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Frete aéreo em Kg - Item 1	5,0000	USD 12,47	USD	98,71	R\$ 636,21
Fuel Surcharge - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD	5,80	R\$ 37,38
Security fee em Kg - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD	5,80	R\$ 37,38
Airport transfer em Kg - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD	5,80	R\$ 37,38
Outras taxas por Kg - Item 1	5,0000	USD 1,16	USD	5,80	R\$ 37,38
Emissão AWB - Item 1	1	USD 29,03	USD	29,03	R\$ 187,10
Outras taxas por AWB - Item 1	1	USD 29,03	USD	29,03	R\$ 187,10
Pick-Up	1	USD 0,00	USD	0,00	R\$ 0,00
<b>VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS</b>			<b>USD</b>	<b>179,97</b>	<b>R\$ 1.159,94</b>
Collect fee - Item 1	1	USD 40,65	USD	40,65	R\$ 262,00
Taxa desconsolidação - Item 1	1	USD 40,65	USD	40,65	R\$ 262,00
Outras taxa por embarque - Item 1	1	USD 11,61	USD	11,61	R\$ 74,83
<b>VALORES TRIBUTÁVEIS</b>			<b>USD</b>	<b>92,91</b>	<b>R\$ 598,82</b>
<b>TOTAL FRETE AÉREO INTERNACIONAL</b>			<b>USD</b>	<b>272,88</b>	<b>R\$ 1.758,77</b>
Ressarcimento - Taxa SISCOMEX (OUTROS - NÃO TRIBUTÁVEIS)			EM REAIS		R\$ 154,23
<b>TOTAL AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL (COM TAXA SISCOMEX)</b>			<b>EM REAIS</b>		<b>R\$ 1.913,00</b>
<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO AEROP GUARULHOS PARA AEROP SÃO JOSÉ CAMPOS - Tabela III PR 15/21</b>					

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>QUANTIDADE CONTRATADA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Frete rodoviário - Remoção - Item 4	1	2.554,91	R\$ 2.554,91
Pedágio Remoção - Item 3	1	27,41	R\$ 27,41
Desembarço DTA - Item 13	1	1.393,59	R\$ 1.393,59
Emissão CTRC - Item 13	1	580,66	R\$ 580,66
Ad Valorem sobre valor CIF - Item 7	1	109,86	R\$ 122,46
GRIS sobre valor CIF - Item 8	1	91,55	R\$ 102,04
<b>TOTAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO PARA AEROPORTO PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>			<b>R\$ 4.781,07</b>

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO - AEROP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Tabela III PR 15/21**

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>QUANTIDADE CONTRATADA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Frete rodoviário - Liberação DI - Item 1	1	R\$ 1.741,98	R\$ 1.741,98
Emissão CTRC - Item 15	1	R\$ 580,66	R\$ 580,66
Ad Valorem sobre valor CIF - Item 7	1	R\$ 109,86	R\$ 122,46
GRIS sobre valor CIF - Item 8	1	R\$ 91,55	R\$ 102,04
<b>TOTAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO PARA AEROPORTO PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>			<b>R\$ 2.547,14</b>

**SEGURO TRANSPORTE INTERNACIONAL - Apólice de Importação PR 165/22**

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
Valor FCA da mercadoria	R\$ 85.978,97
Frete Aéreo	R\$ 1.758,77
Custo + Frete (CFR)	R\$ 87.737,51
Valor base seguro	R\$ 96.511,51
Alíquota única do seguro	0,1375%
<b>VALOR PRÊMIO SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL EM REAIS</b>	<b>R\$ 132,70</b>

**ARMAZENAGEM E CAPATAZIA INFRAERO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - IN 293/22**

<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>VALOR TOTAL EM</b>
---------------------------	-----------------------

	R\$
Valor CIF da mercadoria em REAIS	R\$ 87.870,44
Tab 1 e 5 Armazenagem AEROPORTO São José dos Campos com flexibilização - até 10 dias úteis	0,19%
Tab 2 Capatazia AEROPORTO São José dos Campos - por Kg	0,2064
Tab 2 - Capatazia - cobrança valor mínimo R\$ 24,90	R\$ 24,90
Armazenagem em REAIS	R\$ 166,95
<b>VALOR ARMAZENAGEM E CAPATAZIA EM REAIS</b>	<b>R\$ 191,85</b>

**CUSTOS FINANCEIROS - BANCO DO BRASIL - NET 30 (SEM COBRANÇA NO MOMENTO)**

CUSTOS FINANCEIROS	QUANTIDADE DE SERVIÇO	VALOR FCA x 1% (USD)	VALOR TOTAL NA MOEDA NEGOCIADA	VALOR TOTAL EM R\$
Contrato de Câmbio (isenção temporária BB)	0	R\$ -	550,00	R\$ 0,00
Custos externos (isenção temporária BB)	0	USD -	93,99	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FINANCEIROS</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL CUSTOS INDIRETOS IMPORTAÇÃO</b>				<b>R\$ 9.565,76</b>
<b>TOTAL CUSTOS INDIRETOS DE IMPORTAÇÃO + VALOR FCA DA MERCADORIA EM R\$</b>				<b>R\$ 95.544,73</b>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/11/2024, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12391813** e o código CRC **9DC4B550**.



SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO - SECRI												
MAPA COMPARATIVO Nº 068/2024-MC												
DATA									14/10/2024			
EMITIDO POR												
RAMAL												
IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO												
FORNECEDOR 1					FORNECEDOR 2				FORNECEDOR 3			
OTB					SEA SPACE				S.P.J ELECTRONICS			
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM USD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM USD	VALOR TOTAL EM REAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM USD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM USD	VALOR TOTAL EM REAIS			
1,00	5.265,00	XANT AIR RHCP	5.265,00	33.933,98	1,00	5.989,00	XANT AIR RHCP	5.989,00	38.600,30			
1,00	6.675,00	Patch Antenna	6.675,00	43.021,70	1,00	6.999,00	Patch Antenna	6.999,00	45.109,95			
VALOR TOTAL EM REAIS			76.955,68		VALOR TOTAL EM REAIS			83.710,25				
Total estimado despesas na Importação			9.488,77		Total estimado despesas na Importação			9.546,91				
VALOR TOTAL EM REAIS			86.444,45		VALOR TOTAL EM REAIS			93.257,16				
DATA	MOEDA	TAXA PTAX VENDA	MENOR VALOR TOTAL									
14/10/2024	USD	6,4452	Valor para emissão da RC será de R\$ 76.955,68 considerando o valor da mercadoria da Empresa OTB.									



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo, Assistente em Ciéncia e Tecnologia**, em 11/11/2024, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 12391680 e o código CRC 67966D07.

# Estudo Técnico Preliminar 107/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.007051/2024-50

## 2. descrição da necessidade

Os biomas florestais são uma parte fundamental da biodiversidade do planeta e desempenham papéis críticos na manutenção do equilíbrio ecológico global. No entanto, os biomas estão sob pressão devido a atividades humanas, como a expansão da fronteira agrícola, a exploração florestal e a mudança climática.

O monitoramento da vegetação é uma ferramenta indispensável aos países que adotam políticas públicas para a conservação e preservação de suas florestas. Historicamente, com o desenvolvimento e contínuo aprimoramento de tecnologias de geoprocessamento e sensoriamento remoto, assim como a disponibilidade crescente de dados orbitais, o Brasil tornou-se uma referência no desenvolvimento e uso de sistemas de monitoramento do uso e cobertura da terra, particularmente para florestas.

Por estar quase totalmente nos trópicos, o Brasil, durante grande parte do ano apresenta grande cobertura de nuvens, o que dificulta a obtenção de imagens livres de nuvens para o monitoramento de seus biomas. Essa característica torna fundamental o uso de uma constelação de satélites ou pequenos satélites para poder imagear e monitorar essas áreas de interesse.

Diante dessas características, é fundamental fazer uso do sensoriamento remoto orbital para o monitoramento dos recursos naturais, principalmente relacionados com a cobertura vegetal, uso e ocupação da terra, e sistemas aquáticos, pois essa abordagem possibilita uma análise consistente e com menor custo quando comparada a outros métodos de campo.

O projeto BiomeSat visa desenvolver uma missão espacial para coleta de dados radiométricos nas faixas do visível e infravermelho-próximo do espectro eletromagnético e coleta de dados ambientais, que permita obter informações valiosas para os biomas brasileiros, incluindo alterações no uso e cobertura da terra, desmatamento, diversidade biológica, estrutura e saúde do ecossistema. Espera-se obter um sistema que seja passível de expansão, de modo a formar uma constelação de pequenos satélites oportunamente.

A Arquitetura de Comunicações é fundamental para a missão pois permite a transmissão de telemetrias, a recepção de telecomandos e assim controlar o satélite BiomeSat além da transmissão dos dados coletados pela câmera de observação da terra. As antenas de telemetria, rastreio e telecomando (TT&C), assim como as antenas de transmissão de dados desempenham um papel importante em missões espaciais dos satélites, o qual garantem a comunicação por rádio frequência (RF). No caso de nanossatélites, antenas de microfita (microstrip antennas) sempre atraíram interesse para aplicação em satélites devido a algumas de suas características físicas, como dimensões reduzidas, baixo peso, facilidade de fabricação, além do baixo custo envolvido.

Portanto, para atender a missão BiomeSat, com respeito ao subsistema de comunicação, é necessário a aquisição de uma antena do tipo microfita. No caso, é requisitado uma antena para o serviço de TT&C que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, sendo inseridas na banda S e uma antena para a transmissão de dados que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz, sendo inseridas na banda X. Como as dimensões do satélite são reduzidas, não há margens para eventuais mudanças de posição dos diversos subsistemas.

Assim, é necessário a aquisição de uma antena que atenda um determinado envelope mecânico, ou a mesma não poderá ser montada na estrutura do nanossatélite.

A estrutura do padrão CubeSat é baseado em modelos cúbicos de arestas de 10 cm, definidos como unidades U. O Biomesat, para acomodar seus módulos de serviço e cargas úteis, é projetado com a dimensão 6U. Como as antenas de banda S e X serão colocadas na lateral do BiomeSat, ela deve possuir dimensões máximas de 82,6 x 100,5 mm e com uma altura de no máximo 15 mm para a antena de banda S e de 10 mm para a antena de banda X. As guias laterais da estrutura do BiomeSat não permitem colocar uma antena maior que 82,6 mm. Quanto à altura, ela é limitada devido aos diversos subsistemas que compõem o satélite.

Quanto as características elétricas, a antena de banda S deve ter um ganho maior que 5 dBi no boresight e maior que -5 dBi no ângulo de  $\pm 65,15^\circ$  em relação ao boresight. Deve ainda apresentar VSWR (Voltage Standing Wave Ratio) menor que 2 e o conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP. A antena de banda X deve ter um ganho maior que 12 dBi no boresight e largura de feixe em -3 dB de  $35^\circ$ . Deve ainda apresentar VSWR menor que 2 e o conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGCE: Coordenação Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciências Espaciais	Adenilson Roberto da Silva

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar se refere à aquisição de uma antena do tipo microfita que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, ou seja, banda S, e outra que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz a ser utilizada no satélite BiomeSat para o envio e recepção de telemetrias e telecomandos e transmissão de dados. Dessa forma, para atender a missão, as antenas devem possuir determinados requisitos elétricos, mecânicos e térmicos descritos abaixo.

Requisitos elétricos:

- Antena de banda S
  - a) Frequência de operação de 2025 a 2290 MHz;
  - b) Polarização circular a direita (RHCP);
  - c) Ganho deve ser maior que 5 dBi no boresight. O ganho deve ainda ser maior que -5 dBi no ângulo de  $\pm 65,15^\circ$  em relação ao boresight.;
  - d) Apresentar VSWR menor que 2;
  - e) Preferencialmente deve possuir um divisor de potência (divisor de 3dB) permitindo a conexão de uma segunda antena;
  - f) O conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP;
  - g) A impedância deve ser de  $50\Omega$ ;
  - h) Deve suportar uma potência de operação maior que 2W;
  - i) Todas as partes metálicas devem ser conectadas à terra.

- Antena de banda X

- a) Frequência de operação de 8025 a 8400 MHz;
- b) Ganho deve ser maior que 12 dBi no boresight.
- c) Apresentar VSWR menor que 2;
- d) O conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP;
- e) A impedância deve ser de  $50\Omega$ ;
- f) Deve suportar uma potência de operação maior que 2W;
- g) Largura de feixe em -3 dB deve ser de  $35^\circ$ .

Requisitos mecânicos:

- Antena de banda S

- a) Deve apresentar dimensões de no máximo 82,6 x 100,5 mm x 15 mm (comprimento x largura x altura);
- b) Deve possuir uma massa menor que 100 g;
- c) Deve possuir furos com diâmetro menor que 3 mm para fixação na estrutura do satélite.

- Antena de banda X

- a) Deve apresentar dimensões de no máximo 82,6 x 100,5 x 10 mm (comprimento x largura x altura);
- b) Deve possuir uma massa menor que 50 g;
- c) Deve possuir furos com diâmetro menor que 3 mm para fixação na estrutura do satélite.

## 5. Levantamento de Mercado

Existem no mercado internacional diversas empresas que fabricam e comercializam antenas para CubeSats para diversas faixas de frequências. Para realização da pesquisa de mercado, no qual foram avaliados os requisitos técnicos para a compra de uma antena do tipo microfita a ser utilizada no satélite BioMesat, foram avaliadas cinco empresas internacionais que oferecem produtos para uso espacial com histórico de voo. Cada uma forneceu as especificações técnicas, tanto elétricas como mecânicas, para análise de viabilidade de utilização no BiomeSat. Conforme apresentado na descrição da necessidade, é necessário a aquisição de uma antena que atenda um determinado envelope mecânico, ou a mesma não poderá ser montada na estrutura do nanossatélite.

Assim, as cinco empresas que forneceram informações para análise são GomSpace (Dinamarca), Anywaves (França), WiRan (Polônia), Endurosat (Bulgária) e Cubecom (África do Sul). Como a antena será montada na lateral no satélite, a dimensão máxima é de 82,6 x 100,5 mm com uma altura de no máximo 15 mm para a antena de banda S e de 10 mm para a antena de banda X. As tabelas 1 e 2 apresentam as dimensões das antenas de cada fabricante para a banda S e X, respectivamente. Note que apesar de todas serem antenas do tipo de microfita, cada fabricante detém seu próprio projeto com características mecânicas distintas conforme a tabela abaixo.

Tabela 1 – Comparativo de fabricantes de antena banda S

Empresa	Dimensões	Altura	Ganho	Viabilidade
<b>GomSpace</b>	82,6 x 100,5 mm	14,3 mm	6,8 – 7,5 dBi	
<b>Anywaves</b>	77,8 x 77,8 mm	28,49 mm ou 14,16 mm	>5,4 dBi	<b>Parcial</b>
<b>WiRan</b>	90 x 95 mm	26,14 mm	7,5 dBi	<b>x</b>
<b>Endurosat</b>	98 x 98mm	10,4 mm	>5dBi	<b>x</b>

Tabela 2 - Comparativo de fabricantes de antena banda X

Empresa	Dimensões	Altura	Ganho	Viabilidade
Cubecom	64 x 64 mm	8 mm	13 dBi	
<b>Anywaves</b>	100,2 x 100,2 mm ou 82.6 x 82.6 mm	28,49 mm ou 14,16 mm	15,5 dBi	<b>Parcial</b>
<b>WiRan</b>	95 x 95 mm	24,5 mm	9,5 dBi	<b>x</b>

Além do ganho, outras características elétricas foram analisadas e todas as antenas atenderam os requisitos necessários para a missão BiomeSat, exceto pela antena da WiRan, que apresentou um ganho menor. Entretanto, conforme apresentado nas tabelas, somente uma antena atende o envelope mecânico exigido para a fixação na estrutura do satélite, no caso a antena da GomSpace para banda S e da Cubecom para a banda X. A antena de banda S da Anywaves atende parcialmente uma vez que ela possui uma carga de  $50\Omega$  totalizando uma altura de 28,49 mm. Ao montar essa carga em uma posição diferente, a altura da antena é reduzida, permitindo assim, fixá-la na estrutura do satélite. Obviamente, essa antena exigirá uma maior atenção durante a montagem. Em relação a antena de banda X da Anywaves, também atende parcialmente uma vez que ela possui uma dimensão que pode ser modificada a pedido. Entretanto sua altura é maior que o especificado, exigindo também uma maior atenção durante a montagem.

Portanto, devido a inviabilidade de uso das antenas de dois fabricantes, foi solicitado somente o orçamento das empresas GomSpace, Cubecom e Anywaves, uma vez que atenderam os requisitos elétricos e mecânicos, mesmo que parcialmente. As antenas de banda S e X da Anywaves apresentaram um custo aproximadamente 03 (três) vezes maior que as antenas da GomSpace e Cubecom, sendo essas as selecionadas.

A compra das duas antenas não será realizada com as empresas fabricantes (GomSpace e Cubecom), pois nenhuma das duas possuem representante legal no Brasil.

Desta forma, buscou-se no mercado empresas que podem comercializar as antenas para o Brasil e cumprem requisito de ter representante legal no País.

## 6. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo Técnico Preliminar se refere à aquisição de uma antena do tipo microfita que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, ou seja, banda S, e outra que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz a ser utilizada no satélite BiomeSat para o envio e recepção de telemetrias e telecomandos e transmissão de dados. Dessa forma, para atender a missão, a antena deve possuir determinados requisitos elétricos, mecânicos e térmicos os quais foram descritos anteriormente na descrição da contratação.

O INPE possui especialistas capacitados para a instalação e operação da antena adquirida na estrutura do nanossatélite. A antena a ser utilizada é um componente robusto e que apresenta poucas falhas de operação. Contudo, em caso de não funcionamento da antena, a mesma deverá ser substituída dentro do período de garantias previsto em lei.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, sendo 01 (uma) que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, ou seja, banda S e 01 (uma) que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz a ser utilizada no satélite BiomeSat para o envio e recepção de telemetrias e telecomandos e transmissão de dados. Além disso, atender aos objetivos e metas estabelecidas no Plano Diretor 2022-2026 do INPE, saber: 1) Objetivo Estratégico 10 – “Fortalecer a capacidade e manter o protagonismo do INPE na concepção e execução de missões espaciais”; Meta M-10.4: “Lançar oito (8) cargas úteis científicas, tecnológicas e de observação da Terra em missões realizadas por nanossatélites (classe 1 kg a 10 kg) e microssatélites (classe 10 kg a 100 kg).”

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 76.955,68

Valor da antena de banda S: R\$ 43.021,71

Valor da antena de banda X: R\$ 33.933,97

Valor total das antenas: R\$ 76.955,68

Os orçamentos comparativos são apresentados na Tabela 3, com o valor Total em reais refletindo a estimativa de custo total do processo, conforme Mapa Comparativo N° 068/2024-MC.

Tabela 3 – Orçamentos comparativos para as antenas de banda S e X.

Empresa	Tipo de antena	Qtde	Total FCA (R\$)	Custo Total Estimado (R\$) FCA + Custos Indiretos
1 – OTB	Banda S	01	43.021,71	52.220,92
	Banda X	01	33.933,97	43.164,84
2 – Sea Spacec	Banda S	01	45.109,95	54.326,98
	Banda X	01	38.600,30	47.761,79
3 – S.P.J. Electronics	Banda S	01	46.663,24	55.893,53
	Banda X	01	39.315,72	48.592,51

A estimativa do custo total de valor da contratação de cada antena inclui também os custos indiretos, descritos na Estimativa de Custo de Importação, como importação, despacho aduaneiro, agenciamento de carga internacional, armazenagem e capatazia, transporte rodoviário, seguro de transporte e custos financeiros está apresentada na Tabela 4.

Tabela 5 – Estimativa de Custo Total da Contratação para as antenas de banda S e X.

	Valor da RC	Valor das Despesas Indiretas	Valor Total do Processo
<b>Banda S</b>	R\$ 43.021,71	R\$ 9.199,21	R\$ 52.220,92
<b>Banda X</b>	R\$ 33.933,97	R\$ 9.230,87	R\$ 43.164,84
<b>Total</b>	R\$ 76.955,68	R\$ 18.430,08	R\$ 95.385,76

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto não é aplicável neste caso. A antena para cada banda de operação trata-se de apenas um item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações futuras foram planejadas para atender o desenvolvimento do nannosatélite BiomeSat. Este projeto visa à compra de outros componentes essenciais ao seu funcionamento, como painéis solares, subsistema de energia, de telecomunicações, controle e atitude etc.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente necessidade de contratação está alinhada ao Plano Diretor do INPE, e que devem ser alcançadas, a saber:

1) Objetivo Estratégico 10 – “Fortalecer a capacidade e manter o protagonismo do INPE na concepção e execução de missões espaciais”; Meta M-10.4: “Lançar oito (8) cargas úteis científicas, tecnológicas e de observação da Terra em missões realizadas por nanossatélites (classe 1 kg a 10 kg) e microssatélites (classe 10 kg a 100 kg).”

Desta forma, para atender a essa demanda, faz-se necessário proceder a compra da antena de banda S e banda X do tipo microfita para serem utilizadas no desenvolvimento do flatsat do satélite BiomeSat previstas no planejamento da execução do BiomeSat (SEI 12342904).

Além disso, a presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do INPE para 2024, Uasg 240106, para o exercício de 2024, sob nº de Item 1142/2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Permitir os testes iniciais de caracterização da antena bem como sua fixação em uma estrutura modelo do satélite BiomeSat. Com as antenas montadas na estrutura será possível realizar testes radioelétricos para caracterização do diagrama de irradiação do conjunto. Com o resultado desse teste, será possível obter uma melhor precisão no cálculo de enlace de comunicação entre o satélite e a estação terrena.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pelo INPE anteriormente à celebração do contrato, tais como necessidade de treinamento ou capacitação de servidores ou de empregados ou adequação do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica por tratar-se de bem importado. Como não existe similar nacional do bem a ser adquirido, não se pode exigir que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis aos equipamentos fabricados no País sejam observados por empresas estrangeiras.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação está adequada para o atendimento da necessidade da Divisão de Pequenos Satélites (DIPST) do INPE.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### JOGNES PANASIEWICZ JUNIOR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 19:16:55.

Despacho: De Acordo

### ADENILSON ROBERTO DA SILVA

Coordenador da CGCE



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 08:19:09.

## TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

1. <b>Nome do Projeto</b>	<i>Missão Nanossatélite classe 10kg</i>
2. <b>Programa Associado</b>	<b>Desenvolvimento de Pequenos Satélites</b>
3. <b>Responsável/Proprietário</b>	<b>Antonio Carlos de O. Pereira Jr</b>
4. <b>Unidade Responsável</b>	<b>CGCE</b>
5. <b>Unidade Executora</b>	<b>DIPST – Divisão de Pequenos Satélites</b>
6. <b>Processo SEI</b>	<b>SEI 01340.003449/2021-74</b>
7. <b>Categoria do Projeto</b>	<b>Desenvolvimento Tecnológico</b>
8. <b>Situação do Projeto</b>	<b>Novo</b>
9. <b>Objeto do Projeto</b>	<b>Desenvolvimento, lançamento, operação e descarte (descomissionamento) de nanossatélites.</b>
10. <b>Código Área Orçamentária</b>	
<b>11. Descrição do projeto</b>	
Os satélites tradicionais de grande porte, que podem tem milhares de quilos e grandes dimensões, fornecem recursos importantes para as comunicações, sensoriamento remoto e a ciência, mas normalmente custam milhões de dólares e levam anos para serem construídos e lançados. Por causa dos grandes investimentos necessários para construir, lançar e operar os satélites de grande porte, apenas os governos e as grandes empresas realizavam investimentos nesse setor.	
Porém, com a miniaturização crescente de circuitos integrados, bem como a padronização de partes e estruturas para a integração de satélites, permitiu a redução no tamanho e nos custos de desenvolvimento desses artefatos satelitais, surgindo uma nova classe de satélites, de dimensões menores, com tempo de ciclo de desenvolvimento menor e mais baratos. Nas classificações mais modernas, pequenos satélites possuem massa entre 10 a 500 kg. Pequenos satélites que apresentam massa entre 1 a 10 kg são conhecidos como “nanossatélites”.	
Missões de nanossatélites têm grande parte do ciclo de vida reduzido já que usam componentes comerciais (COTS). A padronização obtida com um tipo especial de nanossatélite, chamados de CubeSat, permitiu também reduções drásticas nos custos possibilitando a cientistas e engenheiros projetar pequenos artefatos e redes coordenadas de vários cubesats (conhecidas como “constelações de cubesats”) que proporcionam uma grande variedade de novos recursos em órbita.	
As missões com nanossatélites incluem missões com um único nanossatélite, missões com vários nanossatélites voando em constelação ou em formação.	
A primeira fase desta missão visa desenvolver uma plataforma para nanossatélite (padrão cubesat, classe 10kg) para uso nas missões de aplicações na área de ciência espacial e ciências da Terra, incluindo demonstradores tecnológicos. Como principal carga útil para o primeiro nanossatélite considera-se um experimento para medidas de biomassa.	
O nanossatélite possuirá controle em 3 eixos e mecanismo para redução de velocidade orbital na fase de descarte (descomissionamento). Com isso, poderá operar em altitudes mais altas e estará alinhado com as boas práticas para uso racional do espaço. Serão empregadas técnicas para a mitigação dos efeitos da radiação cósmica de técnicas de seleção de componentes e de qualidade modo a estender a vida útil desses artefatos satelitais.	
Os segmentos solo e de aplicação também terão sua capacidade aprimorada com esta missão.	
Para o desenvolvimento da missão, será aplicado o conceito de operação utilizado em projetos de missões espaciais e descritos em normas e manuais das principais agências espaciais internacionais.	

## TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

### 12. Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s) que será(ão) entregue(s)

Engenharia de Sistemas, Desenvolvimento (segmento espacial incluindo plataformas e cargas úteis, segmento solo e segmento aplicação), fabricação, montagem, integração e testes, lançamento, operação e descarte (descomissionamento) de uma missão com pequeno satélite (padrão cubesat, classe 10kg), destinado a aplicação de ciência espacial e ciências da Terra, incluindo demonstradores tecnológicos, nas áreas de competência do INPE, levando ao estabelecimento e consolidação de capacidades no INPE e na indústria nacional, para viabilizar as etapas do ciclo de vida missões com pequenos satélites.

### 13. Justificativa do projeto

Nanossatélites, padrão CubeSats têm um aspecto inovador capaz de promover mudança de paradigma no setor espacial, adequando-o à nova tendência de emprego de pequenos satélites para atender a diferentes tipos de demandas com tempo de ciclo de desenvolvimento menor e mais baratos.

### 14. Resultados esperados

Desenvolvimento, fabricação, lançamento e operação de nanossatélite (padrão cubesat, classe 10kg) que terá como cargas úteis experimentos científicos para estudos meteorológicos, vegetação, mudanças climáticas e de demonstradores tecnológicos.

### 15. Alinhamentos Estratégicos da Iniciativa e evidências

#### 15.1. Objetivos Estratégicos do INPE

OE1- Dotar o país de capacidade própria no desenvolvimento de ciclo de vida de sistemas espaciais.	<i>O projeto consolida a aplicação de tecnologia a partir do desenvolvimento, operação e oferta de produtos através de sistema satélite, totalmente projetado no país.</i>
	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>

#### 15.2. Política Nacional de Inovação e com a Política de Inovação do INPE

Item III Art 2º da Portaria Nº 138/2019:	<i>Há pleno alinhamento do projeto ao item, uma vez que abraça o desenvolvimento de tecnologia para benefícios em área de atuação do INPE.</i>
Item VI Art 2º da Portaria Nº 138/2019:	<i>O projeto consolida o desenvolvimento e autonomia do INPE em sistema de monitoramento por satélite.</i>

#### 15.3. Programas do PPA 2016-2019

2056 - Política Espacial	<i>O projeto permitirá aperfeiçoar e ampliar a disponibilização de dados e serviços, em benefício da sociedade brasileira, por meio de missões espaciais utilizando satélites nacionais.</i>
	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>

#### 15.4. Programas do PPA 2020-2023

2216 – Gestão de riscos e Desastre	<i>O projeto poderá viabilizar ações eficazes na gestão de riscos ambientais e no enfrentamento a desastres (desflorestamento, incêndios, enchentes e etc), considerando as possíveis cargas úteis embarcadas.</i>
2208 – Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologias que possibilitam aplicação de ações de desenvolvimento sustentável.</i>
2207 – Programa Espacial Brasileiro	<i>O projeto contribuirá para o PEB viabilizando missões com agregação da tecnologia no monitoramento do território nacional considerando as possíveis cargas úteis embarcadas.</i>

#### 15.5. Áreas Prioritárias da ENCTI 2016-2022

Aeroespacial e defesa	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologias considerando as possíveis cargas úteis embarcadas.</i>
Biomas e bioeconomia	<i>O projeto poderá viabilizar, considerando as possíveis cargas úteis embarcadas, ações eficazes na gestão ambiental através do monitoramento de biomas, fronteiras da agricultura, cartografia, mineração, monitoramento de florestas, reservas</i>

## TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

	<i>de água, etc.</i>
<b>15.6. Objetivos do PPA 2020-2023</b>	
MCTIC 1192 - Aumentar a autonomia nacional no atendimento das demandas por produtos e serviços espaciais.	<i>Há contribuição, com o projeto de plataforma de cubesats, integração e teste no país.</i> <i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
<b>15.7. Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) - Agenda 2030 ONU</b>	
ODS15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade	<i>O projeto poderá viabilizar, considerando as possíveis cargas úteis embarcadas, ações eficazes na gestão ambiental através do monitoramento dos biomas nacionais, da agricultura, reservas florestais, avanço da desertificação de demais degradações do solo e sua biodiversidade.</i>
ODS14: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.	<i>O projeto poderá contemplar, considerando as possíveis cargas úteis embarcadas, o desenvolvimento e aplicação imediata de determinadas tecnologia.</i>
<b>15.8. Mapa Estratégico do MCTIC 2020-2030</b>	
Resultados Institucionais: Impulsionar a aplicação de tecnologias para o desenvolvimento sustentável e o domínio de tecnologias estratégicas.	<i>O projeto poderá contemplar, considerando as possíveis cargas úteis embarcadas, o desenvolvimento e aplicação imediata de determinadas tecnologias.</i> <i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
<b>15.9. Eixos e Diretrizes da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social</b>	
Ambiental: Promover o uso sustentável dos recursos naturais e a transição para uma economia de baixo carbono, com foco na aplicação de tecnologias ambientalmente adequadas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social.	<i>O projeto poderá contemplar o desenvolvimento e aplicação imediata de determinadas tecnologias, considerando as possíveis cargas úteis embarcadas.</i>
Infraestrutura: Fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração nacional e internacional.	<i>O projeto poderá contemplar, considerando as possíveis cargas úteis embarcadas, o desenvolvimento e aplicação imediata de determinadas tecnologias</i>
<b>15.10. Área Temática</b>	
Aeroespacial e Defesa	<i>O projeto poderá agregar a tecnologia para o monitoramento do território nacional, considerando as possíveis cargas úteis embarcadas, em particular suas fronteiras e costa oceânica, permitindo ações de Defesa eficazes.</i>
Astronomia, satélites, astrofísica	<i>O projeto poderá ser utilizado, considerando as possíveis cargas úteis embarcadas, para pesquisas nas áreas de astronomia, astrofísica.</i>
<b>15.11. Áreas de Tecnologias Prioritárias</b>	
Estratégicas: Espacial; nuclear; cibernética; segurança pública e de fronteiras.	<i>O projeto poderá fornecer capacidade de sensoriamento remoto considerando as possíveis cargas úteis embarcadas com tecnologia óptica.</i> <i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
<b>15.12. Políticas Públicas</b>	
	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
<b>15.13. Outra Política Pública</b>	
Citar outro tipo de alinhamento de política publica	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
<b>15.14. Informação por impacto</b>	
População brasileira. Missão do MCTI. Alta gestão do MCTI. Alta gestão da unidade de pesquisa. Área responsável pela execução na Unidade de Pesquisa. Órgãos de controle.	

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

<p><b>16. Geração de impacto por perspectiva</b></p> <p><b>16.1. Perspectiva da população brasileira</b></p> <p>O uso de pequenos satélites, onde cabível, em substituição aos médios e grandes satélites traz economia de escala e custo, mantém o Brasil alinhado com o desenvolvimento mundial na área espacial, além de propiciar uma nova plataforma para testes de equipamentos em fases de desenvolvimento (TRL) menos avançadas.</p>
<p><b>16.2. Missão MCTI</b></p> <p>Produz conhecimento Produz riquezas para o Brasil Contribui para a qualidade de vida dos brasileiros</p>
<p><b>16.3. Perspectiva da alta gestão do MCTI</b></p> <p>Implementar a política espacial visando para a melhoria da qualidade de vida dos brasileiros. O projeto pode gerar impacto positivo para a alta gestão do MCTI, na medida em que contribui com seu Mapa Estratégico 2020-2030, especificamente nos seguintes itens, já apontados na Seção 15.8:</p> <p>- Resultados Institucionais: Ao impulsionar a aplicação de tecnologias para o desenvolvimento sustentável e o domínio de tecnologias estratégicas.</p>
<p><b>16.4. Perspectiva da alta gestão da unidade de pesquisa</b></p> <p>Implementar o seguinte Objetivo Estratégico definidos no Plano Diretor.</p> <p>OE1- Dotar o país de capacidade própria no desenvolvimento de ciclo de vida de sistemas espaciais.</p>
<p><b>16.5. Perspectiva da unidade responsável por sua execução na Unidade de Pesquisa</b></p> <p>Implementar o Objetivo Estratégico 1 definido no Plano Diretor - Dotar o país de capacidade própria no desenvolvimento de ciclo de vida de sistemas espaciais.</p>
<p><b>16.6. Perspectiva dos órgãos de controle</b></p> <p>A detalhada descrição e motivação do projeto e do seu alinhamento com os OEs do INPE, assim como com os programas e objetivos do PPA, com as áreas prioritárias da ENCTI, com os ODS da Agenda 2030 ONU, com o Mapa Estratégico e Áreas Temáticas do MCTI, e com os eixos e diretrizes da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, auxilia o entendimento e motivação da iniciativa por parte dos órgãos de controle, e a correta análise dos atos praticados na execução do projeto.</p>
<p><b>16.7. Metas de políticas públicas</b></p>
<p><b>17. Informações do projeto</b></p> <p><b>17.1. Capacidade técnica operacional</b></p> <p>O INPE tem plena capacidade técnica e operacional para execução do projeto. Dentre os recursos que serão envolvidos, destacamos os seguintes:</p> <p><b>Recursos Humanos</b></p> <p>Coordenador da Missão (DIPST/CGCE/INPE) Grupo de Engenharia de Missão (DISEP/CGCE/INPE) Grupo de Especialista para Rastreio e Controle de Satélites (CORCR/CGIP/INPE)</p> <p><b>Infraestrutura</b></p>

## TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

Estações Terrenas de Cuiabá-MT, Cachoeira Paulista-SP, Alcântara-MA e Natal-RN  
Centro de Rastreamento e Controle de Satélite-SJC  
Laboratório de Integração e Testes-SJC

### 17.2. Público Alvo

Setor público, setor privado, organizações não-governamentais e Instituições de Ensino e Pesquisa.

### 18. Objetivo geral e objetivos específicos

Objetivo Específico: Desenvolvimento de uma plataforma para nanossatélite (padrão Cubesat, classe 10kg) para uso em missões de aplicações na área de ciência espacial e ciências da Terra, incluindo demonstradores tecnológicos.

Objetivo Geral: Dotar o país de capacidade própria no desenvolvimento de ciclo de vida de sistemas espaciais através do desenvolvimento de missões satelitais com uso de nanossatélite, padrão Cubesat.

### 19. Metas do Projeto e critérios de sucesso relacionados

#### Metas do Projeto

Definição da Missão  
Projeto preliminar  
Desenvolvimento e fabricação do nanossatélite  
Integração do nanossatélite  
Lançamento do nanossatélite  
Operação de rotina do nanossatélite  
Verificação funcional do nanossatélite  
Descarte (Descomissionamento) do nanossatélite

#### Critério de Sucesso

Fornecimento de uma plataforma de nanossatélite operacionalizada com respectivas cargas úteis.

### 20. Lista das partes interessadas (stakeholders), expectativas e interesses e requisitos de alto nível

Parte Interessada	Expectativa e Interesse	Requisitos de Alto Nível relacionados ao Projeto e/ou ao Produto
MCTI	Implementar a política Espacial	Sucesso da Missão
Direção do INPE	Consolidar competência do INPE no desenvolvimento de nanossatélites	Atendimento ao Programa Espacial para as demandas nacionais.
INPE/CGCE	Realizar todo o ciclo de vida do nanossatélite; Consolidar competência no desenvolvimento de nanossatélite.	Atendimento ao cronograma, custos e requisitos técnicos definidos para o desenvolvimento do nanossatélite.

### 21. Premissas do projeto

Receber os recursos necessários e nos prazos estipulados para o desenvolvimento de todo o ciclo de vida do satélite.

### 22. Restrições do projeto

O desenvolvimento do nanossatélite será desenvolvido dentro do domínio de conhecimento e tecnologia de fabricação do INPE.

## TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

### 23. Escopo do projeto

Desenvolvimento (segmento espacial incluindo plataformas e cargas úteis, segmento solo e segmento aplicação), fabricação, montagem, integração e testes, lançamento, operação e descarte (descomissionamento) de missão com pequenos satélites (padrão cubesat, classe 10kg).

### 24. Exclusões (Não Escopo do Projeto)

Fomento para a utilização dos dados gerados pelas cargas úteis do satélite

### 25. Equipe envolvida (nomes e vínculo incluindo gerente de projeto)

Dr. Geilson Loureiro – CGCE/INPE

Dr. Antônio Carlos Pereira Junior – DIPST/CGCE/INPE

Grupo de Engenharia de Missão - DISEP/CGCE/INPE

Grupo de Integração e Testes – COMIT/INPE

Grupo de Especialista para Rastreio e Controle de Satélites - CORCR/CGIP/INPE

Nos campos seguintes devem ser apresentadas informações destinadas a avaliação da viabilidade da proposta

26. Duração estimada (em meses)	54 (incluindo operação)	27. Data estimada de início (projetos em planejamento)	T0 (data início)	28. Data estimada de conclusão (projetos em andamento)	T0 + 54 meses (Previsão)
---------------------------------	-------------------------	--	------------------	--	--------------------------

### 29. Principais entregas, responsáveis e plano

Principais Entregas	Responsável pela entrega	Data de início e término da entrega
Nanossatélite desenvolvido	DIPST/DISEP/INPE	T0 + 24 meses
Nanossatélite Testado	DIPST/COMIT/INPE	T0 + 28 meses
Nanossatélite lançado	DIPST/DISEP/INPE	T0 +28 meses
Nanossatélite comissionado	DIPST/DISEP/INPE	T0 + 30 meses
Nanossatélite operacionalizado	DIPST/CORCR/INPE	T0 + 54 meses
Nanossatélite descartado	DIPST/CORCR/INPE	T0 +54 meses

[Apresente um cronograma para a execução das atividades que resultarão nas entregas, elaborado em software específico de gestão de tempo ou em tabelas]

### 30. Riscos do projeto

#### Desenvolvimento do nanossatélite:

- SE não houver recursos orçamentários necessários e nos prazos previstos para o desenvolvimento do nanossatélite, ENTÃO o cronograma de desenvolvimento não poderá ser cumprido;
- SE não houver recursos humanos para o desenvolvimento do nanossatélite, ENTÃO o cronograma de desenvolvimento não poderá ser cumprido;

#### Lançamento do nanossatélite:

- SE não houver recursos orçamentários para o lançamento do nanossatélite, ENTÃO o cronograma de lançamento não poderá ser cumprido e a permanência do nanossatélite por tempo indeterminado em solo poderá afetar a qualidade do nanossatélite.

#### Operação do nanossatélite:

SE não houver recursos humanos para a operação do nanossatélite, ENTÃO o controle e operação do nanossatélite serão afetados;

### 31. Nível de Maturidade Tecnológica - TRL (quando aplicável)

TRL atual	4
TRL esperado ao fim do projeto	9

## TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

### 32. Estrutura do Orçamento do Projeto

FASE	MESES	VALOR ESTIMADO
Nanossatélite desenvolvido	24	R\$ 6.860.000,00
Nanossatélite Testado	4	R\$ 1.200.000,00
Nanossatélite lançado	0	R\$ 1.590.000,00
Nanossatélite comissionado	2	R\$ 150.000,00
Nanossatélite operacionalizado	24	R\$ 700.000,00
Nanossatélite descartado	0	-

Recursos decentralizados para o INPE pela AEB

### 33. Custo total estimado

R\$ 10,5 milhões, considerando taxa do dólar a R\$ 5,30 para os 54 meses

### 34. Disponibilidade orçamentária/financeira e Parcerias:

Valor disponível (R\$)

Instituição Parceira

34.1. Recursos Orçamentários

Em discussão com AEB

34.2. Parcerias Nacionais

-

34.3. Parcerias Internacionais

-

34.4. Agências de Fomento

-

34.5. Captação de Recursos Próprios

-

### 35. Estratégia - Objetivo estratégico

Autonomia nacional no atendimento das demandas por produtos e serviços espaciais.

### 36. Requisitos para encerramento do projeto

Nanossatélite descartado (descomissionado)

37. Sustentabilidade:	Comentar aspectos de sustentabilidade a serem observados na execução do projeto, nas perspectivas ambientais, sociais e econômicas
Perspectiva Operacional	Há necessidade de recursos para operação do satélite, manutenção da infraestrutura de controle e recepção dos dados, o processamento e a distribuição desses dados durante toda a vida útil do satélite.
Perspectiva Econômica	Racionalização dos recursos financeiros nacionais
Perspectiva Ambiental	Serão respeitados as diretrizes internacionais para questões de "lixo espacial". O satélite deverá reentrar na atmosfera terrestre em 25 anos após o fim de sua vida útil projetada ou em 30 anos do início da missão, o que ocorrer primeiro.

### 38. Fatores Externos

Contingenciamento de recursos federais do MCTI.

Aprovação pelo Comitê Assessor:		Data:	Clique aqui para inserir uma data.
---------------------------------	--	-------	------------------------------------

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Grupo Gestor da Política de Inovação do INPE

Memorando nº 11111/2021/INPE

São José dos Campos, 28 de outubro de 2021

Ao Serviço de Planejamento e Controle da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica

Assunto: **Verificação do Alinhamento do TAP (7879863) com a Política de Inovação**

Em resposta ao seu Memorando 9845 (SEI 8186560), aqui apresentamos análise do projeto “Missão Nanossatélite classe 10kg”, exposto no Termo de Abertura de Projeto (SEI 7879863).

Verifica-se no Parecer do Comitê Assessor da Coordenação CGCE (SEI 8106804) que os responsáveis institucionais pela área de competência técnico-científica do projeto supracitado aprovam, dentre outros compromissos e conforme suas atribuições, a execução do referido projeto.

Os responsáveis pelo projeto indicam a devida aderência à Política de Inovação do INPE (Portaria Nº 138/2019 - SEI 4166751), em específico com seu artigo 2º, incisos III e VI, conforme campo 15.2, “Política Nacional de Inovação e com a Política de Inovação do INPE” no documento TAP (SEI 7879863). No entanto, há necessidade de apontar alinhamento com a Política Nacional de Inovação, descrita no Decreto 10.534/2020.

Para além, os responsáveis também indicam alinhamento com a Estratégia Nacional de Inovação, em seus temas “Aeroespacial e Defesa” e “Biomas e Bioeconomia”, conforme campo 15.5, “Áreas Prioritárias da ENCTI 2016-2022” no documento TAP (SEI 7879863).

Atenciosamente,

José Ângelo da Costa Ferreira Neri (SIAPE 665009)

Antonio Fernando Bertachini De Almeida Prado (SIAPE 664129)

Carina Barros Mello (SIAPE 2005338)

Cesar Strauss (SIAPE 1493284)

José Alberto da Silva Ferreira (SIAPE 2794152)



Documento assinado eletronicamente por **Carina Barros Mello, Pesquisadora**, em 28/10/2021, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Angelo da Costa Ferreira Neri, Tecnologista**, em 28/10/2021, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alberto da Silva Ferreira, Tecnologista**, em 28/10/2021, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Bertachini de Almeida Prado, Tecnologista**, em 28/10/2021, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Strauss, Tecnologista**, em 04/11/2021, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8325059** e o código CRC **F099DAF7**.

## Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.003449/2021-74

SEI-INPE nº 8325059

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**  
Diretoria

Memorando nº 12012/2021/INPE

São José dos Campos, 11 de novembro de 2021

Aos Senhores,

- Chefe do Serviço de Planejamento e Controle - SEPEC
- Coordenador de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica – COGPI
- Grupo Gestor da Política de Inovação do INPE – GGPIN
- Coordenador Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais - CGCE

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto "Nanossatélite classe 10kg " para Avaliação e Disposição Acerca da Inclusão no Portfólio de Projetos do INPE.

Após análise do memorando nº 11967/2021/INPE (8446137), e considerando os memorandos nº 11377/2021/INPE (8378787) e nº 9075/2021/INPE (8106804), aprovo que o projeto apresentado no TAP (7879863) seja incluído no portfólio institucional de iniciativas.

Dessa forma, o projeto TAP nº 7879863 está autorizado a avançar para a fase de planejamento do projeto, bem como, pode iniciar os procedimentos para o encaminhamento dos instrumentos jurídicos aplicáveis, caso exista tal necessidade.

Ressalto, ainda, que é de responsabilidade da Coordenação Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais e de seu comitê assessor realizar o devido acompanhamento periódico do projeto em questão, de forma a apreciar devidamente seus avanços nas próximas fases.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

Clezio Marcos De Nardin



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 12/11/2021, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8448499** e o código CRC **D78309FB**.

**Anexos**

Não Possui.

# Termo de Referência 212/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 212/2024	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOGNES PANASIEWICZ JUNIOR	08/11/2024 08:20 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		01340.007051/2024-50

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, sendo 01 (uma) que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, ou seja, banda S e 01 (uma) que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz a ser utilizada no satélite BiomeSat para o envio e recepção de telemetrias e telecomandos e transmissão de dados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, a ser utilizada no satélite BiomeSat para o serviço de TT&C		un	1	R\$ 43.021,71	R\$ 43.021,71
2	Antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz, a ser utilizada no satélite BiomeSat para a transmissão de dados.		un	1	R\$ 33.933,97	R\$ 33.933,97

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A arquitetura de Comunicações é fundamental para a missão pois permite a transmissão de telemetrias, a recepção de telecomandos e assim controlar o satélite BiomeSat além da transmissão dos dados coletados pela câmera de observação da terra. As antenas de telemetria, rastreio e telecomando (TT&C), assim como as antenas de transmissão de dados desempenham um papel importante em missões espaciais dos satélites, o qual garantem a comunicação por rádio frequência (RF). No caso de nanossatélites, antenas de microfita (*microstrip antennas*) sempre atraíram interesse para aplicação em satélites devido a algumas de suas características físicas, como dimensões reduzidas, baixo peso, facilidade de fabricação, além do baixo custo envolvidos.

Portanto, para atender a missão BiomeSat, com respeito ao subsistema de comunicação, é necessário a aquisição de uma antena do tipo microfita. No caso, é requisitado uma antena para o serviço de TT&C que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, sendo inseridas na banda S e uma antena para a transmissão de dados que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz, sendo inseridas na banda X. Como as dimensões do satélite são reduzidas, não há margens para eventuais mudanças de posição dos diversos subsistemas. Assim, é necessário a aquisição de uma antena que atenda um determinado envelope mecânico, ou a mesma não poderá ser montada na estrutura do nanossatélite.

A estrutura do padrão CubeSat é baseado em modelos cúbicos de arestas de 10 cm, definidos como unidades U. O Biomesat, para acomodar seus módulos de serviço e cargas úteis, é projetado com a dimensão 6U. Como as antenas de banda S e X serão colocadas na lateral do BiomeSat, ela deve possuir dimensões máximas de 82,6 x 100,5 mm e com uma altura de no máximo 15 mm para a antena de banda S e de 10 mm para a antena de banda X. As guias laterais da estrutura do BiomeSat não permitem colocar uma antena maior que 82,6 mm. Quanto à altura, ela é limitada devido aos diversos subsistemas que compõem o satélite.

Quanto as características elétricas, a antena de banda S deve ter um ganho maior que 5 dBi no boresight e maior que -5 dBi no ângulo de  $\pm 65,15^\circ$  em relação ao boresight. Deve ainda apresentar VSWR (Voltage Standing Wave Ratio) menor que 2 e o conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP. A antena de banda X deve ter um ganho maior que 12 dBi no boresight e largura de feixe em -3 dB de  $35^\circ$ . Deve ainda apresentar VSWR menor que 2 e o conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID do PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 1142/2024
- IV. Classe/Grupo: 5985/ANTENAS, GUIAS DE ONDA E ITENS CORRELATOS
- V. Identificador da futura contratação: 240106/2024

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1. Este presente termo de referência se refere à aquisição de uma antena do tipo microfita que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, ou seja, banda S, e outra que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz a ser utilizada no satélite BiomeSat para o envio e recepção de telemetrias e telecomandos e transmissão de dados. Dessa forma, para atender a missão, a antena deve possuir determinados requisitos elétricos, mecânicos e térmicos descritos abaixo.

#### Requisitos elétricos:

##### - Antena de banda S

- a) Frequência de operação de 2025 a 2290 MHz;
- b) Polarização circular a direita (RHCP);
- c) Ganho deve ser maior que 5 dBi no boresight. O ganho deve ainda ser maior que -5 dBi no ângulo de  $\pm 65,15^\circ$  em relação ao boresight.;
- d) Apresentar VSWR menor que 2;
- e) Preferencialmente deve possuir um divisor de potência (divisor de 3dB) permitindo a conexão de uma segunda antena;
- f) O conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP;
- g) A impedância deve ser de 50;
- h) Deve suportar uma potência de operação maior que 2W;
- i) Todas as partes metálicas devem ser conectadas à terra.

##### - Antena de banda X

- a) Frequência de operação de 8025 a 8400 MHz;
- b) Ganho deve ser maior que 12 dBi no boresight;
- c) Apresentar VSWR menor que 2;
- d) O conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP;
- e) A impedância deve ser de 50;
- f) Deve suportar uma potência de operação maior que 2W;
- g) Largura de feixe em -3 dB deve ser de  $35^\circ$ .

#### Requisitos mecânicos:

##### - Antena de banda S

- a) Deve apresentar dimensões de no máximo 82,6 x 100,5 mm x 15 mm (comprimento x largura x altura);

- b) Deve possuir uma massa menor que 100 g;
- c) Deve possuir furos com diâmetro menor que 3 mm para fixação na estrutura do satélite.

#### **- Antena de banda X**

- a) Deve apresentar dimensões de no máximo 82,6 x 100,5 x 10 mm (comprimento x largura x altura);
- b) Deve possuir uma massa menor que 50 g;
- c) Deve possuir furos com diâmetro menor que 3 mm para fixação na estrutura do satélite.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade:**

4.1. A exigência de sustentabilidade ambiental não se aplica. Trata-se de produção de equipamentos eletrônico para uso espacial, cujos componentes, materiais e processos obedecem aos requisitos estabelecidos pelo país de origem do produto.

### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: GomSpace, antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz e, Cubecom, antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

**Não se aplica.**

### **Da exigência de amostra**

Não se aplica.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se tratar de contratação de obra ou serviço, mas de compra de bem cujo pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, em remessa única, nas condições estabelecidas neste documento, no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta.

5.2. O bem deverá ser entregue no aeroporto de origem, devendo o INPE, por meio de seu agente importador/exportador, retirar o material. Nessa etapa, será dado o recebimento provisório, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a checagem dos dados de embarque, identificação do material, peso, volume e tamanho.

5.2.1. O bem será transportado sob a responsabilidade do agente importador/exportador que deverá entregar o equipamento no INPE. O referido transporte está seguro por contrato de seguro internacional mantido pelo INPE especificamente para a necessidade de acionamento nesses casos de importação/exportação.

5.3. Entregue no INPE o bem por sua contratada de importação, será dado o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e aceitabilidade dos bens, devendo este ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

5.3.1. Na hipótese de a verificação definitiva não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O prazo de garantia do equipamento que consta neste instrumento será de no mínimo de 365 dias, contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE, que é o prazo especificado pelos fornecedores deste tipo de equipamento. Durante o período de garantia, a manutenção ou troca do bem deverá ser feita sem ônus para a instituição.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato UASG 240106 Termo de Referência 29/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 7 de 12 atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens deverão ser entregues no aeroporto de origem, devendo o INPE, por meio de seu agente importador/exportador, retirar o material. Nessa etapa, será dado o recebimento provisório, no prazo de

até 10 (dez) dias, mediante a checagem dos dados de embarque, identificação do material, peso, volume e tamanho.

7.1.1. Os bens serão transportados sob a responsabilidade do agente importador/exportador que deverá entregar o equipamento no INPE. O referido transporte está segurado por contrato de seguro internacional mantido pelo INPE especificamente para a necessidade de acionamento nesses casos de importação/exportação.

7.2. Entregue no INPE o bem por sua contratada de importação, será dado o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e aceitabilidade dos bens, devendo este ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

7.2.1. Na hipótese de a verificação definitiva não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (60) sessenta dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438
			TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

## Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, produtos para pesquisa e desenvolvimento, por tratar-se da compra de bem necessário à atividade de pesquisa científica.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

8.3. No presente caso aplica-se o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Valor atualizado para R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos) pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

### 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 76.955,68

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.955,68 (setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

### 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: CGCE/DIEEC
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 233849
- IV. Elemento de Despesa: 44.90.52
- V. Plano Interno: 20UI.0005

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOGNES PANASIEWICZ JUNIOR**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 19:18:20.

Despacho: De Acordo

**ADENILSON ROBERTO DA SILVA**

Coordenador da CGCE



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 08:20:08.

# State of Florida

## Department of State

### APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

The word "VOID" appears when photocopied.

**1. Country: United States of America**

**This public document**

**2. has been signed by**

**Young Eun Park**

**3. acting in the capacity of**

**Notary Public of Florida**

**4. bears the seal/stamp of**

**Notary Public, State of Florida**

**Certified**

**5. at Tallahassee, Florida**

**6. the Thirteenth day of September, A.D., 2022**

**7. by Secretary of State, State of Florida**

**8. No. 2022-138365**

**9. Seal/Stamp:**



**10. Signature:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "E. 1081".

**Secretary of State**

DSDE 99 (2/12)

"State of Florida" appears in small letters across the face of this 8 1/2 x 11" document.



OTB – On The Border LLC  
11200 NW 25th Street - suite 117  
Miami – FL – 33172 – USA  
(786) 528-8232  
EIN 45-2543957

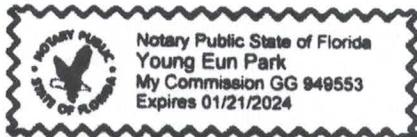
## PROCURAÇÃO

**Miami/FL, 24 de agosto de 2022.**

Através deste instrumento a **OTB – ON THE BORDER LLC**, uma empresa registrada nos Estados Unidos da América, localizada na 11200 NW 25th Street - suite 117, Miami, Flórida, USA, CEP 33172, EIN 45-2543957, com atividades nas áreas de eletrônicos em geral, computadores, telecomunicações, telemetria, sistemas espaciais, atuando como distribuidor de mercadorias, produtos, insumos e soluções em geral nos Estados Unidos da América e no mercado mundial, aqui representada por seu **Sócio-Diretor, Sr. Marcus Wellington Andrade de Moraes ("Marcus Moraes")**, brasileiro, portador do Passaporte # FZ143670, cédula de identidade profissional CREA/SP nº 5060711305 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob nº 268.489.368-39, com endereço para contato na sede da empresa, nomeia e constitui como seu representante legal, comercial e procurador no Brasil a empresa **LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF 61.032.892/0001-05 localizada na Rua Cel. João Cursino, 33 - São José dos Campos, São Paulo, Brasil, CEP 12243-680, a quem são conferidos poderes para rubricar e assinar documentos, declarações e as propostas de preços, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada, inclusive para fins de assinatura dos respectivos contratos, bem como poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todas as obrigações decorrentes dos contratos celebrados com as Instituições Públicas (Municipais, Estaduais e Federal) e Privadas no Brasil.

**Validade da Procuração: 31/dezembro/2032.**

**OTB ON THE BORDER LLC**



**Marcus Wellington Andrade de Moraes ("Marcus Moraes")**  
**Sócio-Diretor**  
**Passaporte # FZ143670**

STATE OF FLORIDA, COUNTY OF Miami Dade

The foregoing instrument was acknowledged before me by means of  
 physical presence or  online notarization this 24 day of

August, 2022

by Marcus de Moraes who is/are personally

known to me or produced identification.

Type of identification produced: passport

Printed Name: Young Eun Park



## MANOEL ANTONIO SCHIMIDT

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1.409 – Centro - São Paulo - SP - Tel.: (011) 3291-4420

LIVRO Nº 702

FOLHA

1

TRADUÇÃO Nº I-143.495/22

*CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um documento em língua inglesa que me foi apresentado por pessoa interessada.*



**OTB - On The Border LLC**  
11200 NW 25th Street - suite 117  
Miami - FL - 33172 - EUA  
(786) 528-8232  
EIN 45-2543957

### “P R O C U R A Ç Ã O

Miami/FL, 24 de agosto de 2022.

Através deste instrumento a **OTB - ON THE BORDER LLC**, uma empresa registrada nos Estados Unidos da América, localizada na 11200 NW 25th Street - suite 117, Miami, Flórida, EUA, CEP 33172, EIN 45-2543957, com atividades nas áreas de eletrônicos em geral, computadores, telecomunicações, telemetria, sistemas espaciais, atuando como distribuidor de mercadorias, produtos, insumos e soluções em geral nos Estados Unidos da América e no mercado mundial, aqui representada por seu **Sócio-Diretor, Sr. Marcus Wellington Andrade de Moraes (“Marcus Moraes”)**, brasileiro, portador do Passaporte Nº FZ143670, cédula de identidade profissional CREA/SP nº 5060711305 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob nº 268.489.368-39, com endereço para contato na sede da empresa, nomeia e constitui como seu representante legal, comercial e procurador no Brasil a empresa **LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF 61.032.892/0001-05, localizada na Rua Cel. João Cursino, 33 - São José dos Campos, São Paulo, Brasil, CEP 12243-680, a quem são conferidos poderes para rubricar e assinar documentos, declarações e as propostas de preços, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada, inclusive para fins de assinatura dos respectivos contratos, bem como poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todas as obrigações decorrentes dos contratos celebrados com as Instituições Públicas (Municipais, Estaduais e Federal) e Privadas no Brasil.

**Validade da Procuração: 31/dezembro/2032.**

**OTB - ON THE BORDER LLC**

(a) Ilegível

Marcus Wellington Andrade de Moraes (“Marcus Moraes”)  
Sócio-Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Schmidt.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 37F5-80A7-4243-2E69.



## MANOEL ANTONIO SCHIMIDT

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1.409 – Centro - São Paulo - SP - Tel.: (011) 3291-4420

LIVRO Nº 702

FOLHA

2

TRADUÇÃO Nº I-143.495/22

Passaporte Nº FZ143670”

ESTADO DA FLÓRIDA, COMARCA DE MIAMI-DADE

O instrumento precedente foi reconhecido perante mim por meio de [X] presença física ou [ ] notarização on-line, aos 24 dias do mês de agosto de 2022, por Marcus de Moraes, o qual é pessoalmente por mim conhecido ou apresentou identificação.

Tipo de identificação apresentada: Passaporte

(a.) Ilegível

Young Eun Park

Tabeliã(o) Pública(o) para o Estado da Flórida, com nomeação sob número GG 949553, válida até 21 de janeiro de 2024.

Consta chancela oficial.

### ANEXO:

#### ESTADO DA FLÓRIDA Departamento de Estado

#### APOSTILA

(Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961)

- País: Estados Unidos da América  
O presente documento público
- foi assinado por Young Eun Park
- atuando na condição de Tabeliã(o) Pública(o) da Flórida
- e leva a chancela da Tabeliã(o) Pública(o), Estado da Flórida  
Certificado
- em Tallahassee, Flórida
- aos Treze dias do mês de setembro de 2022
- pelo(a) Secretário(a) de Estado, Estado da Flórida
- Número 2022-138365
- Consta chancela oficial.
- Assinatura: (a.) Ilegível  
Secretário(a) de Estado

DSDE 99 (2/12)

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Schmidt.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 37F5-80A7-4243-2E69.



## MANOEL ANTONIO SCHIMIDT

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1.409 – Centro - São Paulo - SP - Tel.: (011) 3291-4420

LIVRO Nº 702

FOLHA

3

TRADUÇÃO Nº I-143.495/22

Constam as seguintes menções nas margens:

- Uma cópia em preto e branco deste documento não é oficial.
- Este documento contém uma marca d'água verdadeira. Coloque contra a luz para ver “SEGURO” e “VERIFIQUE PRIMEIRO”.
- A palavra “NULO” aparece quando fotocopiado.
- “Estado da Flórida” aparece em letras pequenas em toda a face deste documento 8½ x 11”.

*NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, nesta data. DOU FÉ.  
São Paulo, 28 de setembro de 2022.*

egs-3248

**MANOEL ANTONIO SCHIMIDT**  
**Tradutor Público**



Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Schmidt.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 37F5-80A7-4243-2E69.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/37F5-80A7-4243-2E69> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 37F5-80A7-4243-2E69



### Hash do Documento

98B6A81BB3F4E698F18DF58114F39DEC7608435E9A1B1D617151C31E21EFC501

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2022 é(são) :

Manoel Antonio Schimidt - 346.307.328-53 em 30/09/2022 14:44

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
LUNUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35602512394	61.032.892/0001-05	1.129.752/23-9	21/07/2023
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE	
24/07/2023	07:55:18	214537786	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

## Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

## Protocolo Redesim

SPP2330640493



## DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>LUNUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b>		
LOGRADOURO <b>AVENIDA CASSIANO RICARDO</b>		
COMPLEMENTO <b>SALA 121</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS</b>	
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>		
E-MAIL <b>AVISOS.SOC@NOVAAMERICA.NET</b>		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>61032892000105</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>MARCUS WELLINGTON ANDRADE DE MORAES - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS  DARE <b>R\$ 195,28</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





**Nova América®**  
Auditoria, Consultoria e Contabilidade

**12ª ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 61.032.892/0001-05 - NIRE Nº 35.602.512.394

IE Nº 645.140.386.116 - IM Nº 78938

**MARCUS WELLINGTON ANDRADE DE MORAES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 14/07/1977, engenheiro eletrônico, registrado no Conselho Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos - CREA/SP, sob nº 5060711305, portador da cédula de identidade RG nº 27.796.126-9 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob nº 268.489.368-39, residente e domiciliado na Rua Beatriz Sá de Toledo, nº 95, Apto. 501, Bairro Vila Ema, CEP 12243-050, nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

**ÚNICO SÓCIO** componente da **"LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA"**, sociedade empresária limitada, com sede e foro nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Coronel João Cursino, nº 33, sobreloja, CEP 12243-680, na Vila Icaraí, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF) nº 61.032.892/0001-05, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.602.512.394, em sessão de 18 de outubro de 2018, e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas e registradas nessa mesma repartição sendo a última sob nº 319.504/21-9 em sessão de 13 de agosto de 2021.

Por este instrumento decide na melhor forma de direito, ALTERAR parcialmente e CONSOLIDAR o Contrato Social, conforme segue:

**I.** Alterar o endereço da sociedade que era na Rua Coronel João Cursino, nº 33, sobreloja, bairro Vila Icaraí, CEP 12243-680, nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, e a partir da presente data passa a ser na **Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, Sala 121, bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, nesta cidade e comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.**

**II.** Alterar o endereço do sócio, Sr. **Marcus Wellington Andrade De Moraes**, acima qualificado, passando a ser na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 210, Bairro Condomínio Bosque Imperial, CEP 12242-040, nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

**III.** Em razão das alterações ora ocorridas, resolve o sócio CONSOLIDAR o Contrato Social, bem como readequar todas as demais cláusulas, conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 61.032.892/0001-05 - NIRE Nº 35.602.512.394

IE Nº 645.140.386.116 - IM Nº 78938

**MARCUS WELLINGTON ANDRADE DE MORAES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 14/07/1977, engenheiro eletrônico, registrado no Conselho Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos - CREA/SP, sob nº 5060711305, portador da cédula de identidade RG nº 27.796.126-9 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob nº 268.489.368-39, residente e domiciliado na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 210, Bairro Condomínio Bosque Imperial, CEP 12242-040, nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.



Av. Campos Sales, 272  
13.465-590 – Americana/SP/Brasil  
Fone: 55 19 3475.9970  
contato@novaamericana.net  
www.novaamericana.net

**Desde 1967**

LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 1/6

Certifico o registro sob o nº 1.129.752/23-9 em 21/07/2023 da empresa LUNUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, NIRE nº 35602512394, protocolado sob o nº SPP2330640493.

Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214537786. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Contrato Social Alteração (12387233)

SEI 01340.007051/2024-50 / pg. 67

**ÚNICO SÓCIO** componente da **"LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA"**, sociedade empresária limitada, com sede e foro nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, Sala 121, bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) nº 61.032.892/0001-05, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.602.512.394, em sessão de 18 de outubro de 2018, e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas e registradas nessa mesma repartição sendo a última sob nº 319.504/21-9 em sessão de 13 de agosto de 2021.

Por este instrumento decide na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

## CAPÍTULO I

Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto.

### Cláusula 1ª

A sociedade gira sob a denominação de **"LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA"**, e explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária limitada, regida por este instrumento e pela Lei nº 10.406/2002, e regida supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

#### § Único

A **FILIAL nº 01**, terá o nome fantasia de **"LUNUS AEROESPACIAL"**.

### Cláusula 2ª

A sociedade tem a sede da **Matriz** na Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, Sala 121, bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, nesta cidade e comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, e ainda:

a) **Filial nº 01**, na cidade de Alcântara, Estado do Maranhão, na Rodovia MA-106, km 01, CEP 65250-000, no Bairro Caravelas, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 219.001.656.23 em sessão de 02 de fevereiro de 2005, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) nº 61.032.892/0002-88.

#### § 1º

Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

#### § 2º

Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

### Cláusula 3ª

A sociedade que iniciou suas atividades em 10 de julho de 1989, tem prazo de duração INDETERMINADO.

### Cláusula 4ª

A empresa tem por objeto:

a) **Matriz:** "Representação técnica e comercial de mercadorias e serviços em geral não especializados; Representação técnica e comercial de máquinas e equipamentos, embarcações e aeronaves incluindo seus serviços de reparo e assistência técnica; Telecomunicações por satélite geoestacionário e/ou polar incluindo a comercialização de equipamentos e infraestrutura, estações terrenas de rastreio de satélite e serviços de instalação, operação, manutenção destes equipamentos e seus softwares; Prestação de serviços de assessoria, consultoria, engenharia nas áreas de meio ambiente, espaço e



Av. Campos Sales, 272  
13.465-590 – Americana/SP/Brasil  
Fone: 55 19 3475.9970  
contato@novaamericana.net  
www.novaamericana.net

Desde 1967

aeroespacial; Comércio de equipamentos ambientais, eletromecânicos, eletrônicos; comércio varejista de equipamentos e materiais de informática; comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática; comércio varejista de antenas; Serviços de instalação, alteração, manutenção e reparo em antenas; Importação em geral; Exportação em geral; Serviços de manutenção e reparo em lançadores de foguetes; Serviços de design gráfico; Serviços de diagramação e editoração eletrônica; Serviços de reparo e manutenção em equipamentos meteorológicos; Comércio de aparelhos e equipamentos para laboratórios de pesquisa científica; Serviços de reparo e manutenção em aparelhos e equipamentos para laboratórios de pesquisa científica; Comércio de aparelhos e equipamentos para laboratórios de pesquisa e desenvolvimento; Serviços de manutenção e reparo em aparelhos e equipamentos para laboratórios de pesquisa e desenvolvimento; Comércio de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle em geral; Serviços de manutenção e reparo em aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle em geral; Serviços de revisão, reparo e manutenção de instrumentos aeronáuticos e aeroespaciais; Serviços de instalação, alteração, manutenção e reparo e de sistemas de para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra roubo e CFTV, sistemas de controle eletrônico; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de Perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Pesquisa de desenvolvimento experimental em ciências físicas, naturais e humanas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica médica restrita a consultas; Consultório médico particular; Serviços de perícia médica, Serviços de medicina do trabalho; Serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio home care".

**b) Filial nº 01:** "Prestação de serviços de engenharia, manutenção, instalação, operacionalização e operação de sistemas para aplicações aeroespaciais, bem como nas áreas de eletrônica, informática, telecomunicações, mecânica, elétrica, e meio ambiente".

#### § Único

As atividades da **Matriz**, mencionadas no item A desta Cláusula, relativas ao Comércio serão realizadas exclusivamente na internet, e as atividades relativas à Prestação de Serviços serão sempre realizadas no endereço do contratante.

### CAPÍTULO II

Capital social e das quotas

#### Cláusula 5ª

O capital social que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio Sr. **Marcus Wellington Andrade de Moraes**, já qualificado, que é detentor de 100% do capital social.

#### § Único

A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art.1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

### CAPÍTULO III

Administração

#### Cláusula 6ª

A sociedade será administrada pelo sócio, Sr. **Marcus Wellington Andrade de Moraes**, acima qualificado, e eleito como administrador da sociedade. O administrador será considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento.



Av. Campos Sales, 272  
13.465-590 – Americana/SP/Brasil  
Fone: 55 19 3475.9970  
contato@novaamericana.net  
www.novaamericana.net

Desde 1967

**Cláusula 7ª**

O administrador declara não estar impedido por Lei Especial, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 8ª**

A sociedade remunerará o administrador, mediante o pagamento mensal de pró-labore.

**Cláusula 9ª**

Ao administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**§ Único**

O administrador representará a sociedade sempre assinando **ISOLADAMENTE**.

**Cláusula 10ª**

É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**CAPÍTULO IV**

Deliberações sociais

**Cláusula 11ª**

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio, e serão levadas a registro no órgão competente, ficando dispensado da manutenção e lavratura do Livro do Instrumento Decisório, bem como as ocorrências e decisões do sócio.

**Cláusula 12ª**

Dependem da deliberação do sócio:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação de administrador não sócio em ato separado;
- c) A destituição de administrador não sócio;
- d) O modo e o valor da remuneração de administrador não sócio;
- e) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- f) A modificação do contrato social;
- g) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- h) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) Pedido de recuperação judicial ou falência;
- k) Investimento em outras empresas coligadas ou controladas;
- l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula 13ª**

O sócio decide por não constituir conselho fiscal.



Av. Campos Sales, 272  
13.465-590 – Americana/SP/Brasil  
Fone: 55 19 3475.9970  
contato@novaamericana.net  
www.novaamericana.net

Desde 1967

LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 4/6

## CAPÍTULO V

Retirada e exclusão do sócio

### Cláusula 14<sup>a</sup>

A morte do sócio poderá, a critério dos herdeiros, dissolver a sociedade ou à critérios destes continuar em seus respectivos nomes.

### Cláusula 15<sup>a</sup>

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão suceder o sócio falecido.

### Cláusula 16<sup>a</sup>

O balanço necessário para o inventário, em virtude da ocorrência indicada na Cláusula-Décima Quinta, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos, e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou avíamento, aquilatado pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe dou causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

## CAPÍTULO VI

Demonstrações financeiras, contábeis, livros, e destino do resultado.

### Cláusula 17<sup>a</sup>

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados nos Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme prescrevem os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

### Cláusula 18<sup>a</sup>

Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei nº 6.404, de 1976 quando cabível pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal).

### Cláusula 19<sup>a</sup>

Fica facultado ao sócio a qualquer tempo distribuir lucro, do mesmo modo, suportar eventual prejuízo apurado, bem como, decidir o destino dos lucros que não foram distribuídos durante o exercício; a participação nos lucros dos administradores e empregados, e a constituição de reserva de lucros e sua reversão.

## CAPÍTULO VII

Transformação, cisão, incorporação, fusão e reorganização societária.

### Cláusula 20<sup>a</sup>

A sociedade por deliberação do sócio poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;



Av. Campos Sales, 272  
13.465-590 – Americana/SP/Brasil  
Fone: 55 19 3475.9970  
 contato@novaamericana.net  
www.novaamericana.net

Desde 1967

- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

## **CAPÍTULO VIII**

### Dissolução da sociedade

#### **Cláusula 21<sup>a</sup>**

A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observando a Cláusula Décima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificado a sua inexequibilidade;
- c) Decisão do sócio;
- d) Determinação judicial.

## **CAPÍTULO IX**

### Desimpedimento

#### **Cláusula 22<sup>a</sup>**

O sócio declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da Lei e da Cláusula Sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

## **CAPÍTULO X**

### Disposições Gerais

#### **Cláusula 23<sup>a</sup>**

O endereço do sócio, constante neste contrato é válido, para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

#### **Cláusula 24<sup>a</sup>**

Cessam-se, revogam-se, cancelam-se todas as cláusulas e condições contidas em seu primitivo instrumento particular arquivado e registrado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como suas posteriores alterações contratuais, para prevalecerem estas contidas no presente instrumento, que o sócio RETIFICA e RATIFICA em todos os seus termos.

E por estar tudo, justo e acertado, firma o presente instrumento em única via, elegendo o foro da Comarca de São José dos Campos, Estado São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social da sociedade limitada, para que produza todos os efeitos

São José dos Campos, 14 de julho de 2023.



Av. Campos Sales, 272  
13.465-590 – Americana/SP/Brasil  
Fone: 55 19 3475.9970  
contato@novaamericana.net  
www.novaamericana.net

**Desde 1967**

**Marcus Wellington Andrade de Moraes**  
(Sócio administrador)

LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 6/6

### DECLARAÇÃO

Eu, MARCUS WELLINGTON ANDRADE DE MORAES, portador do Documento de Identificação nº 277961269, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 26848936839, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LUNUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA CASSIANO RICARDO, 601 SALA 121 - Bairro: PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, São José dos Campos - SP CEP 12246870, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

---

MARCUS WELLINGTON ANDRADE DE MORAES (Sócio-Administrador)  
277961269

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 13/07/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

### **Atos Constitutivos e alterações.pdf**

MARCUS WELLINGTON ANDRADE DE MORAES	26848936839	17/07/23 15:38	AC BR RFB G4 / PDF-1.7
--	-------------	----------------	------------------------

### **Outros (Docs. privados).pdf**

MARCUS WELLINGTON ANDRADE DE MORAES	26848936839	17/07/23 15:38	AC BR RFB G4 / PDF-1.7
--	-------------	----------------	------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº  
SPP2330640493*

Certifico o registro sob o nº 1.129.752/23-9 em 21/07/2023 da empresa LUNUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, NIRE nº 35602512394, protocolado sob o nº SPP2330640493.

Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 214537786. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330640493** de Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Endereço da empresa **LUNUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/07/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

*Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330640493.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LUNUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** de NIRE **35602512394**, protocolizado sob o número **SPP2330640493** em **21/07/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1129752239**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Os biomas florestais são uma parte fundamental da biodiversidade do planeta e desempenham papéis críticos na manutenção do equilíbrio ecológico global. No entanto, os biomas estão sob pressão devido a atividades humanas, como a expansão da fronteira agrícola, a exploração florestal e a mudança climática.

Por estar quase totalmente nos trópicos, o Brasil, durante grande parte do ano apresenta grande cobertura de nuvens, o que dificulta a obtenção de imagens livres de nuvens para o monitoramento de seus biomas. Essa característica torna fundamental o uso de uma constelação de satélites ou pequenos satélites para poder imagear e monitorar essas áreas de interesse.

O projeto BiomeSat visa desenvolver uma missão espacial para coleta de dados radiométricos nas faixas do visível e infravermelho-próximo do espectro eletromagnético e coleta de dados ambientais, que permita obter informações valiosas para os biomas brasileiros, incluindo alterações no uso e cobertura da terra, desmatamento, diversidade biológica, estrutura e saúde do ecossistema. Espera-se obter um sistema que seja passível de expansão, de modo a formar uma constelação de pequenos satélites oportunamente.

A Arquitetura de Comunicações é fundamental para a missão pois permite a transmissão de telemetrias, a recepção de telecomandos e assim controlar o satélite BiomeSat além da transmissão dos dados coletados pela câmera de observação da terra. As antenas de telemetria, rastreio e telecomando (TT&C), assim como as antenas de transmissão de dados desempenham um papel importante em missões espaciais dos satélites, o qual garantem a comunicação por rádio frequência (RF). No caso de nanossatélites, antenas de microfita (microstrip antennas) sempre atraíram interesse para aplicação em satélites devido a algumas de suas características físicas, como dimensões reduzidas, baixo peso, facilidade de fabricação, além do baixo custo envolvido.

Assim sendo, para atender a missão BiomeSat, com respeito ao subsistema de comunicação, o presente projeto visa adquirir uma antena do tipo microfita. No caso, é requisitado uma antena para o serviço de TT&C que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, sendo inseridas na banda S e uma antena para a transmissão de dados que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz, sendo inseridas na banda X. Como as dimensões do satélite são reduzidas, não há margens para eventuais mudanças de posição dos diversos subsistemas.

Assim, é necessário a aquisição de uma antena que atenda um determinado envelope mecânico, ou a mesma não poderá ser montada na estrutura do nanossatélite.

A estrutura do padrão CubeSat é baseado em modelos cúbicos de arestas de 10 cm, definidos como unidades U. O Biomesat, para acomodar seus módulos de serviço e cargas úteis, é projetado com a dimensão 6U. Como a antena será colocada na lateral do BiomeSat, ela deve possuir dimensões máximas de 82,6 x 100,5 mm e uma altura de no máximo 15 mm. As guias laterais da estrutura do BiomeSat não permitem colocar uma antena maior que 82,6 mm. Quanto à altura, ela é limitada devido aos diversos subsistemas que compõem o satélite.

A aquisição da antena será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 – produtos para pesquisa e desenvolvimento, por tratar-se da compra de bem necessário à atividade de pesquisa científica, conforme projetos de pesquisa em andamento neste Instituto e detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o projeto de pesquisa vinculado a essa solicitação foi analisado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do INPE, o qual emitiu o Parecer Técnico favorável à sua execução (SEI 8378787) Desta forma, a direção do INPE solicitou inclusão do mesmo no portfólio de projetos desta instituição (SEI 8448499).

O equipamento que se pretende adquirir, denominada antena de microfita, possui características específicas que se encontram descritas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar. O conjunto de características foi unicamente identificado no equipamento produzido e comercializado pela empresa GOMSpace Inc e Cubecom. Desta forma, os fornecedores foram selecionados em virtude da especificidade do objeto e do menor preço. Para fins comparativos, apresentamos os preços de três propostas de exportadores que poderiam fornecer o objeto desta licitação (OTB - On The Border, Sea Space e S.P.J Electronics). O intermédio de compra por meio de exportadores é devido aos fornecedores, GomSpace e Cubecom, não possuírem representante no Brasil e não terem interesse em possuir um. Comparativo detalhado encontra-se no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, solicitamos que as antenas do tipo microfita sejam adquiridas diretamente da OTB - On The Border, fornecedor estrangeiro com representante local, mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 – produtos para pesquisa e desenvolvimento.



Documento assinado eletronicamente por **Jognes Panasiewicz Junior, Tecnologista**, em 08/11/2024, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12387920** e o código CRC **29AC2E34**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2020 | Edição: 190 | Seção: 2 | Página: 4

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 3.782, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

NOMEAR CLEZIO MARCOS DE NARDIN, CPF 621.545.830-91, para exercer o cargo de Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, código DAS 1015, deste Ministério (Processo SEI nº 01245.005055/2020-58).

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

LI-1550v04

Página 1 de 2

REVOGA LI-1550v03

(Publicada no DOU de 12/09/2023)

## Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DA MINISTRA



#### PORTARIA MCTI Nº 1.215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competéncia que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF \*\*\*.529.748-\*\*, para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacânciа do cargo, o Diretor, código CCE 1.15, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.007113/2023-42).

LUCIANA SANTOS

(Publicada no DOU de 23/12/2022)

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA MCTI Nº 1.448, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competéncia que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.257, de 16 de novembro de 2022, publicado no DOU de 17 de novembro de 2022, resolve:

Designar **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF \*\*\*.529.748-\*\*, para exercer, no período de 26 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor, código CCE 1.15, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacânciа do cargo, e da substituta **MONICA ELIZABETH ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF \*\*\*.144.804-\*\* (Processo SEI nº 01340.009467/2022-41).

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.529, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competéncia que lhe foi delegada pelo artigo 6º do



## LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

LI-1550v04

Página 2 de 2

Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Nomear **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF \*\*\*.529.748-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Ciências da Terra, código DAS 101.4, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/10/2019)

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 5.846, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.677, de 02 de janeiro de 2019, e alterações posteriores, resolve:

Nomear **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF \*\*\*.529.748-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, código DAS 101.4, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, ficando dispensado da função comissionada que atualmente ocupa (Processo SEI nº 01340.008492/2019-10).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 19/02/2016)

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nomear **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF \*\*\*.529.748-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações, código DAS 101.2, do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE deste Ministério.

CELSO PANSERA

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2020 | Edição: 175-B | Seção: 2 - Extra | Página: 3

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

## PORATARIA Nº 3.349, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Nomear RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, CPF 247.163.688-82, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Administração, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2020 | Edição: 175-B | Seção: 2 - Extra | Página: 3

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

## PORATARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**  
**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL  
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

**PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE**

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

*(Assinado Eletronicamente)*  
Darcton Policarpo Damião  
Diretor Interino  
SIAPE: 3143672



Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

### **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

#### **COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL**

#### **SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

#### **PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE**

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

*Clezio Marcos De Nardin*

*Diretor*

*SIAPE: 1466125*



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.000862/2024-20

SEI nº 12133311



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL  
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

**PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE**

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

**PORTARIA Nº 983/2023/SEI-INPE**

Dispõe sobre o Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006 e considerando o disposto no Processo SEI nº 01340.006708/2020-38, resolve:

Art. 1º Atualizar o Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC, vinculado ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, da Coordenação de Administração - COADM, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO, deste Instituto.

Art. 2º Compete ao Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC/SECRI/COADM/CGGO:

I - conduzir os processos de compras de bens e serviços em suas fases preparatória, interna e externa, para as modalidades de licitação previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - conduzir os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos incisos III e seguintes, do art. 24, e no art. 25, ambos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - apoiar a Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios em que ela atua;

IV - pesquisar e registrar informações e processos nos diversos módulos do Sistema de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal - SIASG;

V - interagir com as áreas e unidades do Instituto nos assuntos inerentes aos processos licitatórios da sua competência; e

VI - atuar em outras atividades que lhe forem atribuídas pertinentes à sua área de competência.

Art. 3º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS e MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI para, sob a presidência do primeiro, atuarem no Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC/SECRI/COADM/CGGO.

Art. 4º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 219/2020/SEI-INPE, de 29 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
*Clezio Marcos De Nardin*  
Diretor  
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,  
**Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 28/09/2023,  
às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**11387586** e o código CRC **7A28D9C4**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.006708/2020-38

SEI nº 11387586



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL  
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

**PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE**

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 8038/2024/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI e ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar CARLOS ROBERTO RABELO, ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, RUBENS CÂNDIDO PEREIRA e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 812/2023/SEI-INPE, de 24 de março de 2023 e a PORTARIA Nº 984/2023, de 28 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado Eletronicamente)*  
Clezio Marcos De Nardin  
Diretor  
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,  
**Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 13/06/2024,  
às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12019492** e o código CRC **C2642AD4**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.001951/2022-21

SEI nº 12019492

**MINUTA DE**  
**(TERMO DE CONTRATO)**  
**Lei nº 14.133/21**  
**Aquisições - Contratação direta**



*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União*

*Atualização: agosto/2023*

*Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Compras - Lei nº 14.133, de 2021.*

*Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação*

*Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)*

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**  
(Processo Administrativo nº 01340.007051/2024-50)

**TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO NACIONAL DE  
PESQUISAS ESPACIAIS -  
INPE, E A EMPRESA OTB -  
ON THE BORDER LLC.**

A **UNIÃO**, representada pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, com sede na Av. dos Astronautas, 1758, CEP 12227-010, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado, nos termos da Portaria MCT 407, de 29/06/2006, pelo seu Diretor, Dr. Clezio Marcos de Nardin, conforme Portaria de Nomeação nº. 3.782, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de 01/10/2020, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OTB - ON THE BORDER LLC.**, empresa estrangeira, sediada à 12280 SW 130th Street - suite #3 - Miami - FL - 33186 - Estados Unidos, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresa **LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 61.032.892/0001-05, por meio do(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.007051/2024-50** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 90239/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, a ser utilizada no satélite BiomeSat para o serviço de TT&C	UN	01	R\$ 43.021,71	R\$ 43.021,71
02	Antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz, a ser utilizada no satélite BiomeSat para a transmissão de dados	UN	01	R\$ 33.933,97	R\$ 33.933,97

1.3. Os valores da tabela acima são estimativos, de forma que o pagamento devido à **CONTRATADA**, por ocasião da sua data efetiva, dependerá da variação cambial em relação à moeda estrangeira (dólar estadunidense) constante da proposta da contratada.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.4.3. A Proposta da **CONTRATADA**; e
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

## **CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de USD 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta dólares estadunidenses).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União

para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento), aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
  - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10% (dez por cento), aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: CGCE/DIEEC

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 233849

IV. Elemento de Despesa: 449052

V. Plano Interno: 20UI0005-01

VI. Nota de Empenho: *xxxxx [campo a ser preenchido por ocasião da emissão do contrato]*

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União*

*Atualização: agosto/2023*

*Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Compras - Lei nº 14.133, de 2021.*

*Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação*

*Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)*

### AVISO:

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 11/11/2024, às 12:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12391076** e o código CRC **3DB73409**.

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI-INPE nº 12391076

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 16090/2024/INPE

Ao Senhor Ordenador de Despesas

**Ref.: Processo nº. 01340.007051/2024-50**

**Dispensa de Licitação nº 90239/2024**

**Valor Estimado para 2024: R\$ 76.955,68**

**Objeto:** Aquisição de antenas tipo microfita

Informamos que consta deste processo a Requisição de Compras **DIEEC-008/2024** (SEI 12376285), datada de 08/11/2024, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário (SEPOR) do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2024 estão incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA, aprovada pelo Congresso Nacional (Lei nº 14.822, de 22/01/2024). De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Coordenador da Ação do PTRES 233849, atesta a previsão dos recursos acima na Fonte 1000, ND 449052, PI 20UI0005-01.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para que seja autorizado o seu início.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Nilton Ferreira dos Santos**

Siape 0934794

Grupo Permanente de Apoio às Licitações

GPLIC/SECRI/COADM



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 11/11/2024, às 12:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).

---

de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12391205** e o código CRC **C24C013B**.

---

## Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI-INPE nº 12391205

# LISTA DE VERIFICAÇÃO

## (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21  
 Atualização: Junho/2022

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI)</b>
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	01340.007051/2024-50
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	01340.007051/2024-50
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	12391156
Consta documento de formalização de demanda?	NA	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Subitem 2.2 do TR (12387102)
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	12376285
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	12387038
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	Itens 2, 7, 8, 9 e 15 do ETP (12387038)
Há Análise de Riscos?	Sim	12387599
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Item 14 do ETP (12387038)
Há termo de referência?	Sim	12387102
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Rodapé do TR Digital (12387102)
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NA	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da		

União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	12391076
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	12391245
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NA	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	Subitem 8.3 do TR (12387102)
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NA	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	12391245
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NA	

(NA = Não se aplica)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI)</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	12387920
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá		Cotação OTB - Antena Banda S (12376340) + Cotação SEASPACE - Antena Banda S (12376357) + Cotação S. P. J. electronics - Antena Banda S (12376449) + Cotação OTB Antena

concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	- Antena Banda X (12376460) + Cotação SEASPACE - Antena Banda X (12376472) + Cotação S. P. J. electronics - Antena Banda X (12376481) + Anexo Mapa Comparativo 068/2024-MC (12391680)
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	NA	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	NA	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	NA	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP)?	NA	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	NA	

(NA = Não se aplica)

<b><u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE</u></b>	<b>Atende plenamente</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi</b>
--	------------------------------	--

OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	exigência?	atendida a exigência (SEI)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	NA	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	NA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NA	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	NA	

(NA = Não se aplica)



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 11/11/2024, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12391244** e o código CRC **7DA6016A**.

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI nº 12391244

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

## DESPACHO

**Processo nº:** 01340.007051/2024-50

**Referência:** Dispensa de Licitação 90239/2024

**Interessado:** Jognes Panasiewicz Junior

**Assunto:** Aquisição de antenas tipo microfita

Trata-se do Processo nº 01340.007051/2024-50 relativo à Dispensa de Licitação nº 90239/2024, que tem por objeto o assunto em epígrafe, cuja justificativa consta no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (SEI 12387038) que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, e tendo acolhido a justificativa apresentada nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº. 9.784/99, considerando ainda as informações consignadas no Memorando 16090 (SEI 12391205), que ora aprovo, **AUTORIZO** o início do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR, para posterior remessa à Consultoria Jurídica da União da Advocacia Geral da União, em São José dos Campos, para os fins do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 40, inciso V, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, os recursos das despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 233849

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 449052

PI: 20UI0005-01

Valor Estimado para 2024: R\$ 76.955,68 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Informamos que há previsão de recursos para pagamento das despesas indiretas de importação no caso de contrato firmado com empresas estrangeiras, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 233849

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 33.90.39

PI: 20UI0005-01

Valor estimado: R\$ 9.488,77 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

(assinado eletronicamente)

**Raul Ferreira da Silva Junior**

Ordenador de Despesas

Siape 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 11/11/2024, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12391245** e o código CRC **A52690B4**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI-INPE nº 12391245



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 3315/2024/INPE

São José dos Campos, 11 de novembro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor  
Carlos Freire Longato  
Coordenador da CJU/SJC  
Advocacia Geral da União  
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos - SP  
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar  
CEP 12246-870 - São José dos Campos, SP

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail: angelita.tavares@inpe.br	Telefone: (12) 3208-6022
NUP: 01340.007051/2024-50	Nº de volumes: (se físico na origem)
Valor: R\$ 76.955,68	Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90239/2024
Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias.	Sigla do Órgão: INPE

Data de abertura do processo: 26/08/2024

**MODELOS DA AGU**

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (  ) SIM (  ) NÃO

Qual o modelo utilizado: Pregão Eletrônico - Compras - Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: agosto/2023.

Houve alteração? (  ) SIM (  ) NÃO

Relação dos itens modificados: ---

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Assunto/Objeto: Aquisição de antenas tipo microfita.

**Atalho de acesso ao processo no SEI:**

[https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=16](https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16)

Login: inpe.seapr@gmail.com

Senha: @Processoinpe

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

<b>AQUISIÇÕES</b> - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta da outra atividade ou empreendimento do	<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - I - contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e
--	---

	II – contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado."
<b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	<b>PATRIMÔNIO</b> – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
<b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	<b>RESIDUAL</b> – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
<b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
OBSERVAÇÃO: Conforme Despacho INPE_GPLIC (12391245).	

Atenciosamente

**(assinado eletronicamente)**

Angelita Tavares – SIAPE 0664166  
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 11/11/2024, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12392867** e o código CRC **B263428B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3315/2024/INPE - Processo nº 01340.007051/2024-50 - Nº SEI: 12392867



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870,  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**OFÍCIO n. 01018/2024/CJU-SJC/CGU/AGU**

São José dos Campos, 12 de novembro de 2024.

Ao Senhor(a) UNIÃO - INTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758  
JARDIM DA GRANJA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP  
12227010

**NUP: 01340.007051/2024-50**

**INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS**

**ASSUNTOS: LICITAÇÕES**

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 11.11.2024, o Ofício nº 3315/2024/INPE, de 11 de novembro de 2024, referente ao processo NUP Nº 01340.007051/2024-50.

2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA  
ADMINISTRADORA

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340007051202450 e da chave de acesso cfe595ee

---

Documento assinado eletronicamente por FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1752174205 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-11-2024 10:34. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS

---

**PARECER n. 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**

**NUP: 01340.007051/2024-50**

**INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS**

**ASSUNTOS: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, IV, ALÍNEA "C", DA LEI N° 14.133/2021 - AQUISIÇÃO 02 (DUAS) ANTENAS DO TIPO MICROFITA.**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO. HIPÓTESE DO ARTIGO 75, IV, ALÍNEA "C", DA LEI N° 14.133/2021 -

I – Procedimento de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a aquisição de **02 (duas) antenas do tipo microfita**, conforme condições e especificações contidas nos instrumentos de contratação.

II - Legislação aplicável: Lei n° 14.133/2021; Decreto n° 10.818/2021; Decreto n° 10.947/2022; Decreto n° 11.246/2022; Decreto n° 8.539/2015; Decreto n° 10.193/2022; Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021; Instrução Normativa SEGES n° 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME n° 81/2022; Portaria ME N° 7.828/2022; e Portaria SEGES/ME n° 938/2022.

III - O custo estimado total da contratação: USD 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta dólares estadunidenses), **aproximadamente R\$ 76.955,68 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

IV - Análise jurídica do procedimento e de minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS para fins de análise e manifestação jurídica sobre o procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, IV, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021, visando a contratação direta de empresa fornecedora OTB - ON THE BORDER LLC., empresa estrangeira, sediada nos Estados Unidos, neste ato representada pela empresa LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 61.032.892/0001-05M, para aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, conforme especificações e condições constantes do termo de referência.

2. Os autos, enviados via sistema SAPIENS (sem disponibilização de link SEI), foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC n° 73/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Ofício n° 3315/2024/INPE - Solicitação de Análise Jurídica (Seq. 1, OFÍCIO 2, pag.1)
- Requisição de Compras (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.1)
- Documento de Formalização da Demanda (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.4)
- Análise de Riscos (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.8)
- Cotação de Preço - OTB - PROFORMA INVOICE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.11)
- Cotação de Preço - SEASPACE - PROFORMA INVOICE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.12)
- Cotação de Preço - S.P.J Electronics - PROFORMA INVOICE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.13)

- Cotação de Preço - OTB - PROFORMA INVOICE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.14)
- Cotação de Preço - SEASPACE PROFORMA INVOICE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.15)
- Cotação de Preço - S.P.J Electronics - PROFORMA INVOICE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.16)
- Tabela de Estimativa de Custos Indiretos de Importação (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.17)
- Mapa Comparativo de Preços nº 068/2024-MC (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.29)
- Estudo Técnico Preliminar 107/2024 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.15)
- TAP - Termo de Abertura de Projeto (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.36)
- Memorando nº 12012/2021/INPE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.45)
- Termo de Referência 212/2024 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.46)
- Documento de Registro na Junta Comercial - OTB (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.50)
- Procuração da OTB - Nomeação de Representante Legal (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.58)
- Procuração da OTB - Nomeação de Representante Legal (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.61)
- Certidão de Registro na Junta Comercial (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.65)
- Contrato Social - OTB (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.67)
- Declaração do Sócio Administrador (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.73)
- Termo de Análise e Decisão (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.75)
- Termo de Autenticação e Registro (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.76)
- Justificativa para Dispensa/Inexigibilidade de Licitação (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.77)
- Designação do Diretor do INPE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.79)
- Portaria de Designações - INPE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.80)
- Designação do Coordenador de Administração (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.82)
- Designação do Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.83)
- Portaria nº165/2020/SEI-INPE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.84)
- Portaria nº 1252/2024/SEI-INPE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.85)
- Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.87)
- Portaria nº 983/2023/SEI-INPE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.89)
- Portaria nº 1198/2024/SEI-INPE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.91)
- Minuta de Termo de Contrato (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.93)
- Memorando nº 16090/2024/INPE (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.104)
- Lista de Verificação (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.106)
- Despacho do Ordenador de Despesas (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.110)
- Ofício nº 3315/2024/INPE - Solicitação de Análise Jurídica (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.112)
- Ofício n. 01018/2024/CJU-SJC/CGU/AGU (Seq. 4, OFÍCIO 1)

## I - APRECIAÇÃO JURÍDICA

### II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o §4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

4. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel da Consultoria Jurídica exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

5. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão

apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## II.2 - Análise instrutória

### II.2.1 - Avaliação de conformidade legal e regularidade da formação do processo

6. O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Dentre essas ferramentas, tem-se as iniciativas da Advocacia-Geral da União - AGU como confecção das listas de verificação de documentos, dos modelos de minutas de Editais, de Termos de Referência, contratação direta e de Contratos padronizados, entre outros modelos.

7. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente nos autos: **a)** se houve utilização de modelos padronizados; **b)** qual o modelo foi adotado (identificação no rodapé ou, quando não for possível, por meio de “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI); e **c)** quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas. A propósito, as minutas padronizadas do edital e do contrato encontram amparo no §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que a não utilização das minutas elaboradas pela AGU deve ser justificada por escrito, cuja manifestação deve ser anexada ao processo (§2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021).

8. Além disso, deve-se juntar as listas de verificação documental (check lists) da AGU atualizadas (disponíveis endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>), apontando as informações requeridas no documento (com indicação das páginas).

9. No caso vertente, não obstante o Órgão ter inserido nos autos a Lista de Verificação, nota-se que está é junho de 2022, **no entanto, já se encontra disponibilizado novo modelo atualizado datado de setembro de 2024, razão pela qual se recomenda que o órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação cabível, a qual deve ser devidamente preenchida.**

10. **A propósito, cabe orientar que o órgão só deve incluir a lista de verificação (atualizada e extraída diretamente do site da AGU) ao final da instrução, haja vista a necessidade de se indicar, em seu bojo, onde se localiza no processo o atendimento às exigências (número das páginas), o que se revela mais adequado, na lógica da prática dos atos processuais, se a lista vier depois dos documentos encartados.**

11. **A esse respeito, cumpre transcrever trecho do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>:**

- "O Assessorado deve se atentar para a importância da utilização da Lista de Verificação atualizada, devendo esta ser juntada somente no **final da instrução**.
- Ao preencher a Lista de Verificação, a simples aposição de “SIM”, NÃO ou “NÃO SE APLICA” **não é suficiente**, devendo ser indicadas as folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.
- Caso se aponha “NÃO” em algum dos itens da Lista de Verificação, é necessário que se justifique, no caso concreto, por qual razão tal providência ainda não foi atendida ou então se esta será realizada após prolação de parecer jurídico pelo órgão consultivo da AGU."
- (Sem grifos no original)

12. Diante disso, **recomenda-se a respectiva correção instrutória.**

### II.2.2 - Limites e instâncias de governança

13. O Decreto nº 10.193/2019, que, dentre outras coisas, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens no âmbito do Poder Executivo federal, dispõe, em seu art. 3º, sobre as regras de competência para a

celebração ou prorrogação de contratos, relativos à atividade de custeio.

14. As normas complementares ao citado decreto, estão atualmente previstas na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à vigência e eventual novo diploma que sobrevenha.

15. **No presente caso**, o valor total da contratação é de **USD 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta dólares estadunidenses, aproximadamente R\$ 76.955,68 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** e não se identificou no processo a autorização a que se refere o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, nem declaração de que a contratação não constitui atividade de custeio. **Por isso, recomenda-se ao órgão assessorado que declare nos autos se a contratação constitui ou não atividade de custeio** e, em caso positivo, instrua o processo com a autorização da autoridade máxima do órgão ou da autoridade delegada/subdelegada (acostando-se aos autos o respectivo instrumento de delegação/subdelegação), o que poderá ser feito até antes da assinatura do futuro contrato.

### **II.2.3 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade**

16. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

17. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

18. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

20. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: **a)** definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; **b)** verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

22. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, se for o caso, nas minutas a serem examinadas.

### **II.2.4 - Da contratação direta - Dispensa de Licitação - Justificativa**

23. Nos autos em análise, sob os argumentos do Pesquisador Jognes Panasiewicz Junior, consta justificativa à aquisição (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pags.77 - 78), mediante procedimento de dispensa de licitação sob arguição

*"Os biomas florestais são uma parte fundamental da biodiversidade do planeta e desempenham papéis críticos na manutenção do equilíbrio ecológico global. No entanto, os biomas estão sob*

pressão devido a atividades humanas, como a expansão da fronteira agrícola, a exploração florestal e a mudança climática.

Por estar quase totalmente nos trópicos, o Brasil, durante grande parte do ano apresenta grande cobertura de nuvens, o que dificulta a obtenção de imagens livres de nuvens para o monitoramento de seus biomas. Essa característica torna fundamental o uso de uma constelação de satélites ou pequenos satélites para poder imagear e monitorar essas áreas de interesse.

O projeto BiomeSat visa desenvolver uma missão espacial para coleta de dados radiométricos nas faixas do visível e infravermelho-próximo do espectro eletromagnético e coleta de dados ambientais, que permita obter informações valiosas para os biomas brasileiros, incluindo alterações no uso e cobertura da terra, desmatamento, diversidade biológica, estrutura e saúde do ecossistema. Espera-se obter um sistema que seja passível de expansão, de modo a formar uma constelação de pequenos satélites oportunamente.

A Arquitetura de Comunicações é fundamental para a missão pois permite a transmissão de telemetrias, a recepção de telecomandos e assim controlar o satélite BiomeSat além da transmissão dos dados coletados pela câmera de observação da terra. As antenas de telemetria, rastreio e telecomando (TT&C), assim como as antenas de transmissão de dados desempenham um papel importante em missões espaciais dos satélites, o qual garantem a comunicação por rádio frequência (RF). No caso de na nossos satélites, antenas de microfita (microstrip antennas) sempre atraíram interesse para aplicação em satélites devido a algumas de suas características físicas, como dimensões reduzidas, baixo peso, facilidade de fabricação, além do baixo custo envolvido.

Assim sendo, para atender a missão BiomeSat, com respeito ao subsistema de comunicação, o presente projeto visa adquirir uma antena do tipo microfita. No caso, é requisitado uma antena para o serviço de TT&C que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, sendo inseridas na banda S e uma antena para a transmissão de dados que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz, sendo inseridas na banda X. Como as dimensões do satélite são reduzidas, não há margens para eventuais mudanças de posição dos diversos subsistemas.

Assim, é necessário a aquisição de uma antena que atenda um determinado envelope mecânico, ou a mesma não poderá ser montada na estrutura do nanosatélite.

A estrutura do padrão CubeSat é baseado em modelos cúbicos de arestas de 10 cm, definidos como unidades U. O Biomesat, para acomodar seus módulos de serviço e cargas úteis, é projetado com a dimensão 6U. Como a antena será colocada na lateral do BiomeSat, ela deve possuir dimensões máximas de 82,6 x 100,5 mm e uma altura de no máximo 15 mm. As guias laterais da estrutura do BiomeSat não permitem colocar uma antena maior que 82,6 mm. Quanto à altura, ela é limitada devido aos diversos subsistemas que compõem o satélite.

A aquisição da antena será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 – produtos para pesquisa e desenvolvimento, por tratar-se da compra de bem necessário à atividade de pesquisa científica, conforme projetos de pesquisa em andamento neste Instituto e detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o projeto de pesquisa vinculado a essa solicitação foi analisado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do INPE, o qual emitiu o Parecer Técnico favorável à sua execução (SEI8378787). Desta forma, a direção do INPE solicitou inclusão do mesmo no portfólio de projetos desta instituição (SEI 8448499).

O equipamento que se pretende adquirir, denominada antena de microfita, possui características específicas que se encontram descritas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar. O conjunto de características foi unicamente identificado no equipamento produzido e comercializado pela empresa GOMSpaceInc e Cubecom. Desta forma, os fornecedores foram selecionados em virtude da especificidade do objeto e do menor preço. Para fins comparativos, apresentamos os preços de três propostas de exportadores que poderiam fornecer o objeto desta licitação (OTB -

*On The Border, Sea Space eS.P.J Electronics). O intermédio de compra por meio de exportadores é devido aos fornecedores, GomSpace e Cubecom, não possuírem representante no Brasil e não terem interesse em possuir um. Comparativo detalhado encontra-se no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.*

*Diante do exposto, solicitamos que as antenas do tipo microfita sejam adquiridas diretamente da OTB - On The Border, fornecedor estrangeiro com representante local, mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 – produtos para pesquisa e desenvolvimento".*

### **II.2.2- Fundamento Legal para a contratação direta**

24. Como do conhecimento amplo, a regra geral é o procedimento licitatório (Art. 37, inciso XXI da CF). Porém, visando o interesse público, o legislador admitiu hipóteses excepcionais de contratação ou aquisição, mediante utilização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021).

25. Nos autos em análise, conforme solicitação de autorização para abertura de processo para aquisição de amplificador linear de alta potência, cujo valor total dos itens da pretensão aquisitiva fora estimado em **R\$ 76.955,68 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, com fundamento jurídico (art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021) do aludido pedido está assim transscrito:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*(...)*

*c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);*

26. Sendo relevante destacar que diante da missão institucional do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil e tendo como área de atuação as ciências espaciais e atmosféricas; Previsão de tempo e estudos climáticos; Observação da Terra; Ciência do sistema terrestre; Engenharia e tecnologia espacial; Rastreamento e controle de satélites; Integração e testes de satélites; Atividades associadas em sensores e materiais, plasma, computação e matemática aplicada, combustão e propulsão, por via reflexa engloba a necessidade relatada no tópico Estudo Técnico Preliminar

### **II.2.3 – Do planejamento da contratação direta**

27. No caso de contratação direta com base na Lei 14.133/2021, haverá de observar o disposto no artigo 72, adiante transscrito:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - Razão da escolha do contratado;*

*VII - Justificativa de preço;*

**VIII - Autorização da autoridade competente.**

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*  
(...). "(Destaques nossos)

28. A par disso, e após o exame dos documentos que instruem o feito, passa-se a abordar cada um desses elementos, em relação aos quais se identificou alguma inconsistência ou irregularidade, sendo certo que os atos integral e corretamente executados foram relacionados no item II.1.1, não sendo necessário repisar seus termos.

29. É oportuno alertar para a importância de o órgão se utilizar, desde a elaboração do documento de formalização da demanda, passando por todos os elementos instrutórios da fase de planejamento da contratação, do **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.

30. **Estudo técnico preliminar (ETP)** – Conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*. Nos termos do inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade da contratação deve estar fundamentada no ETP.

31. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 58/2022, deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 3º da mesma IN.

32. Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e também no art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18 e no §1º do art. 9º, da Lei e da IN, respectivamente. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

33. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022.

34. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XII do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

35. **No presente caso**, o ETP foi elaborado/subscrito servidores da área técnica e requisitante.

36. Quanto ao conteúdo do ETP, embora se trate de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, e apesar de ter sido confeccionado objetivando atender ao disposto no art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, **entende-se pertinente que seja observada a recomendação abaixo:**

37. **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)** - O PLS também se caracteriza como instrumento de governança, elencado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade (ou instrumento equivalente) e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural.

38. Trata-se de instrumento obrigatório, nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, e que deve estar ajustado ao modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14/09/2023.

39. O ETP também deve se apresentar alinhado ao PLS, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022 e o inciso II do §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021.

40. **No caso concreto**, a Administração não registrou que a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão e que o ETP foi confeccionado em alinhamento ao plano, sendo necessária a respectiva correção do feito.

41. **Termo de referência (TR)** – O TR, elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 9º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

42. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN n. 81) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

43. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou , quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

44. **Na presente demanda**, o instrumento colacionado foi elaborado no formato digital, mas só foi subscritor por servidores da área técnica e requisitante.

45. Quanto ao conteúdo, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas, inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

46. Apesar disso, e embora, de forma geral, o instrumento tenha atendido as cláusulas e condições previstas nos instrumentos normativos acima referidos, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:

47. **Item 1 - Condições gerais da contratação** - O órgão deve inserir o prazo de vigência da contratação nos termos abaixo :

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

48. **Item 7 - Critérios de medição e pagamento - Liquidação** - Tendo em vista que o pagamento será efetuado em dólar, recomenda-se que a redação do subitem 7.9 seja ajustada, a fim de que possa ser inserida a disposição de que a liquidação será realizada considerando a cotação do dia para dólar estadunidense.

49. Recomenda-se a substituição do conteúdo do subitem 7.18, para tanto faz-se necessário a inclusão dos subitens abaixo transcritos, conforme estabelece o modelo padronizado:

7.18. *O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.19. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.*

Obs: **Nota Explicativa:** Deverá a Administração indicar o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido ao contratado.

50. **Da estimativa do quantitativo de itens da pretensão aquisitiva** - A estimativa do quantitativo de itens da pretensão aquisitiva está contida no item 7 do Estudo Técnico Preliminar

51. **Da Estimativa Do Valor Da Despesa, Da Dotação e do Plano Do Contratações Anual** - A estimativa do valor da despesa foi calculada mediante realização de pesquisas de preços perante três representantes do produto escolhido, as *empresas OTB - On The Border LLC, SEASPACE e SPJ eletronics*. Tendo sido elaborado o Mapa Comparativo de Preços (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.29), sendo selecionada pelo valor proposto de **USD 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta dólares estadunidenses)**, aproximadamente **R\$ 76.955,68 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, a da citada empresa *OTB - On The Border LLC*.

52. Releva ser consignado que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024*
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023*
- III) Id do item no PCA: 1142/2024*
- V) Identificador da Futura Contratação: 240106/2024*

53. Demais disso, consta no Item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Terceira do Contrato - Dotação Orçamentária, que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Gera da União e que a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: CGCE/DIECII.
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 233849
- IV. Elemento de Despesa: 449052
- V. Plano Interno: 20UI005-01VI.

54. - **Da Autuação de Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos** - Em relação ao requisito parecer jurídico e pareceres técnicos acerca da contratação com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, no presente caso, consta que o *Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do INPE emitiu o Parecer Técnico favorável à sua execução, e nesse sentido, entendemos necessária a respectiva sua autuação, pois tal parecer não foi identificado neste procedimento, cuja lacuna precisa ser efetivamente suprida*.

55. - **Razão da escolha do contratado** - Foi considerado vencedor aquele que apresentou o menor preço para os itens que compõe o objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, ou seja, *a empresa OTB - On The Border LLC*

- **Da Autorização Da Autoridade Competente** - Neste aspecto, a Autorização do Ordenador de Despesas, consta formalizada na Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.110.

56. De todo modo, convém alertar quanto a necessidade de cumprimento ao aspecto da publicidade conforme disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

*“O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

57. - **Dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal** - Em relação a comprovação da situação de aptidão do fornecedor perante a Administração Pública Federal, ou seja, da empresa a ser escolhida para fornecer o item da pretensão aquisitiva, recomendo minuciosa análise dos documentos apresentados, bem como sua atualização, se for o caso.

58. Especificamente no âmbito de regramento da Lei nº 14.133/2021, versando sobre empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, temos o seguinte:

*Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:*

*I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;*

*II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;*

*III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)*

*Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal. (o grifo não é do original)*

59. Quanto ao aspecto da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, temos o seguinte regramento:

*Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.*

60. Nessa tarefa de comprovação da regularidade da empresa *Septentrio Satellite Navigation Inc.* (fornecedor), orientamos a esse Órgão consultante que recorra ao Manual Operacional do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) para Empresas Estrangeiras, que se mostra disponível no seguinte sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf>, como ferramenta hábil de realização dessa medida de instrução.

#### **II.2.4 - Minuta do termo de contrato**

61. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

62. No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos.

#### **II.2.5 - Designação de agentes públicos**

63. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

64. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre

**o princípio da segregação de funções**, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo de todo o procedimento de contratação.

65. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à **Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual**.

66. **No caso concreto**, não foi localizada manifestação sobre a designação dos fiscais e gestores do futuro contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), motivo pelo qual se recomenda a devida providência, até a contratação, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022, devendo, o órgão observar o respeito e atendimento ao princípio da segregação de funções (artigos 5º e 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto nº 11.246/2022).

## II.2.5 - Publicidade

67. Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (Sem grifos no original)

68. E de acordo com o inciso II do art. 94, da Lei nº 14.133/2021: A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (...) II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (Sem grifos no original)

69. Ressalte-se, por oportuno, que de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 85/2024: Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma. (Sem grifos no original)

70. Diante do exposto, recomenda-se que o órgão esteja atento para, no momento oportuno, cumprir o que dispõe a lei, podendo se valer do constante da ON AGU nº 85/2024.

## III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

### III.1 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

71. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

72. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

73. Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.

## IV - CONCLUSÃO

74. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridas as orientações corretivas elencadas nos parágrafos 9 a 12, 15, 47, 48, 49, 54 e 66.

75. No mais, em tempo oportuno, recomenda-se ao órgão atentar para as orientações constantes dos parágrafos: 69 e 70 (publicidade) e 73 (observância às prescrições da LGPD).

76. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

Brasília, 26 de novembro de 2024.

ISMAEL SOARES PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO DA UNIÃO  
MAT. 260592

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340007051202450 e da chave de acesso cfe595ee

---

Documento assinado eletronicamente por ISMAEL SOARES PEREIRA DE SOUZA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1765655682 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ISMAEL SOARES PEREIRA DE SOUZA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-11-2024 16:00. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870,  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

---

**OFÍCIO n. 01098/2024/CJU-SJC/CGU/AGU**

São José dos Campos, 27 de novembro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**NUP: 01340.007051/2024-50**

**INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS**

**ASSUNTOS: LICITAÇÕES**

Encaminho a manifestação jurídica, **PARECER n. 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, exarada no processo nº 01340.007051/2024-50, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 3315/2024/INPE, de 11 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA  
ADMINISTRADORA

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340007051202450 e da chave de acesso cfe595ee

---

Documento assinado eletronicamente por FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1768481134 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais:

Signatário (a): FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-11-2024 15:58. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 17098/2024/INPE

São José dos Campos, 27 de novembro de 2024.

Ao Senhor Chefe do GPLIC

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo **Nº 01340.007051/2024-50**, referente à **Dispensa de Licitação nº 90239/2024**, que tem como objeto a aquisição de antenas tipo microfita, foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União – CJU/SJC pelo Ofício 3315 (12392867), para análise e manifestação jurídica em 11/11/2024.

2. Referido Processo retornou da CJU-SJC em 27/11/2024, com o Parecer Nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU (12451190), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências.

Atenciosamente

**(assinado eletronicamente)**

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 27/11/2024, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12451194** e o código CRC **CD279AB8**.

Para: Sr. Jognes Panasiewicz Junior - DIEEC/CGCE

**Dispensa de Licitação nº 90239/2024**

**PROCESSO nº 01340.007051/2024-50**

**Objeto:** Aquisição de antenas tipo microfita

Prezado Senhor:

1. O processo em epígrafe retornou da Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições nos Estados da Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, com o Parecer N° 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU (12451190), que concluiu pelo seu prosseguimento, desde que atendidas as recomendações, conforme a conclusão contida no parágrafo 74.
2. Desta forma, encaminhamos o processo para seu conhecimento e suas providências e/ou justificativas de regularização.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Nilton Ferreira dos Santos**

Siape 0934794

Grupo Permanente de Apoio às Licitações  
GPLIC/SECRI/COADM



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/12/2024, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12461587** e o código CRC **93041E3F**.

**Anexos**

Não Possui.

# Termo de Referência 212/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 212/2024	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOGNES PANASIEWICZ JUNIOR	04/12/2024 09:38 (v 4.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		01340.007051/2024-50

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, sendo 01 (uma) que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, ou seja, banda S e 01 (uma) que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz a ser utilizada no satélite BiomeSat para o envio e recepção de telemetrias e telecomandos e transmissão de dados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, a ser utilizada no satélite BiomeSat para o serviço de TT&C		un	1	R\$ 43.021,71	R\$ 43.021,71
2	Antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz, a ser utilizada no satélite BiomeSat para a transmissão de dados.		un	1	R\$ 33.933,97	R\$ 33.933,97

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A arquitetura de Comunicações é fundamental para a missão pois permite a transmissão de telemetrias, a recepção de telecomandos e assim controlar o satélite BiomeSat além da transmissão dos dados coletados pela câmera de observação da terra. As antenas de telemetria, rastreio e telecomando (TT&C), assim como as antenas de transmissão de dados desempenham um papel importante em missões espaciais dos satélites, o qual garantem a comunicação por rádio frequência (RF). No caso de nanossatélites, antenas de microfita (*microstrip antennas*) sempre atraíram interesse para aplicação em satélites devido a algumas de suas características físicas, como dimensões reduzidas, baixo peso, facilidade de fabricação, além do baixo custo envolvidos.

Portanto, para atender a missão BiomeSat, com respeito ao subsistema de comunicação, é necessário a aquisição de uma antena do tipo microfita. No caso, é requisitado uma antena para o serviço de TT&C que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, sendo inseridas na banda S e uma antena para a transmissão de dados que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz, sendo inseridas na banda X. Como as dimensões do satélite são reduzidas, não há margens para eventuais mudanças de posição dos diversos subsistemas. Assim, é necessário a aquisição de uma antena que atenda um determinado envelope mecânico, ou a mesma não poderá ser montada na estrutura do nanossatélite.

A estrutura do padrão CubeSat é baseado em modelos cúbicos de arestas de 10 cm, definidos como unidades U. O Biomesat, para acomodar seus módulos de serviço e cargas úteis, é projetado com a dimensão 6U. Como as antenas de banda S e X serão colocadas na lateral do BiomeSat, ela deve possuir dimensões máximas de 82,6 x 100,5 mm e com uma altura de no máximo 15 mm para a antena de banda S e de 10 mm para a antena de banda X. As guias laterais da estrutura do BiomeSat não permitem colocar uma antena maior que 82,6 mm. Quanto à altura, ela é limitada devido aos diversos subsistemas que compõem o satélite.

Quanto as características elétricas, a antena de banda S deve ter um ganho maior que 5 dBi no boresight e maior que -5 dBi no ângulo de  $\pm 65,15^\circ$  em relação ao boresight. Deve ainda apresentar VSWR (Voltage Standing Wave Ratio) menor que 2 e o conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP. A antena de banda X deve ter um ganho maior que 12 dBi no boresight e largura de feixe em -3 dB de  $35^\circ$ . Deve ainda apresentar VSWR menor que 2 e o conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID do PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 1142/2024
- IV. Classe/Grupo: 5985/ANTENAS, GUIAS DE ONDA E ITENS CORRELATOS
- V. Identificador da futura contratação: 240106/2024

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1. Este presente termo de referência se refere à aquisição de uma antena do tipo microfita que opere na faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, ou seja, banda S, e outra que opere na faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz a ser utilizada no satélite BiomeSat para o envio e recepção de telemetrias e telecomandos e transmissão de dados. Dessa forma, para atender a missão, a antena deve possuir determinados requisitos elétricos, mecânicos e térmicos descritos abaixo.

#### Requisitos elétricos:

##### - Antena de banda S

- a) Frequência de operação de 2025 a 2290 MHz;
- b) Polarização circular a direita (RHCP);
- c) Ganho deve ser maior que 5 dBi no boresight. O ganho deve ainda ser maior que -5 dBi no ângulo de  $\pm 65,15^\circ$  em relação ao boresight.;
- d) Apresentar VSWR menor que 2;
- e) Preferencialmente deve possuir um divisor de potência (divisor de 3dB) permitindo a conexão de uma segunda antena;
- f) O conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP;
- g) A impedância deve ser de 50;
- h) Deve suportar uma potência de operação maior que 2W;
- i) Todas as partes metálicas devem ser conectadas à terra.

##### - Antena de banda X

- a) Frequência de operação de 8025 a 8400 MHz;
- b) Ganho deve ser maior que 12 dBi no boresight;
- c) Apresentar VSWR menor que 2;
- d) O conector da antena deve ser do tipo MCX ou SMP;
- e) A impedância deve ser de 50;
- f) Deve suportar uma potência de operação maior que 2W;
- g) Largura de feixe em -3 dB deve ser de  $35^\circ$ .

#### Requisitos mecânicos:

##### - Antena de banda S

- a) Deve apresentar dimensões de no máximo 82,6 x 100,5 mm x 15 mm (comprimento x largura x altura);

- b) Deve possuir uma massa menor que 100 g;
- c) Deve possuir furos com diâmetro menor que 3 mm para fixação na estrutura do satélite.

#### **- Antena de banda X**

- a) Deve apresentar dimensões de no máximo 82,6 x 100,5 x 10 mm (comprimento x largura x altura);
- b) Deve possuir uma massa menor que 50 g;
- c) Deve possuir furos com diâmetro menor que 3 mm para fixação na estrutura do satélite.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade:**

4.1. A exigência de sustentabilidade ambiental não se aplica. Trata-se de produção de equipamentos eletrônico para uso espacial, cujos componentes, materiais e processos obedecem aos requisitos estabelecidos pelo país de origem do produto.

### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: GomSpace, antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz e, Cubecom, antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

**Não se aplica.**

### **Da exigência de amostra**

Não se aplica.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se tratar de contratação de obra ou serviço, mas de compra de bem cujo pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, em remessa única, nas condições estabelecidas neste documento, no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta.

5.2. O bem deverá ser entregue no aeroporto de origem, devendo o INPE, por meio de seu agente importador/exportador, retirar o material. Nessa etapa, será dado o recebimento provisório, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a checagem dos dados de embarque, identificação do material, peso, volume e tamanho.

5.2.1. O bem será transportado sob a responsabilidade do agente importador/exportador que deverá entregar o equipamento no INPE. O referido transporte está seguro por contrato de seguro internacional mantido pelo INPE especificamente para a necessidade de acionamento nesses casos de importação/exportação.

5.3. Entregue no INPE o bem por sua contratada de importação, será dado o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e aceitabilidade dos bens, devendo este ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

5.3.1. Na hipótese de a verificação definitiva não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O prazo de garantia do equipamento que consta neste instrumento será de no mínimo de 365 dias, contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE, que é o prazo especificado pelos fornecedores deste tipo de equipamento. Durante o período de garantia, a manutenção ou troca do bem deverá ser feita sem ônus para a instituição.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato UASG 240106 Termo de Referência 29/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 7 de 12 atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens deverão ser entregues no aeroporto de origem, devendo o INPE, por meio de seu agente importador/exportador, retirar o material. Nessa etapa, será dado o recebimento provisório, no prazo de

até 10 (dez) dias, mediante a checagem dos dados de embarque, identificação do material, peso, volume e tamanho.

7.1.1. Os bens serão transportados sob a responsabilidade do agente importador/exportador que deverá entregar o equipamento no INPE. O referido transporte está seguro por contrato de seguro internacional mantido pelo INPE especificamente para a necessidade de acionamento nesses casos de importação/exportação.

7.2. Entregue no INPE o bem por sua contratada de importação, será dado o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e aceitabilidade dos bens, devendo este ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

7.2.1. Na hipótese de a verificação definitiva não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (60) sessenta dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. Para fins da liquidação e do pagamento será considerada a variação cambial em relação à moeda estrangeira (dólar estadunidense) constante da proposta da contratada.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e  
 VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438
TX = Percentual da Taxa Anual = 6%			

## Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021, produtos para pesquisa e desenvolvimento, por tratar-se da compra de bem necessário à atividade de pesquisa científica.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. No presente caso aplica-se o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Valor atualizado para R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos) pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 76.955,68

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.955,68 (setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: CGCE/DIEEC
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 233849
- IV. Elemento de Despesa: 44.90.52
- V. Plano Interno: 20UI.0005

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

### **JOGNES PANASIEWICZ JUNIOR**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 08:38:36.

Despacho: De Acordo

### **ADENILSON ROBERTO DA SILVA**

Coordenador da CGCE



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 09:38:03.



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

### **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

#### **COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL**

#### **SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

#### **PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE**

Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MCTI nº 7.184, de 27 de junho de 2023 e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer, subsidiariamente às disposições contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, critérios e procedimentos a serem adotados para a gestão e fiscalização de contratos no INPE que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

#### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - área de contratos - unidade organizacional responsável por estabelecer procedimentos padronizados, orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros, além de analisar pedidos de repactuação e reajustes, realizar a instrução processual para a apuração de faltas contratuais e aplicação de sanções, elaborar minutas de Termos de Apostilamento;

II – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III – fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IV – fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

V – fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e

VI – área requisitante – unidade demandante do bem ou serviço contratado.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 4º Nas contratações formalizadas por nota de empenho ou outro instrumento hábil, a equipe de fiscalização será composta por fiscal técnico e gestor.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

§ 1º Para o exercício da função, os servidores indicados deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º As ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos deverão

constar nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas das unidades requisitantes.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§ 6º O gestor e os fiscais técnico e administrativo indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 7º Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras, contratos, liquidação e pagamento não poderão ser designados como fiscais e gestores, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.

§ 8º As férias do gestor/fiscais e supentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

## Seção II Das Atribuições

Art. 5º Caberá à área de contratos, representada no INPE pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC), em especial:

I - estabelecer procedimentos padronizados, elaborar modelos e orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II - promover e divulgar ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos;

III - verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros;

IV - analisar os pedidos e as planilhas de repactuação e reajustes, solicitando as eventuais correções necessárias;

V - elaborar minutas de Termos de Apostilamento para reajustes, repactuações e outras alterações contratuais;

VI - acompanhar a vigência dos contratos, alertando os gestores e fiscais quanto à proximidade do final da vigência e orientando os procedimentos relativos à prorrogação;

VII - verificar as garantias de execução e o seu registro regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), solicitando eventuais correções e alertando quanto à necessidade de apresentação ou atualização da garantia;

VIII - verificar a instrução dos Relatórios de Fiscalização e alertar quanto à necessidade de elaboração do relatório em casos de atraso;

IX - elaborar minutas de Atestados de Capacidade Técnica e Atestados de Fornecimento, encaminhando para assinatura e para as Contratadas;

X - realizar a instrução processual, elaborar o relatório de abertura e notificações para a apuração de faltas contratuais, encaminhando para emissão de decisões e aplicação de sanções, acionamento de garantia e rescisões contratuais;

XI - elaborar consultas à Consultoria Jurídica da União para sanar dúvidas jurídicas sobre questões omissas nos normativos legais;

XII - orientar os gestores e fiscais quanto aos procedimentos necessários para

encerramento dos contratos, encaminhar à área financeira as solicitações de baixa da garantia e baixa contábil, e encaminhar à área de atos normativos a solicitação de baixa na designação dos gestores e fiscais;

XIII – realizar providências e elaborar ofícios para atendimento de demandas externas de instâncias superiores e órgãos de controle; e

XIV – coordenar a contratação de prestação de serviços para apoio às atividades dos fiscais administrativos.

Art. 6º Caberá ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR), em especial, elaborar minutas de Termos Aditivos para prorrogações, reajustes, repactuações e outras alterações contratuais, quando for o caso.

Art. 7º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – elaborar, em conjunto com o fiscal técnico, administrativo e, quando aplicável setorial, o Plano de Fiscalização, contendo a metodologia, procedimentos, controles e recursos necessários à gestão e fiscalização dos serviços contratados;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à instância superior e ao SEGCC aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI – encaminhar formalmente as Ordens de Serviços ao preposto da Contratada, quando for o caso, e realizar reuniões periódicas com o mesmo, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VII – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio tempestivo da documentação pertinente ao SEGCC para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso II do art. 2º;

VIII – elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

IX – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

X – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XI - autorizar a emissão do documento fiscal;

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

XIV - incluir os instrumentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) no sistema Contratos.gov.br, em até 10 dias (úteis) após assinatura do Termo de Ateste, de maneira a permitir a realização de pagamentos;

XV - informar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XVI - emitir o Termo de Encerramento do contrato no sistema Contratos.gov.br e autuá-lo no processo SEI da contratação; e

XVII - atestar, expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico do gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado.

Art. 8º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - monitorar a satisfação dos usuários, sempre que a natureza dos serviços exigir, demandando à contratada justificativa quando o desempenho dos serviços

prestados ficar abaixo do esperado;

XI – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XII – proceder com a pesquisa de preços nos moldes do normativo vigente que rege o tema, e suas alterações, dando prioridade para a utilização de sistemas informatizados de buscas do Governo Federal, quando da comprovação da vantajosidade dos preços praticados para prorrogação da vigência contratual, encaminhando ao Gestor do Contrato para ateste e prosseguimento do feito; e

XIII – representar o INPE, na qualidade de preposto, junto à Justiça do Trabalho nas audiências de Reclamações Trabalhistas que envolvam empregados da Contratada alocados nos postos de trabalho.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – solicitar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) a abertura de conta vinculada para contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VIII – estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

IX – verificar a validade, a vigência e a liberação da garantia contratual;

X – analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada;

XI – cadastrar e manter atualizada a relação dos profissionais terceirizados que integrem o contrato no sistema Contratos.gov.br;

XII – acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos Princípios da Manutenção, da Necessidade, Economicidade e Oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato; e

XIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 10. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o arts. 8º e 9º, no âmbito de sua unidade de lotação.

Art. 11. É vedado à Administração ou aos seus servidores, inclusive gestores e fiscais de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do INPE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII – conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

### Seção III

#### Dos Aspectos Gerais e Iniciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 14. No primeiro mês da prestação dos serviços continuados, ou conforme disposto no Termo de Referência, em contratos com cessão de mão-de-obra, o fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a apresentação da seguinte documentação:

I – relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

III – exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

Art. 16. Quando se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais será efetuada em conformidade com o Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais normas correlatas à matéria em destaque.

Art. 17. A documentação atinente à gestão e fiscalização contratual deve ser arquivada em autos apartados, apensados ou vinculados ao processo principal.

#### Seção IV

##### Do Procedimento para Recebimento Provisório, Definitivo e Pagamento

Art. 18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial por meio de relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 19. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega do bem de acordo com as exigências contratuais, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II – emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III – comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

Art. 20. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e remetê-lo para conferência do SEGCC, área que o encaminhará, realizados eventuais saneamentos, à área competente para liquidação e pagamento.

## Seção V

### Da Apuração de Irregularidades Contratuais e Aplicação de Sanções

Art. 21. Os procedimentos administrativos que visam a apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas deverão ser formalmente instaurados em processos específicos, com base em evidências trazidas ao conhecimento da administração, devendo ser observados o princípio do contraditório e da ampla defesa, ao longo de todo o processo.

Art. 22. Uma vez instaurado o processo administrativo, caberá ao Gestor do Contrato a apuração dos fatos, a produção de provas e a elaboração de relatório final, a ser encaminhado à autoridade julgadora.

Parágrafo único. Na hipótese de a apuração apontar para evidências de infrações que indiquem a necessidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis será nomeada para conduzir o processo.

Art. 23. Para as hipóteses de aplicação de sanções administrativas de advertências, multas e impedimento de licitar e contratar, fica subdelegada:

I - ao Ordenador de Despesas a competência para decidir e aplicar sanções em 1<sup>a</sup> instância;

II - ao Titular da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional a competência para decidir e aplicar sanções em 2<sup>a</sup> instância, no âmbito de contratos no montante de até R\$ 1.000.000,00.

§ 1º Para contratos acima de R\$ 1.000.000,00, a 2<sup>a</sup> instância será exercida pelo Diretor do INPE.

§ 2º As decisões pela aplicação ou não de sanções deverão ser exaradas por intermédio de despachos fundamentados, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência ou não da violação às regras da licitação ou do contrato, rejeitando ou acatando a tese de defesa apresentada.

Art. 24. Caberá ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação o registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a atualização das informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de advertência deverá perdurar somente enquanto durar a vigência do contrato ou da respectiva Ata de Registro de Preços.

## Seção VI

### Disposições Finais

Art. 25. Os contratos que foram celebrados antes da vigência desta Portaria deverão ter seus gestores e fiscais designados no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 26. Esta Portaria revoga a RE/DIR-583v02, RE/DIR-525v04 e a Portaria nº 1214/2024/SEI-INPE.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

*Clezio Marcos De Nardin*  
*Diretor*  
*SIAPE: 1466125*



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,  
**Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 26/09/2024,  
às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12277548** e o código CRC **FD5B37A0**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.009095/2022-52

SEI nº 12277548

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais

Divisão de Pequenos Satélites

Memorando nº 17566/2024/INPE

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2024

Ao Senhor Nilton Ferreira dos Santos - GPLIC/SECRI/COADM

Assunto: **Dispensa de Licitação - Processo Nº 01340.007051/2024-50.**

Em atenção ao vosso Memorando no 17395/2024/INPE (SEI 12461587), temos a esclarecer e informar, no intuito de comprovar o atendimento da nossa demanda às exigências do **PARECER nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, o quanto segue:

## IV - CONCLUSÃO

74. *Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridas as orientações corretivas elencadas nos parágrafos 9 a 12, 15, 47, 48, 49, 54 e 66.***

75. *No mais, em tempo oportuno, recomenda-se ao órgão atentar para as orientações constantes dos parágrafos: 69 e 70 (publicidade) e 73 (observância às prescrições da LGPD).*

\* \* \*

**PARECER nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, parágrafo 9 a 12:

9. *No caso vertente, não obstante o Órgão ter inserido nos autos a Lista de Verificação, nota-se que está é junho de 2022, **no entanto, já se encontra disponibilizado novo modelo atualizado datado de setembro de 2024, razão pela qual se recomenda que o órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação cabível, a qual deve ser devidamente preenchida.***

10. *A propósito, cabe orientar que o órgão só deve incluir a lista de verificação (atualizada e extraída diretamente do site da AGU) ao final da instrução, haja vista a necessidade de se indicar, em seu bojo, onde se localiza no processo o atendimento às exigências (número das páginas), o que se revela mais adequado, na lógica da prática dos atos processuais, se a lista vier depois dos documentos encartados.*

11. **A esse respeito, cumpre transcrever trecho do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-depadronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>:**

- "O Assessorado deve se atentar para a importância da utilização da Lista de Verificação atualizada, **devendo esta ser juntada somente no final da instrução.**
- Ao preencher a Lista de Verificação, **a simples aposição de "SIM", NÃO ou "NÃO SE APLICA" não é suficiente**, devendo ser indicadas as folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.
- Caso se aponha "NÃO" em algum dos itens da Lista de Verificação, é necessário que se justifique, no caso concreto, por qual razão tal providência ainda não foi atendida ou então se esta será realizada após prolação de parecer jurídico pelo órgão consultivo da AGU."
- (Sem grifos no original)

12. **Diante disso, recomenda-se a respectiva correção instrutória.**

**RESPOSTA:** Estes parágrafos serão respondidos pelo Grupo Permanente de Apoio às Licitações – GPLIC, vinculado ao Serviço de Compras, SECRI/COADM.

**PARECER nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, parágrafo 15:

15. **No presente caso, o valor total da contratação é de **USD 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta dólares estadunidenses, aproximadamente R\$ 76.955,68 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** e não se identificou no processo a autorização a que se refere o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, nem declaração de que a contratação não constitui atividade de custeio. Por isso, recomenda-se ao órgão assessorado que declare nos autos se a contratação constitui ou não atividade de custeio e, em caso positivo, instrua o processo com a autorização da autoridade máxima do órgão ou da autoridade delegada/subdelegada (acostandose aos autos o respectivo instrumento de delegação/subdelegação), o que poderá ser feito até antes da assinatura do futuro contrato.**

**RESPOSTA:** O GPLIC responderá também este parágrafo com a juntada de declaração do OD de que o objeto desta aquisição não caracteriza atividade de custeio.

**PARECER nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, parágrafo 47:

47. **Item 1 - Condições gerais da contratação** - O órgão deve inserir o prazo de vigência da contratação nos termos abaixo :

1.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)

....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**RESPOSTA:** O TR foi revisado e incluído o subitem sobre o prazo de vigência: 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARECER nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, parágrafo 48:

48. **Item 7 - Critérios de medição e pagamento - Liquidação** - *Tendo em vista que o pagamento será efetuado em dólar, recomenda-se que a redação do subitem 7.9 seja ajustada, a fim de que possa ser inserida a disposição de que a liquidação será realizada considerando a cotação do dia para dólar estadunidense.*

**RESPOSTA:** O TR foi revisado e acrescido o subitem 7.9.1, conforme sugerido:

7.9.1. Para fins da liquidação e do pagamento será considerada a variação cambial em relação à moeda estrangeira (dólar estadunidense) constante da proposta da contratada.

**PARECER nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, parágrafo 49:

49. *Recomenda-se a substituição do conteúdo do subitem 7.18, para tanto faz-se necessário a inclusão dos subitens abaixo transcritos, conforme estabelece o modelo padronizado:*

7.18. *O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.19. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.*

*Obs: Nota Explicativa: Deverá a Administração indicar o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido ao contratado.*

**RESPOSTA:** O TR foi revisado e acrescido o subitem 7.18, conforme sugerido acima e quanto ao subitem 7.19 (renumerado) a redação foi mantida, pois é praxe antiga do INPE a adoção da taxa de 6% ao ano, conforme a fórmula aplicada, como correção para as parcelas que porventura forem pagas em atraso.

**PARECER nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, parágrafo 54:

54. **- Da Autuação de Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos** - *Em relação ao requisito parecer jurídico e pareceres técnicos acerca da contratação com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, no presente caso, consta que o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do INPE emitiu o Parecer Técnico favorável à sua execução, e nesse sentido, entendemos necessária a respectiva sua autuação, pois tal parecer não foi identificado neste procedimento, cuja lacuna precisa ser efetivamente suprida.*

**RESPOSTA:** Esclareço que o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do INPE encontra-se no documento Anexo II - Alinhamento do TAP (SEI 12387070). Ressalto que o nome de NIT foi alterado para Grupo Gestor da Política de Inovação do INPE - GGPIN.

**PARECER nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, parágrafo 66:

66. **No caso concreto, não foi localizada manifestação sobre a designação dos fiscais e gestores do futuro contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), motivo pelo qual se recomenda a devida providência, até a contratação, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022, devendo, o órgão observar o respeito e atendimento ao princípio da segregação de funções (artigos 5º e 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto nº 11.246/2022).**

**RESPOSTA:** Esclareço que a designação dos fiscais será efetuada pelo setor competente, no momento oportuno, nos termos do normativo interno emitido pelo INPE, PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE (SEI 12468130), em atendimento à Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**PARECER nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, parágrafo 69 a 73:

69. **Ressalte-se, por oportuno, que de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 85/2024: Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma.(Sem grifos no original)**

70. Diante do exposto, **recomenda-se que o órgão esteja atento para, no momento oportuno, cumprir o que dispõe a lei, podendo se valer do constante da ON AGU nº 85/2024.**

73. Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

**RESPOSTA:** Estes parágrafos serão respondidos pelo Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC, vinculado ao Serviço de Compras, SECRI/COADM.

Atenciosamente,

**(Assinado Eletronicamente)**

Jognes Panasiewicz Junior

Tecnologista

SIAPE 2547741



Documento assinado eletronicamente por **Jognes Panasiewicz Junior, Tecnologista**, em 04/12/2024, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12468133** e o código CRC **B5268840**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI-INPE nº 12468133



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

**Processo nº. 01340.007051/2024-50**

**Referência: Dispensa de Licitação nº 90239/2024**

**Interessado: Sr. Jognes Panasiewicz Junior - DIEC/CGCE**

**Assunto: Aquisição de antenas tipo microfita**

## DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Portaria ME 7.828/2022, DECLARO que o objeto da contratação em epígrafe NÃO se enquadra como atividade de custeio.

*(assinado eletronicamente)*

**Raul Ferreira da Silva Junior**

Ordenador de Despesas

Siape 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 05/12/2024, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470655** e o código CRC **21A4197A**.

# LISTA DE VERIFICAÇÃO

## (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21  
 Atualização: Setembro/2024

<b><u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</u></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI)</b>
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	01340.007051/2024-50
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	01340.007051/2024-50
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	12391156
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	12387311
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Subitem 2.2 do TR (12387102)
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	12376285
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	12387038
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	Itens 2, 7, 8, 9 e 15 do ETP (12387038)
Há Análise de Riscos?	Sim	12387599
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Item 14 do ETP (12387038)
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	Sim	Item 14 do ETP (12387038)
Há termo de referência?	Sim	12387102
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Rodapé do TR Digital (12387102)
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas	NA	

visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	12391076
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	12391245
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NA	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	Subitem 8.3 do TR (12387102)
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NA	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	12391245
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NA	

(NA = Não se aplica)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	12387920
		Cotação OTB - Antena Banda S (12376340) + Cotação SEASPACE - Antena Banda S (12376357) + Cotação S. P. J. electronics - Antena Banda S

<p>Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?</p>	Sim	<p>(12376449) + Cotação OTB - Antena Banda X (12376460) + Cotação SEASPACE - Antena Banda X (12376472) + Cotação S. P. J. electronics - Antena Banda X (12376481) + Anexo Mapa Comparativo 068/2024-MC (12391680)</p>
<p>Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?</p>	NA	
<p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?</p>	NA	
<p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?</p>	NA	
<p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?</p>	NA	
<p>Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?</p>	NA	

(NA = Não se aplica)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	NA	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	NA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NA	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	NA	

(NA = Não se aplica)



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 05/12/2024, às 09:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470567** e o código CRC **34076138**.

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

## DESPACHO

**Processo nº:** 01340.007051/2024-50

**Referência:** Dispensa de Licitação 90239/2024

**Interessado:** Sr. Jognes Panasiewicz Junior - DIEEC/CGCE

**Assunto:** Parecer N° 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU (12451190)

Em complemento às providências de regularização relatadas pela área requisitante no Memorando 17566 (12468133), apresentamos resposta aos parágrafos 9 a 12, 15, 69, 70 e 73, do parecer em epígrafe:

"9. No caso vertente, não obstante o Órgão ter inserido nos autos a Lista de Verificação, nota-se que está é junho de 2022, no entanto, já se encontra disponibilizado novo modelo atualizado datado de setembro de 2024, razão pela qual se recomenda que o órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação cabível, a qual deve ser devidamente preenchida.

10. A propósito, cabe orientar que o órgão só deve incluir a lista de verificação (atualizada e extraída diretamente do site da AGU) ao final da instrução, haja vista a necessidade de se indicar, em seu bojo, onde se localiza no processo o atendimento às exigências (número das páginas), o que se revela mais adequado, na lógica da prática dos atos processuais, se a lista vier depois dos documentos encartados.

11. A esse respeito, cumpre transcrever trecho do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-depadronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>:

- "O Assessorado deve se atentar para a importância da utilização da Lista de Verificação atualizada, **devendo esta ser juntada somente no final da instrução.**
- Ao preencher a Lista de Verificação, **a simples aposição de "SIM", "NÃO" ou "NÃO SE APLICA" não é suficiente**, devendo ser indicadas as folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.
- Caso se aponha "NÃO" em algum dos itens da Lista de Verificação, é necessário que se justifique, no caso concreto, por

qual razão tal providência ainda não foi atendida ou então se esta será realizada após prolação de parecer jurídico pelo órgão consultivo da AGU."

- (Sem grifos no original)

12. Diante disso, **recomenda-se a respectiva correção instrutória.**

**RESPOSTA:** Juntamos ao processo nova lista de verificação, atualizada conforme o modelo se setembro de 2024 (SEI 12470567).

"15. **No presente caso**, o valor total da contratação é de **USD 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta dólares estadunidenses, aproximadamente R\$ 76.955,68 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** e **não** se identificou no processo a autorização a que se refere o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, nem declaração de que a contratação não constitui atividade de custeio. **Por isso, recomenda-se ao órgão assessorado que declare nos autos se a contratação constitui ou não atividade de custeio** e, em caso positivo, **instrua o processo com a autorização da autoridade máxima do órgão ou da autoridade delegada/subdelegada (acostandose aos autos o respectivo instrumento de delegação/subdelegação), o que poderá ser feito até antes da assinatura do futuro contrato.**"

**RESPOSTA:** Esclarecemos que a presente aquisição não se trata de atividade de custeio, conforme declaração do Sr. Ordenador de Despesas (SEI 12470655).

"69. **Ressalte-se, por oportuno, que de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 85/2024: Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma.**(Sem grifos no original)

70. Diante do exposto, **recomenda-se que o órgão esteja atento para, no momento oportuno, cumprir o que dispõe a lei, podendo se valer do constante da ON AGU nº 85/2024.**

**RESPOSTA:** Informamos que este Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC/SECRI/COADM providenciará a divulgação da presente dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, após a assinatura do ato de autorização pelo Sr. Ordenador de Despesas.

"73. Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**"

**RESPOSTA:** O setor responsável pela assinatura dos contratos deverá observar as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Atenciosamente,  
(assinado eletronicamente)  
**Nilton Ferreira dos Santos**  
Siape 0934794  
Grupo Permanente de Apoio às Licitações  
GPLIC/SECRI/COADM



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 05/12/2024, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470539** e o código CRC **A418FCBB**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI-INPE nº 12470539



## Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021)

**Dispensa de Licitação nº 90239/2024**

**Processo nº 01340.007051/2024-50**

**Objeto: Aquisição de antenas tipo microfita**

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pelo inciso IV, do art. 3º, da Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE (SEI 12391156), e após a análise da documentação que instrui o presente processo, em especial, o Parecer nº 00082/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU (SEI 12451190) e as providências e justificativas de regularização relatadas no Memorando 17566 (SEI 12468133), Declaração 6072 (SEI 12470655) e Despacho INPE\_GPLIC (SEI 12470539), **AUTORIZO** a contratação do objeto em epígrafe por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa a ser Contratada: **OTB - ON THE BORDER**

CNPJ: **estrangeira**

Valor estimado da Contratação: **R\$ 76.955,68 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Ao Grupo Permanente de Apoio às Licitações (GPLIC/SECRI/COADM/CGGO) para as providências de divulgação, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da lei nº 14.133/2021.

*(assinado eletronicamente)*  
**Raul Ferreira da Silva Junior**  
Ordenador de Despesas  
Siape 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 05/12/2024, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12471444** e o código CRC **09F4D707**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI nº 12471444



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 268/2024

Última atualização 05/12/2024

**Local:** São José dos Campos/SP    **Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES

**Unidade compradora:** 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 05/12/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01263896000164-1-001337/2024    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz e Antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 76.955,68	R\$ 76.955,68

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Antena Direcional acessórios: cabo de conexão tipo rg-213 de 50 ohms, blindado, aplicação: sistemas de telecomunicações (goes), frequência: 401,8, tipo: yagi ANTENA DO TIPO MICROFITA PARA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2025 A 2290 MHZ	1	R\$ 43.021,71
2	Antena Direcional acessórios: cabo de conexão tipo rg-213 de 50 ohms, blindado, aplicação: sistemas de telecomunicações (goes), frequência: 401,8, tipo: yagi ANTENA DO TIPO MICROFITA PARA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 8025 A 8400 MHZ	1	R\$ 33.933,97

Exibir:  |

1-2 de 2 itens

Página:  |

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



**OTB - On The Border LLC**  
11420 NW 122nd Street - suite 700  
Medley, Florida, U.S.A, 33178  
[www.on-the-border.com](http://www.on-the-border.com) / 786-528-8232  
EIN: 45-2543957 / DUNS: 078480880

## PROFORMA INVOICE

**Bill / Ship to:**

**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**  
Av. dos Astronautas, 1758 – Jd. Granja  
São José dos Campos, SP, Brasil - 12.227-010

Quote #	OTB-PI-2024-1083
Quote Date	06 Dec 2024
Expiration	31 Dec 2024
Reference	RFQ - S-Band AM2150-PS Type A

#	Item & Description	Qty	Unit. Price	Extended Price
1	Part Number: 108482 NanoCom AM2150-PS* Patch Antenna for NanoSatellite S-Band radio communication HS Code: 88079029 Manufacturer: GOMspace	1.00	5,775.00	5,775.00
2	Shipping and Handling INCOTERMS: FCA - OTB - FL/USA.	1.00	900.00	900.00

- Brazilian Exporter Representative: LUNUS Comércio e Representação Ltda

**TOTAL** **\$6,675.00**

- Prices are quoted in US dollars.

- Payment Terms: NET30.

- Lead Time: up to 18 (eighteen) weeks ARO (may change without prior notice, depending on stock availability from manufacturer).

- Estimate packing dimensions: 35 x 31 x 16 cm / 4-5 kg.

Digitally signed by Luis Constancio  
Date:2024.12.06 10:03:37-03'00'



OTB - On The Border LLC  
11420 NW 122nd Street - suite 700  
Medley, Florida, U.S.A, 33178  
www.on-the-border.com / 786-528-8232  
EIN: 45-2543957 / DUNS: 078480880

## PROFORMA INVOICE

**Bill / Ship to:**

**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**  
Av. dos Astronautas, 1758 – Jd. Granja  
São José dos Campos, SP, Brasil - 12.227-010

Quote #	OTB-PI-2024-1087
Quote Date	06 Dec 2024
Expiration	31 Dec 2024
Reference	RFQ-X-Band X-ANT AIR 2x2

#	Item & Description	Qty	Unit. Price	Extended Price
1	Part Number: 01-20001 XANT AIR RHCP Commercial X-band 8-8.4GHz antenna (2x2 array RHCP). Manufacturer: CUBECCOM aerospace division of ETSE Electronics (PTY) LTD.	1.00	5,265.00	5,265.00

- Brazilian Exporter Representative: LUNUS Comércio e Representação Ltda

**TOTAL** **\$5,265.00**

- Prices are quoted in US dollars.

- Payment Terms: NET30.

- INCOTERMS: FCA (Stellenbosch, Western Cape, South Africa).

- Lead Time: up to 5 (five) months ARO (may change without prior notice, depending on stock availability from manufacturer).

Digitally signed by Luis Constancio  
Date: 2024.12.06 10:03:03 -03'00'

OTB - Sales Department - OTB-PI-2024-1087



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

<b>AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO</b>		<b>Nº: 408/2024</b>		
<b>DL: 90239/2024</b>		<b>Dispensa Eletrônica: 268/2024</b>	<b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 6 de Dezembro de 2024</b>	
<b>OTB - ON THE BORDER LLC</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>		
<b>Endereço: 11420 NW 122ND STREET Bairro: MEDLEY - Cidade/UF: MIAMI / FL</b>				
<b>Telefone:</b> ,	<b>Fax:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>C/C:</b>	<b>Agência:</b>		
<b>Nome Banco:</b>	<b>Contato:</b>			
<b>Email:</b> ,				
<b>Chave Pix:</b>				

<b>Item ATA</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição / Observação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>IPI %</b>	<b>Total</b>
		<b>ANTENA DO TIPO</b>					

1	23988	<b>MICROFITA PARA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2025 A 2290 MHZ</b>	UN	1.00	R\$ 43.021,71	0.00	R\$ 43.021,71
2	23989	<b>ANTENA DO TIPO MICROFITA PARA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 8025 A 8400 MHZ</b>	UN	1.00	R\$ 33.933,97	0.00	R\$ 33.933,97
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 76.955,68</b>	

**Observações:**

- **Contratação mediante CONTRATO (SEI 12391076)**
- Referente Requisição de Compras DIEEC (SEI 12376285)
- Fazem parte desta Autorização de Compras o Termo de Referência (SEI 12468118) referente à Dispensa de Licitação nº 90239/2024, bem como todos os anexos, independentemente de transcrição.
- Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com o subitem 11.1 da Minuta de Contrato (SEI 12391076), em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra.

**Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105**

**Fax:**

- **Condições de Fornecimento -**

**Prazo de entrega....: 180 dias**

**Prazo de pagamento...: 10 dias**

**Validade da proposta...: 25 dias**

**O faturamento deverá ser para:**

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
SP CEP: 12227-010**

**CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:**

**(assinado eletronicamente)**  
**JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
Siape: 664036

**(assinado eletronicamente)**  
**RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Ordenador de Despesas  
Siape 2796948



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 06/12/2024, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 06/12/2024, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12476759** e o código CRC **38664E68**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

País: **Estados Unidos** Identificador: **USESTR0395677**  
Nome da Empresa: **Otb - On The Border LLC**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/06/2025**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Certidão Validade: **31/12/2024**

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Certidão Validade: **31/12/2024**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2025**

Data e hora da consulta: 06/12/2024 20:10

Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	717

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233849	1000000000	449052	240106	20UI0005-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/12/2024	Estimativo	01340.007051/2024-50	0,0000	76.955,68

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
EX3613024	OTB - ON THE BORDER LLC	00000-000
Endereço	11420 NW 122ND AVENUE - SUITE 700MEDLEY, FLORIDA, USA - 33178	
Município	UF	Telefone
		786-528-8232

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
144	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	IV	C
Ato Normativo	Lei 14.133/2021				

#### Descrição

AQUISIÇÃO DE DUAS ANTENAS DO TIPO MICROFITA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIAS REQUISIÇÃO DE COMPRAS DIEEC-008/2024-RC (SEI 12376285) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 408/2024 (SEI 12476759), CONTRATAÇÃO MEDIANTE TERMO DE CONTRATO

#### Local da Entrega

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

#### Informação Complementar

24010606002682024 - UASG Minuta: 240106

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/12/2024 18:28:13	Alteração

Data e hora da consulta: 06/12/2024 20:10  
Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.955,68

#### Subelemento 34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - acessórios: cabo de conexão tipo rg-213 de 50 ohms, blindado, aplicação: sistemas de telecomunicações (goes), frequência: 401,8, tipo: yagi	43.021,71

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/12/2024	Inclusão	1,00000	43.021,7100	43.021,71

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - acessórios: cabo de conexão tipo rg-213 de 50 ohms, blindado, aplicação: sistemas de telecomunicações (goes), frequência: 401,8, tipo: yagi	33.933,97

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/12/2024	Inclusão	1,00000	33.933,9700	33.933,97

#### Assinaturas

<b>Ordenador de Despesa</b> RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 06/12/2024 18:28:13	<b>Gestor Financeiro</b> GENTIL MOURA DA SILVA ***.217.568-** 06/12/2024 17:06:36
---	--

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/12/2024 18:28:13	Alteração

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 17906/2024/INPE

São José dos Campos, 09 de dezembro de 2024.

Ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

**Assunto: Encaminhamento de Processo**

Encaminhamos o processo 01340.007051/2024-50 para providências quanto à formalização de contrato.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF  
SIAPE nº 6664496



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 09/12/2024, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12479675** e o código CRC **CC87BF80**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI-INPE nº 12479675

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais

Divisão de Pequenos Satélites

Memorando nº 18831/2024/INPE

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2024

Ao Senhor Gentil Moura Da Silva

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)

Assunto: **Inscrição de despesa em Restos a Pagar (RP).**

Solicitamos que a nota de empenho SEI (12478905) número NE 000717 no valor total de R\$ 76.955,68 seja inscrita em restos a pagar.

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*

Antonio Carlos de O. Pereira Jr.

Chefe da Divisão de Pequenos Satélites - DIPST

SIAPE: 0664537



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Oliveira Pereira Junior, Chefe da Divisão de Pequenos Satélites**, em 20/12/2024, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12515117** e o código CRC **6F554658**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS

**NOTA n. 00024/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**

**NUP: 01340.008641/2024-08**

**INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS**

**ASSUNTOS:** Possibilidade de Alteração do Representante Legal de Empresa Estrangeira em Contratação Direta - Análise Jurídica

### **Introdução**

1. O presente parecer tem por objetivo analisar a viabilidade da alteração do representante legal da empresa estrangeira OTB - ON THE BORDER LLC, no âmbito da contratação direta nº 263/2024, tendo em vista as pendências fiscais da atual representante, a LUNUS Comércio e Representação Ltda.

### **Análise Jurídica**

#### **I - Liberdade Contratual e Escolha do Representante:**

2. A princípio, a liberdade contratual é um princípio fundamental do direito, permitindo às partes escolherem livremente seus representantes. A empresa estrangeira OTB tem autonomia para designar o representante que melhor atender aos seus interesses, inclusive alterando-o no curso do contrato.

#### **II - Exigências Legais para Contratação com o Poder Público:**

3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece requisitos para a contratação com o Poder Público, visando garantir a transparência, a economicidade e a eficiência. Dentre esses requisitos, destaca-se a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e de seus sócios majoritários.

#### **III - Regularidade Fiscal da Representante Legal:**

4. A questão central reside na regularidade fiscal da LUNUS, que apresenta pendências junto à PGFN. A exigência de regularidade fiscal visa garantir que a empresa contratada tenha capacidade financeira para cumprir suas obrigações e evitar fraudes.

#### **IV - Possibilidade de Alteração do Representante:**

5. Diante das pendências da LUNUS, a empresa estrangeira OTB manifestou interesse em alterar seu representante legal no Brasil. **A princípio, não há óbice legal para essa alteração**, desde que o novo representante atenda aos requisitos legais e a empresa estrangeira demonstre a regularidade de sua situação.

#### **V - Impactos da Alteração:**

6. A alteração do representante legal não implica, necessariamente, em renegociação do contrato, especialmente se as cláusulas essenciais permanecerem inalteradas. No entanto, é fundamental que a Administração Pública verifique a regularidade do novo representante e que a alteração seja devidamente formalizada por meio de instrumento hábil.

## Considerações Finais

7. Considerando os elementos apresentados, conclui-se que:

- A empresa estrangeira OTB possui autonomia para alterar seu representante legal no Brasil.
- A alteração do representante não implica, necessariamente, em renegociação do contrato.
- É fundamental que o novo representante atenda aos requisitos legais e que a empresa estrangeira demonstre a regularidade de sua situação.
- A Administração Pública deve analisar cuidadosamente a documentação apresentada pela empresa estrangeira e pelo novo representante, a fim de garantir a legalidade da contratação.

## Recomendações

8. Recomenda-se que a Administração Pública:

- Exija a apresentação dos documentos necessários para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista do eventual novo representante.
- Verifique se a alteração do representante está devidamente formalizada por meio de instrumento hábil.
- Avalie os impactos da alteração do representante sobre o cumprimento das obrigações contratuais.
- Consulte a Consultoria Jurídica da União (CJU/AGU) para obter um parecer formal sobre a questão, caso haja dúvidas.

## Considerações Adicionais e Recomendação

9. Além das considerações já apresentadas, é fundamental que o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) adote uma postura de cautela diante das pendências fiscais da LUNUS Comércio e Representação Ltda.

### Recomendação:

10. Considerando os riscos associados à contratação de empresas com pendências fiscais, sociais e trabalhistas, **recomenda-se que o INPE aguarde a regularização completa da situação da LUNUS antes de celebrar o contrato.** Essa medida visa proteger o patrimônio público e evitar possíveis responsabilizações futuras.

### Justificativa:

- **Risco de Impugnação:** O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se posicionado sobre a contratação de empresas com pendências fiscais, destacando que o atendimento às exigências de regularidade fiscal é uma condição essencial para a contratação com a administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O inciso III do artigo 63 da lei exige a comprovação da regularidade fiscal como requisito de habilitação.

- **Responsabilização:** Caso a LUNUS não cumpra suas obrigações contratuais em decorrência das pendências fiscais, o INPE poderá ser responsabilizado solidariamente.
- **Imagen Institucional:** A contratação de empresas com problemas financeiros pode gerar uma imagem negativa para o INPE, afetando sua reputação e credibilidade.

### Alternativas:

11. Enquanto aguarda a regularização da LUNUS, o INPE pode avaliar as seguintes alternativas:

- **Suspensão do Processo:** Suspender temporariamente o processo de contratação até que a situação da LUNUS seja regularizada.
- **Análise de Outras Propostas:** Caso existam outras propostas para a aquisição do kit de óptica adaptativa, o INPE pode reavaliá-las.
- **Negociação com a LUNUS:** O INPE pode entrar em contato com a LUNUS para discutir um prazo para regularização das pendências e apresentar garantias adicionais.

### Conclusão

12. A decisão de aguardar a regularização da LUNUS é a mais prudente, considerando os riscos envolvidos. Essa medida demonstra o compromisso do INPE com a transparência, a legalidade e a proteção do interesse público.

13. Diante do exposto, entende-se que a alteração do representante legal da empresa estrangeira OTB é juridicamente possível, desde que atendidas as formalidades legais e as exigências da Administração Pública. No entanto, é fundamental que a Administração Pública adote as cautelas necessárias para garantir a legalidade e a segurança jurídica da contratação.

São Paulo (SP), 29 de dezembro de 2024.

ANTONIO LEVI MENDES  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340008641202408 e da chave de acesso be421e92

---

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO LEVI MENDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1812677941 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTÔNIO LEVI MENDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-12-2024 10:31. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01340.008641/2024-08

**Interessado:** José Aristeu de Souza Ruas e e Nilton Santos - SECRI/GPLIC - Serviço de Compras, Recebimento e Importação

**Cc:** Angelita Tavares - Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

**Assunto: Processo da CJU-SJC**

Senhor Chefe,

Favor dar os encaminhamentos junto a área requisitante conforme orienta a Nota nº 00024/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU (SEI 12530131), principalmente considerando as alternativas dispostas em seu parágrafo 11 para que, somente após as regularizações terem sido efetuadas, avancemos à assinatura do contrato.

Atenciosamente;  
**(Assinado Eletronicamente)**  
Raul Ferreira da Silva Junior  
Coordenador de Administração  
SIAPE 2796948

São José dos Campos, 31 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 31/12/2024, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12531339** e o código CRC **7E9D6ED4**.

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 19420/2024/INPE

São José dos Campos, 31 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Chefe da Divisão de Eletrônica Espacial e Computação – DIEEC

**Assunto: Restituição do Processo NUP 01340.007051/2024-50**

1. O presente Processo, que tem como objeto a aquisição de antenas tipo microfita, foi encaminhado para análise e manifestação jurídica em 11 de novembro de 2024, por meio do Ofício Nº 3315/2024/INPE (12392867).

2. Depois de analisado e aprovado com recomendações, o Processo seguiu seus trâmites de praxe, até chegar ao SEAPR para emissão do contrato com a empresa **OTB - ON THE BORDER LLC.**, representada pela empresa **LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

3. Ao consultar as certidões de rotina para emitir o contrato, verificamos que a empresa representante da Contratada encontra-se irregular perante o CADIN e SICAF, certidões fundamentais para assinatura de instrumentos jurídicos.

4. Considerando que temos 2 (dois) processos distintos para celebração de contratos com a mesma empresa, a Coordenação de Administração do INPE optou por enviar apenas o Processo NUP 01340.008641/2024-08 para dirimir as dúvidas quanto ao procedimento a ser adotado na emissão dos contratos.

5. Assim, considerando que a manifestação jurídica pode servir de guia para ambos os processos, por analogia e, ainda, em atendimento ao Despacho INPE\_COADM (12531339), restituímos o presente Processo para conhecimento da Nota nº 00024/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU (12530131) e providências que entender cabíveis.

Atenciosamente

**(assinado eletronicamente)**

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 31/12/2024, às 13:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12531461** e o código CRC **F0BFE913**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007051/2024-50

SEI-INPE nº 12531461



Department of State

## APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

The word "VOD" appears when photocopied.

1. Country: United States of America

This public document

2. has been signed by

YOUNG EUN PARK

3. acting in the capacity of

Notary Public of Florida

4. bears the seal/stamp of

Notary Public, State of Florida

Certified

5. at Tallahassee, Florida

6. the Thirteenth day of February, A.D., 2025

7. by Secretary of State, State of Florida

8. No. 2025-26808

9. Seal/Stamp:



10. Signature:

Secretary of State

DSDE 99 (2/12)

"State of Florida" appears in small letters across the face of this 8 1/2 x 11" document.



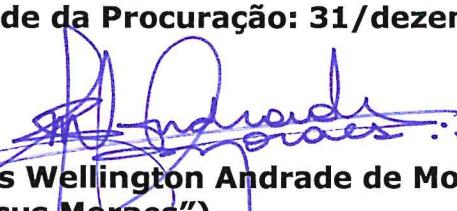
OTB – On The Border LLC  
11420 NW 122<sup>nd</sup> Street – Suite 700  
Medley – FL – 33178 – USA  
(786) 528-8232  
EIN 45-2543957

## PROCURAÇÃO

Medley/FL, 06 de janeiro de 2025.

Através deste instrumento a **OTB – ON THE BORDER LLC**, uma empresa registrada nos Estados Unidos da América, localizada na 11420 NW 122<sup>nd</sup> Street – Suite 700, Medley, Flórida, USA, CEP 33178, EIN 45-2543957, com atividades nas áreas de eletrônicos em geral, computadores, telecomunicações, telemetria, sistemas espaciais, atuando como distribuidor de mercadorias, produtos, insumos e soluções em geral nos Estados Unidos da América e no mercado mundial, aqui representada por seu **Sócio-Diretor, Sr. Marcus Wellington Andrade de Moraes ("Marcus Moraes")**, brasileiro, portador do Passaporte # FZ143670, cédula de identidade profissional CREA/SP nº 5060711305 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob nº 268.489.368-39, com endereço para contato na sede da empresa, nomeia e constitui como seu representante legal, comercial e procurador no Brasil o **Sr. Marcus Wellington Andrade de Moraes ("Marcus Moraes")**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob nº 268.489.368-39, com endereço residencial na Rua Visconde de Ouro Preto, 210, Condomínio Bosque Imperial, São José dos Campos, São Paulo, Brasil, CEP 12242-040, a quem são conferidos poderes para rubricar e assinar documentos, declarações e as propostas de preços, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada, inclusive para fins de assinatura dos respectivos contratos, bem como poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todas as obrigações decorrentes dos contratos celebrados com as Instituições Públicas (Municipais, Estaduais e Federal) e Privadas no Brasil.

**Validade da Procuração: 31/dezembro/2035.**

  
Marcus Wellington Andrade de Moraes  
("Marcus Moraes")  
Sócio-Diretor  
Passaporte # FZ143670



YOUNG EUN PARK  
Notary Public  
State of Florida  
Comm# HH538217  
Expires 6/12/2028

STATE OF FLORIDA, COUNTY OF Miami Dade  
The foregoing instrument was acknowledged before me by means of  
 physical presence or  online notarization this 6 day of  
January, 2025  
by Marcus Moraes who is/are personally  
known to me or produced identification.  
Type of identification produced: Passport  
Young Park  
Notary Name



## MANOEL ANTONIO SCHIMIDT

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Matrícula N° 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1.409 – Centro - São Paulo - SP - Tel.: (011) 3291-4420

LIVRO N° 728

FOLHA 1

TRADUÇÃO N° I-147.382/25

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento com teor redigido em inglês, o qual passo a traduzir na íntegra, conforme segue:

**Estado da Flórida**

*[Insígnia]*

**Departamento de Estado**

**APOSTILLE**

*(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)*

**1. País: Estados Unidos da América**

Este documento público

**2. foi assinado por**

**YOUNG EUN PARK**

**3. assinando na qualidade de**

**Tabeliã Pública da Flórida**

**4. está revestido do selo/carimbo da**

**Tabeliã Pública, Estado da Flórida**

**Certificado**

**5. em Tallahassee, Flórida**

**6. em Treze de fevereiro de 2025, A.D.**

**7. pelo Secretário de Estado, Estado da Flórida**

**8. N° 2025-26808**

**9. Selo/Carimbo**

*[Consta selo seco: GRANDE SELO DO ESTADO DA FLÓRIDA].*

**10. Assinatura:**

*[Assinatura]*

Secretário de Estado

DSDE 99 (2/12)

*[Consta, nas margens superior, inferior, lateral esquerda e lateral direita, o seguinte teor, respectivamente]:-*

“Uma cópia em preto e branco deste documento não é oficial”.

“Este documento contém uma marca d’água verdadeira. Segure-o contra a luz para ver “SAFE” [SEGURO] e “VERIFY FIRST” [VERIFICAR PRIMEIRO].

“A palavra “VOID” [SEM VALIDADE LEGAL] aparece quando fotocopiado”.

“Estado da Flórida” aparece em letras minúsculas ao longo da face deste documento de 8 ½ x 11”.

*[Consta, no verso desta página: 10605053].*



## MANOEL ANTONIO SCHIMIDT

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1.409 – Centro - São Paulo - SP - Tel.: (011) 3291-4420

LIVRO N° 728

FOLHA 2

TRADUÇÃO N° I-147.382/25

[Consta PROCURAÇÃO redigida no vernáculo, em papel timbrado do emitente, emitida em Medley/FL, em 6 de janeiro de 2025, tendo a OBT – ON THE BOARD LLC, no ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Marcus Wellington Andrade de Moraes, na qualidade de Outorgante, em favor do Sr. Marcus Wellington Andrade de Moraes, na qualidade de Outorgado].

[Consta carimbo de legalização notarial, com o seguinte teor]:

ESTADO DA FLÓRIDA, CONDADE DE Miami Dade

O instrumento precedente foi reconhecido perante mim por meio de [X] presença física ou [ ] notarização on-line em 6 de janeiro de 2025, por Luis Constancio e Marcus Moraes, que é/são pessoalmente conhecido(s) ou apresentou/apresentaram identificação.

Nome da identificação apresentada: passaportes

[Assinatura]

Nome por extenso: -

YOUNG EUN PARK

Tabelião Público  
Estado da Flórida  
Nomeação Nº HH538217  
Expira em 12/06/2028  
[Assinatura]

\*\*\*\*\*  
NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ.  
São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.



[Assinatura Digital]  
**MANOEL ANTONIO SCHIMIDT**  
Tradutor Público

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar a assinatura(s) é necessário digitar o ID do documento: 91c50d10-4933-4639-8c5a-151be2794fb1  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=91c50d10-4933-4639-8c5a-151be2794fb1>



# RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

**Verifique as assinaturas em:**

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=91c50d10-4933-4639-8c5a-151be2794f81>

Chave de acesso: 91c50d10-4933-4639-8c5a-151be2794f81



**Hash do documento**

0a4221a1b87ba315dba5929d149989d2130629b3f05e1d582ac5e73699541c9e

Documento disponível em



**Documento(s) gerado(s) em 20-02-2025, com o(s) seguinte(s) participante(s):**

MANOEL ANTONIO SCHIMIDT - 346.307.328-53 em 20/02/2025 13:01:12 UTC-03:00

**Tipo de Participante:** Assinatura Digital

**Identificação:** Por e-mail: clenilson.cobra@uts.com.br

**Geolocalização:** Latitude: -23.5536384 Longitude: -46.6386944

**IP:** 189.68.255.196

## Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.  
Validade jurídica assegurada conforme  
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais

Divisão de Pequenos Satélites

Memorando nº 3424/2025/INPE

São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2025

A Senhora Angelita Tavares

Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

**Assunto:** Encaminhamento de Nova Procuração.

Em resposta ao Memorando Nº 19420/2024/INPE, referente ao Processo 01340.007051/2024-50, informamos que tomamos ciência das irregularidades apontadas nas certidões da empresa LUNUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. perante o CADIN e SICAF.

Com o objetivo de dar prosseguimento ao processo de aquisição de antenas tipo microfita e viabilizar a celebração do contrato com a empresa OTB – ON THE BORDER LLC., encaminhamos uma nova procuração (SEI 12656897), representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Marcus Wellington Andrade de Moraes.

Acreditamos que a apresentação desta nova procuração soluciona a questão das irregularidades e permite a continuidade do trâmite contratual.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

Antonio Carlos de Oliveira Pereira Junior

Chefe da Divisão de Pequenos Satélites

SIAPE: 0664537



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Oliveira Pereira Junior, Chefe da Divisão de Pequenos Satélites**, em 27/02/2025, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12656910** e o código CRC **877D9F56**.





**OTB - On The Border LLC**  
11420 NW 122nd Street - suite 700  
Medley, Florida, U.S.A, 33178  
[www.on-the-border.com](http://www.on-the-border.com) / 786-528-8232  
EIN: 45-2543957 / DUNS: 078480880

## PROFORMA INVOICE

### Bill / Ship to:

**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**  
Av. dos Astronautas, 1758 – Jd. Granja  
São José dos Campos, SP, Brasil - 12.227-010

Quote #	OTB-PI-2024-1083
Quote Date	06 Mar 2025
Expiration	06 May 2025
Reference	RFQ - S-Band AM2150-PS Type A

#	Item & Description	Qty	Unit. Price	Extended Price
1	Part Number: 108482 NanoCom AM2150-PS* Patch Antenna for NanoSatellite S-Band radio communication HS Code: 88079029 Manufacturer: GOMspace	1.00	5,775.00	5,775.00
2	Shipping and Handling INCOTERMS: FCA - OTB - FL/USA.	1.00	900.00	900.00

- Brazilian Exporter Representative: Marcus Moraes / 12-3202-8100 / 12-99602-1844 / [marcus@lunus.com.br](mailto:marcus@lunus.com.br)

**TOTAL** **\$6,675.00**

- Prices are quoted in US dollars.

- Payment Terms: NET30.

- Lead Time: up to 18 (eighteen) weeks ARO (may change without prior notice, depending on stock availability from manufacturer).

- Estimate packing dimensions: 35 x 31 x 16 cm / 4-5 kg.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luis Constancio'.

Digitally signed by Luis Constancio  
Date: 2025.03.06 09:39:46 -03'00'



**OTB - On The Border LLC**  
11420 NW 122nd Street - suite 700  
Medley, Florida, U.S.A, 33178  
[www.on-the-border.com](http://www.on-the-border.com) / 786-528-8232  
EIN: 45-2543957 / DUNS: 078480880

## PROFORMA INVOICE

Bill / Ship to:

**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**  
Av. dos Astronautas, 1758 – Jd. Granja  
São José dos Campos, SP, Brasil - 12.227-010

Quote #	OTB-PI-2024-1087
Quote Date	06 Mar 2025
Expiration	06 May 2025
Reference	RFQ-X-BandX-ANTAIR 2x2

#	Item & Description	Qty	Unit. Price	Extended Price
1	Part Number: 01-20001 XANT AIR RHCP Commercial X-band 8-8.4GHz antenna (2x2 array RHCP). Manufacturer: CUBECOM aerospace division of ETSE Electronics (PTY) LTD.	1.00	5,265.00	5,265.00

- Brazilian Exporter Representative: Marcus Moraes / 12-3202-8100 / 12-99602-1844 / [marcus@lunus.com.br](mailto:marcus@lunus.com.br)

**TOTAL** **\$5,265.00**

- Prices are quoted in US dollars.

- Payment Terms: NET30.

- INCOTERMS: FCA (Stellenbosch, Western Cape, South Africa).

- Lead Time: up to 5 (five) months ARO (may change without prior notice, depending on stock availability from manufacturer).

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luis Constancio'.

Digitally signed by Luis Constancio  
Date: 2025.03.06 10:07:45 -03'00'



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

País: **Estados Unidos** Identificador: **USESTR0395677**  
Nome da Empresa: **Otb - On The Border LLC**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/06/2025**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Certidão Validade: **31/12/2025**

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Certidão Validade: **31/12/2025**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2025**

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 07/03/2025, 08:15

Parâmetros: CPF / CNPJ: .489.368- . Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDQyZjB1ODcyMWM3OWE5NTkxYWJkNzI4NWYyMGFiNjZiOGM0YmQwOTA0NjE0ZjM5NDMxYTNjMzMxMzgxMTEyMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCUS WELLINGTON ANDRADE DE MORAES

CPF: 1.489.368-

Certidão nº: 13488578/2025

Expedição: 07/03/2025, às 08:15:26

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCUS WELLINGTON ANDRADE DE MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **268.489.368-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/03/2025 às 08:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 489.368- .**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67CA.D560.6575.8144 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
01.14.010.0/25, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE  
PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, E A EMPRESA OTB -  
ON THE BORDER LLC.

A **UNIÃO**, representada pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, com sede na Av. dos Astronautas, 1758, CEP 12227-010, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Coordenador-Geral de Gestão Organizacional Substituto Sr. Naoto Shitara, conforme Portaria nº 19, de 07/03/2025, publicada no D.O.U. de 10/03/2025, e Portaria de Subdelegação de Competência nº 1024/2023, de 21/11/2023, portador do CPF nº \*\*\*.226.128-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OTB - ON THE BORDER LLC.**, empresa estrangeira, sediada na 11420 NW 122<sup>nd</sup> Street - suite 700 - Medley - FL - 33178 - Estados Unidos, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Sr. Marcus Wellington Andrade de Moraes, portador do CPF nº \*\*.489.368-\*\*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.007051/2024-50** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 90239/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 2025 a 2290 MHz, a ser utilizada no Satélite BiomeSat para o serviço de TT&C.	UN	01	R\$ 43.021,71	<b>R\$ 43.021,71</b>
02	Antena do tipo microfita para a faixa de frequências de 8025 a 8400 MHz, a ser utilizada no Satélite BiomeSat	UN	01	R\$ 33.933,97	<b>R\$ 33.933,97</b>

para a transmissão de dados.

**1.3.** Os valores da tabela acima são estimativos, de forma que o pagamento devido à **CONTRATADA**, por ocasião da sua data efetiva, dependerá da variação cambial em relação à moeda estrangeira (dólar estadunidense) constante da proposta da **CONTRATADA**.

**1.4.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1.** O Termo de Referência;
- 1.4.2.** A Autorização de Contratação Direta;
- 1.4.3.** A Proposta da **CONTRATADA**; e
- 1.4.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de USD 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta dólares estadunidenses).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.6.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.1.8.** Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.9.** Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**9.1.2.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.1.10.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do Contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV.** Multa:
  - 1.** Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - 3.** Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - 4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - 5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento), aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
  - 6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10% (dez por cento), aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

**CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.9.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as

partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

**a)** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.6.** O Contrato poderá ser extinto:

**12.6.1.** caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**12.6.2.** caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: CGCE/DIEEC  
Fonte de Recursos: 1000  
Programa de Trabalho: 233849  
Elemento de Despesa: 449052  
Plano Interno: 20UI0005-01  
Nota de Empenho: 2024NE000717

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE**:

**(assinado eletronicamente)**

## Gestão Organizacional Substituto

Pela **CONTRATADA:**  
Moraes

**(assinado eletronicamente)**  
Marcus Wellington Andrade de  
**Sócio-Diretor**

## TESTEMUNHAS:

**(assinado eletronicamente)**

Nome: Ruth de Cássia Dias  
Azevedo Higgeti  
CPF: \*\*\*.564.698-\*\*

**(assinado eletronicamente)**

Nome: Ana Beatriz dos Santos  
CPF: \*\*\*.164.918-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Marcus WELLINGTON ANDRADE DE MORAES (E)**, **Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional substituto**, em 10/03/2025, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth de Cassia Dias (E), Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ana beatriz dos santos azevedo Higgeti (E), Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12667607** e o código CRC **E902C9E4**.

**Ementa:** O Responsável Legal pela Ceva Veterinária Ltda., Fernando Luiz de Mori, solicita à CTNBio parecer técnico referente a nova composição da Comissão Interna de Biossegurança local. O ato formal com a alteração da CIBio, Carta de Juatuba, de 03/12/2024, foi emitido pelo Responsável Legal da instituição para a destituição de Geovana Rizzo Cosenza, Helena Ortega Frari, Veridiana Nascimento e a inclusão de Lorena Rodrigues Guimarães Silva, Maria Clara Costa Mattos, Reginaldo Guilherme da Silva. A composição proposta consta dos seguintes especialistas: Leonardo Damasceno (Presidente), Ana Paula Almeida, Edson Naoto Savano, Fábio César Ferreira, Lorena Rodrigues Guimarães Silva, Maria Clara Costa Mattos, Reginaldo Guilherme da Silva.

A presente alteração será analisada de acordo com as normativas legais vigentes pelo Presidente da CTNBio, o qual avalia se a nova composição está apta para gerir as atividades de biossegurança contidas no Certificado de Qualidade de Biossegurança - CQB. Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - FALA.BR, no site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br>

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Coordenador da Comissão

**EXTRATO PRÉVIO Nº 10058/2025**

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; com o art. 5º, inciso XIX, do Decreto 5.591/05 e com a Portaria nº 4128/2020/SEI-MCTI, de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise a alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, a seguir discriminada:

Processo: 01245.007624/2022-61

Requerente: SGS do Brasil Ltda.

CQB: 143/01

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio.

**Ementa:** O Responsável Legal pela SGS do Brasil Ltda., André Ghedini, solicita à CTNBio parecer técnico referente a nova composição da Comissão Interna de Biossegurança local. O ato formal com a alteração da CIBio, Carta SGS-BIO-003/2024, de 05/12/2024, foi emitido pelo Responsável Legal da instituição para a destituição de Shadia Katari Nossllala e a inclusão de Mirgon Jacó Brandt. A composição proposta consta dos seguintes especialistas: Diego Dalla Favera (Presidente), Mariana Falda Abdal Bonifácio Costa (Presidente substituto), Anderson Carnietto, Annelise Roberta Tremocoldi, Mirgon Jacó Brandt, Regiane Lima.

A presente alteração será analisada de acordo com as normativas legais vigentes pelo Presidente da CTNBio, o qual avalia se a nova composição está apta para gerir as atividades de biossegurança contidas no Certificado de Qualidade de Biossegurança - CQB. Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - FALA.BR, no site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br>

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Coordenador da Comissão

**EXTRATO PRÉVIO Nº 10059/2025**

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; com o art. 5º, inciso XIX, do Decreto 5.591/05 e com a Portaria nº 4128/2020/SEI-MCTI, de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise a alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, a seguir discriminada:

Processo: 01245.006175/2023-15

Requerente: Amyris Biotecnologia do Brasil Ltda.

CQB: 255/08

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio.

**Ementa:** A Responsável Legal pela Amyris Biotecnologia do Brasil Ltda., Michele Berno, solicita à CTNBio parecer técnico referente a nova composição da Comissão Interna de Biossegurança local. O ato formal com a alteração da CIBio, Ofício Interno nº. 003/24, de 18/11/2024, foi emitido pela Responsável Legal da instituição para a destituição de Carlos Eduardo Nogueira Marchini, Leonardo Luís do Espírito Santo e a inclusão de Izidoro Junior, Luan Teston. A composição proposta consta dos seguintes especialistas: Cassio Correa Barbosa (Presidente), Alessi Gabriel Braga, André Ferraz Burato, Fabiano Antonio de Souza, Fernanda Sgarbosa Gomes Zanon, Giovanna Mendes Carvalho, Íris Pimentel Palamim, Izidoro Ribeiro dos Santos Junior, Juliano Pereira Almeida, Luan Beschtold Bazio Teston, Marcio Fernando Silvério, Mariana Casanova, Rafael Ferreira de Freitas, Rafael Rodrigo da Silva.

A presente alteração será analisada de acordo com as normativas legais vigentes pelo Presidente da CTNBio, o qual avalia se a nova composição está apta para gerir as atividades de biossegurança contidas no Certificado de Qualidade de Biossegurança - CQB. Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - FALA.BR, no site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br>

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Coordenador da Comissão

**INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 240252**

Número do Contrato: 3/2024.

Nº Processo: 01239.000012/2024-99.

Pregão. Nº 4/2023. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA. Contratado: 13.520.423/0001-84 - TTM SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 12/03/2025 até 11/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Redução da jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do contrato nº 03/2024, na forma do art. 4º do decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da instrução normativa seges/mgi nº 190, de 5 de dezembro de 2024. Consignar no bojo do contrato administrativo nº 03/2024 a alteração do sócio unipessoal da contratada, retirando-se o sócio jocimar barbosa magalhães e ingressando o sócio jader alvarenga pimentel.. Vigência: 12/03/2025 a 11/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 658.318,20. Data de Assinatura: 10/03/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 10/03/2025).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025031100008

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**

**EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

Espécie: Memorando de Entendimento 002/2025

Processo nº 01280.000302/2025-16

PRIMEIRO PARTICIPE: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA - CNPJ 01.263.896.0015-60.

SEGUNDO PARTICIPE: Instituto Smithsonian de Pesquisas Tropicais (STRI)

OBJETO: Ambas as Instituições têm uma longa história de colaborações científicas, particularmente em relação ao Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais (PDBFF), um programa produtivo e bem-sucedido de monitoramento florestal e capacitação de longo prazo, cujas colaborações estão pendentes de um novo acordo formal; VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos. Data e Assinatura: Manaus, 7 de Março de 2025. Pelo INPA, Henrique dos Santos Pereira - Diretor;

Pelo Smithsonian, Joshua Tewksbury - Diretor;

Henrique dos Santos Pereira - Diretor do INPA-MCTI-PR

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - UASG 240106**

Nº Processo: 01340.007051/2024-50.

Dispensa Nº 268/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.

Contratada: EX3613024 - OTB - ON THE BORDER LLC. Objeto: Aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.14.010.0/25).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IV - Alínea: C. Vigência: 10/03/2025 a 05/11/2025. Valor: R\$ 76.955,68. Data de Assinatura: 10/03/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 10/03/2025).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2025 - UASG 240106**

Número do Contrato: 40/2024.

Nº Processo: 01340.004302/2023-63.

Pregão. Nº 233/2023. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 20.183.424/0001-46 - ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/03/2025 até 14/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021; e revisar o Contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017 (R.D. Nº 01.06.004.1/25). Vigência: 15/03/2025 a 14/03/2026. Valor do Termo Aditivo: R\$ 287.709,84. Data de Assinatura: 10/03/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 10/03/2025).

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

Espécie: Termo de Autorização de Uso de Instalações, Onerosa, a Título Precário: Objeto: Autorização Onerosa de Uso a Título Precário do Espaço de Inovação; Partícipes: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT e 3DMatCIS SOLUÇÕES INOVADORAS EM MANUFATURA ADITIVA LTDA; Fundamentação Legal: Lei 10.973/04 e suas alterações; Processo: 01240.000016/2025-19; Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 24/01/2025.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (\*)**

PROCESSO: 01245.009033/2022-29

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram a união, por intermédio da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital - SETAD, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPII, na qualidade de Coordenadora, para a Execução de Projeto de interesse nacional, com a utilização de recursos dos Programas Prioritários (PP) previstos na Lei de Informática.

PROJETO: O objeto do presente TERMO é a adição de recursos para execução de Chamada Pública para a seleção de projetos de instituições executoras credenciadas junto ao CATI no contexto do Programa Prioritário HardwareBR, no âmbito dos Programas e Projetos Prioritários de Informática (PP).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 20 de junho de 2026.

ASSINAM: Pela Secretaria de Ciência Tecnologia para Transformação Digital - SETAD/MCTI: HAMILTON JOSÉ MENDES DA SILVA, Secretário - Substituto da Secretaria de Ciência Tecnologia para Transformação Digital, pela Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPII, ÁLVARO TOUBES PRATA, Diretor Presidente.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, no Diário Oficial da União nº 46, de 10 de março de 2025, Seção 3, pág. 06.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

PROCESSO Nº: 01245.000330/2024-71

PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº: 968094/2024

ESPÉCIE: Termo de Fomento

OBJETO: O presente Termo tem por objeto tornar pública a prorrogação "de Ofício" o Termo de Fomento Portal Transferegov.br nº 968094/2024, celebrado com a OSC Fundação do Instituto de Biociências - (IBB/UNESP), passando o prazo de vigência para 12 de julho de 2026, período equivalente ao lapso de 17 (dezessete) dias no depósito da parcela única dos recursos financeiros do Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

SIGNATÁRIO: OSÓRIO COELHO GUIMARÃES NETO, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Substituto do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

PROCESSO Nº: 01245.000369/2024-98

PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº: 968092/2024

ESPÉCIE: Termo de Fomento

OBJETO: O presente Termo tem por objeto tornar pública a prorrogação "de Ofício" o Termo de Fomento Portal Transferegov.br nº 968092/2024, celebrado com a OSC Incubadora de Empresas de Base Tecnológica TecVitória, passando o prazo de vigência para 09 de janeiro de 2026, período equivalente ao lapso de 17 (dezessete) dias no depósito da primeira parcela dos recursos financeiros do Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

SIGNATÁRIO: OSÓRIO COELHO GUIMARÃES NETO, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Substituto do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Data de Envio:**

11/03/2025 08:17:38

**De:**

INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

**Para:**

marcus@lunus.com.br  
jognes.panasiewicz@inpe.br  
acarlos.pereira@inpe.br  
angelita.tavares@inpe.br  
ruth.dias@inpe.br  
ana.azevedo@inpe.br

**Assunto:**

Contrato Publicado - INPE (DL nº 90239/2024)

**Mensagem:**

Prezados Marcus, bom dia.

Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato de Compra, oriundo do Processo 01340.007051/2024-50, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº 01.14.010.0/25.

Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 11/03/2025, Nº 47, Seção 3, Página 8.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pelos senhores Jognes Panasiewicz Junior e Antonio Carlos de Oliveira Pereira Junior, que nos lê em cópia.

Atenciosamente

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

**Anexos:**

Publicacao\_12675178\_D.O.U.\_OTB.pdf  
Contrato\_12667607.html  
Termo\_12468118\_TR240106\_000212\_2024.pdf

Memorando nº 3809/2025/INPE

São José dos Campos, 11 de março de 2025.

Ao Senhor Chefe do SEGCC

**Assunto: Acompanhamento de Contrato**

1. Encaminhamos, para conhecimento e acompanhamento, cópia do seguinte instrumento:

- Contrato de Compra firmado entre o INPE e a empresa **OTB - ON THE BORDER LLC.**, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.14.010.0/25**, que tem como objeto a aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 11/03/2025, Nº 47, Seção 3, Página 08, conforme doc. SEI nº 12675208.

Atenciosamente

**(assinado eletronicamente)**

Angelita Tavares - SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/03/2025, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12675212** e o código CRC **F8B6AFC2**.

São José dos Campos, 11 de março de 2025.

Ao Senhor Chefe do SECOF

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

1. Trata-se do **Processo Nº 01340.007051/2024-50**, que deu origem à contratação da empresa **OTB - ON THE BORDER LLC.**, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.14.010.0/25**, que ora encaminhamos para controle e providências que o SECOF julgar necessárias.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 11/03/2025, Nº 47, Seção 3, Página 08, conforme doc. SEI nº 12675178.

Atenciosamente

**(assinado eletronicamente)**

Angelita Tavares - SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/03/2025, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12675224** e o código CRC **390FA769**.

\_\_\_\_ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_  
14/03/25 13:39 NS USUARIO : CAROLINE  
DATA EMISSAO : 14Mar25 VALORIZACAO : 14Mar25 NUMERO : 2025NS000798  
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INO  
FAVORECIDO : EX3613024 - OTB - ON THE BORDER LLC  
TITULO DE CREDITO : 2025RC000033 DATA VENCIMENTO : 05Nov25

OBSERVACAO

Registro do valor do Contrato nº 100/2025, cujo Extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 11/03/2025 (SEI 12675178), aquisição de duas antenas do tipo microfita, Contrato RD nº 01.14.010.0/2025 (SEI 12667607)

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE  
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

14Mar25 11:14

\_\_\_\_ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_

14/03/25 13:39 NS

USUARIO : CAROLINE

DATA EMISSAO : 14Mar25 VALORIZACAO : 14Mar25 NUMERO : 2025NS000798

UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-IMP

FAVORECIDO : EX3613024 - OTB - ON THE BORDER LLC

TITULO DE CREDITO : 2025RC000033 DATA VENCIMENTO : 05Nov25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541404	EX3613024		812310401	76.955,68

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 14Mar25 11:14

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

### **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

#### **COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL**

#### **SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

#### **PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE**

Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MCTI nº 7.184, de 27 de junho de 2023 e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer, subsidiariamente às disposições contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, critérios e procedimentos a serem adotados para a gestão e fiscalização de contratos no INPE que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

#### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - área de contratos - unidade organizacional responsável por estabelecer procedimentos padronizados, orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros, além de analisar pedidos de repactuação e reajustes, realizar a instrução processual para a apuração de faltas contratuais e aplicação de sanções, elaborar minutas de Termos de Apostilamento;

II – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III – fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IV – fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

V - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e

VI - área requisitante - unidade demandante do bem ou serviço contratado.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 4º Nas contratações formalizadas por nota de empenho ou outro instrumento hábil, a equipe de fiscalização será composta por fiscal técnico e gestor.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

§ 1º Para o exercício da função, os servidores indicados deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º As ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos deverão

constar nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas das unidades requisitantes.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§ 6º O gestor e os fiscais técnico e administrativo indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 7º Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras, contratos, liquidação e pagamento não poderão ser designados como fiscais e gestores, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.

§ 8º As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

## Seção II Das Atribuições

Art. 5º Caberá à área de contratos, representada no INPE pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC), em especial:

I - estabelecer procedimentos padronizados, elaborar modelos e orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II - promover e divulgar ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos;

III – verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros;

IV – analisar os pedidos e as planilhas de repactuação e reajustes, solicitando as eventuais correções necessárias;

V – elaborar minutas de Termos de Apostilamento para reajustes, repactuações e outras alterações contratuais;

VI – acompanhar a vigência dos contratos, alertando os gestores e fiscais quanto à proximidade do final da vigência e orientando os procedimentos relativos à prorrogação;

VII - verificar as garantias de execução e o seu registro regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), solicitando eventuais correções e alertando quanto à necessidade de apresentação ou atualização da garantia:

VIII – verificar a instrução dos Relatórios de Fiscalização e alertar quanto à necessidade de elaboração do relatório em casos de atraso:

IX - elaborar minutas de Atestados de Capacidade Técnica e Atestados de Fornecimento, encaminhando para assinatura e para as Contratadas;

X – realizar a instrução processual, elaborar o relatório de abertura e notificações para a apuração de faltas contratuais, encaminhando para emissão de decisões e aplicação de sanções, acionamento de garantia e rescisões contratuais;

XI – elaborar consultas à Consultoria Jurídica da União para sanar dúvidas jurídicas sobre questões omissas nos normativos legais:

XII - orientar os gestores e fiscais quanto aos procedimentos necessários para

encerramento dos contratos, encaminhar à área financeira as solicitações de baixa da garantia e baixa contábil, e encaminhar à área de atos normativos a solicitação de baixa na designação dos gestores e fiscais;

XIII – realizar providências e elaborar ofícios para atendimento de demandas externas de instâncias superiores e órgãos de controle; e

XIV - coordenar a contratação de prestação de serviços para apoio às atividades dos fiscais administrativos.

Art. 6º Caberá ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR), em especial, elaborar minutas de Termos Aditivos para prorrogações, reajustes, repactuações e outras alterações contratuais, quando for o caso.

Art. 7º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – elaborar, em conjunto com o fiscal técnico, administrativo e, quando aplicável setorial, o Plano de Fiscalização, contendo a metodologia, procedimentos, controles e recursos necessários à gestão e fiscalização dos serviços contratados;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à instância superior e ao SEGCC aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI – encaminhar formalmente as Ordens de Serviços ao preposto da Contratada, quando for o caso, e realizar reuniões periódicas com o mesmo, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VII – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio tempestivo da documentação pertinente ao SEGCC para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso II do art. 2º;

VIII – elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

IX – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XI - autorizar a emissão do documento fiscal;

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

XIV - incluir os instrumentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) no sistema Contratos.gov.br, em até 10 dias (úteis) após assinatura do Termo de Ateste, de maneira a permitir a realização de pagamentos;

XV – informar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar:

XVI – emitir o Termo de Encerramento do contrato no sistema Contratos.gov.br e autuá-lo no processo SEI da contratação; e

XVII – atestar, expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico do gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado.

Art. 8º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – monitorar a satisfação dos usuários, sempre que a natureza do serviços exigir, demandando à contratada justificativa quando o desempenho dos serviços

prestados ficar abaixo do esperado;

XI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XII – proceder com a pesquisa de preços nos moldes do normativo vigente que rege o tema, e suas alterações, dando prioridade para a utilização de sistemas informatizados de buscas do Governo Federal, quando da comprovação da vantajosidade dos preços praticados para prorrogação da vigência contratual, encaminhando ao Gestor do Contrato para ateste e prosseguimento do feito; e

XIII – representar o INPE, na qualidade de preposto, junto à Justiça do Trabalho nas audiências de Reclamações Trabalhistas que envolvam empregados da Contratada alocados nos postos de trabalho.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – solicitar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) a abertura de conta vinculada para contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VIII – estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

IX - verificar a validade, a vigência e a liberação da garantia contratual;

X - analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada;

XI - cadastrar e manter atualiza a relação dos profissionais terceirizados que integrem o contrato no sistema Contratos.gov.br;

XII – acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos Princípios da Manutenção, da Necessidade, Economicidade e Oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato; e

XIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 10. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 8º e 9º, no âmbito de sua unidade de lotação.

Art. 11. É vedado à Administração ou aos seus servidores, inclusive gestores e fiscais de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do INPE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

### Seção III

## Dos Aspectos Gerais e Iniciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 14. No primeiro mês da prestação dos serviços continuados, ou conforme disposto no Termo de Referência, em contratos com cessão de mão-de-obra, o fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a apresentação da seguinte documentação:

I – relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

Art. 16. Quando se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais será efetuada em conformidade com o Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais normas correlatas à matéria em destaque.

Art. 17. A documentação atinente à gestão e fiscalização contratual deve ser arquivada em autos apartados, apensados ou vinculados ao processo principal.

## Seção IV

Do Procedimento para Recebimento Provisório, Definitivo e Pagamento

Art. 18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial por meio de relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 19. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega do bem de acordo com as exigências contratuais, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II – emitir termo circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III – comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

Art. 20. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e remetê-lo para conferência do SEGCC, área que o encaminhará, realizados eventuais saneamentos, à área competente para liquidação e pagamento.

## Seção V

### Da Apuração de Irregularidades Contratuais e Aplicação de Sancções

Art. 21. Os procedimentos administrativos que visam a apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas deverão ser formalmente instaurados em processos específicos, com base em evidências trazidas ao conhecimento da administração, devendo ser observados o princípio do contraditório e da ampla defesa, ao longo de todo o processo.

Art. 22. Uma vez instaurado o processo administrativo, caberá ao Gestor do Contrato a apuração dos fatos, a produção de provas e a elaboração de relatório final, a ser encaminhado à autoridade julgadora.

Parágrafo único. Na hipótese de a apuração apontar para evidências de infrações que indiquem a necessidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis será nomeada para conduzir o processo.

Art. 23. Para as hipóteses de aplicação de sanções administrativas de advertências, multas e impedimento de licitar e contratar, fica subdelegada:

I – ao Ordenador de Despesas a competência para decidir e aplicar sanções em 1<sup>a</sup> instância;

II – ao Titular da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional a competência para decidir e aplicar sanções em 2<sup>a</sup> instância, no âmbito de contratos no montante de até R\$ 1.000.000,00.

§ 1º Para contratos acima de R\$ 1.000.000,00, a 2ª instância será exercida pelo Diretor do INPE.

§ 2º As decisões pela aplicação ou não de sanções deverão ser exaradas por intermédio de despachos fundamentados, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência ou não da violação às regras da licitação ou do contrato, rejeitando ou acatando a tese de defesa apresentada.

Art. 24. Caberá ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação o registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a atualização das informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de advertência deverá perdurar somente enquanto durar a vigência do contrato ou da respectiva Ata de Registro de Preços.

## Seção VI

### Disposições Finais

Art. 25. Os contratos que foram celebrados antes da vigência desta Portaria deverão ter seus gestores e fiscais designados no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 26. Esta Portaria revoga a RE/DIR-583v02, RE/DIR-525v04 e a Portaria nº 1214/2024/SEI-INPE.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

*Clezio Marcos De Nardin*  
*Diretor*  
*SIAPE: 1466125*



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,  
**Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 26/09/2024,  
às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12277548** e o código CRC **FD5B37A0**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.009095/2022-52

SEI nº 12277548

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 4128/2025/INPE

São José dos Campos, 17 de março de 2025

Ao Sr.

**Adenilson Roberto Da Silva**

Coordenador-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais (CGCE)

**Assunto: Indicação de Gestores e Fiscais do Contrato nº 01.14.010.0/25 - OTB - ON THE BORDER LLC.**

Prezado Coordenador,

Considerando a assinatura do Contrato em referência (ref. SEI 12667607) e visando o atendimento à Portaria nº 1308/2024 de 26/09/2024 (ref. SEI 12688518), a qual regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE, informamos que é necessária a indicação de servidores que atuarão como Gestores e Fiscais, incluindo respectivos substitutos, para o referido Contrato.

Destacamos os seguintes itens da Portaria nº 1308/2024:

*"Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.*

*§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.*

*§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.*

*§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.*

...

*Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá,*

preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

...  
§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

...  
§ 8º As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual."

Conforme o §3º, como não se trata de um contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, é possível indicar pelo menos um Gestor e o seu Substituto e também um Fiscal e um Substituto. Neste caso, o Fiscal irá assumir as atribuições de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico previstas na Portaria e no Decreto nº 11246/2022.

Caso tenha dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Eliane Ayres Pereira**

Assistente em Ciência e Tecnologia

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

SEGCC - COADM

SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/03/2025, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12688521** e o código CRC **FBD5707E**.

## Anexos

Não Possui.



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

OFÍCIO Nº 693/2025/INPE

São José dos Campos, 17 de março de 2025

**A**  
**OTB - ON THE BORDER LLC.**

11420 NW 122<sup>nd</sup> Street - suite 700  
Medley - FL - 33178 - Estados Unidos  
**A/C.:** Sr. Marcus Wellington Andrade de Moraes

**Assunto: CONTRATO Nº 01.14.010.0/25 - OTB - ON THE BORDER LLC.**

Prezado Senhor,

O contrato em referência tem como objeto a aquisição de 02 (duas) antenas do tipo microfita, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informamos que este Serviço de Gestão de Contratos e Convênios - SEGCC fará a gestão da execução desse Contrato em apoio aos Gestores e Fiscais do mesmo. Sendo assim, destacamos os procedimentos que deverão ser seguidos para fins de cumprimento e aceitação dos eventos contratuais:

**1.** O Contrato está vigente a partir de sua assinatura, não sendo necessário aguardar o envio de Nota de Empenho ou Autorização de Compra para contagem do prazo de entrega e/ou cumprimento de Garantia de Execução;

**2.** A Contratada deverá informar ao SEGCC sobre o cumprimento de cada evento contratual, através de ofício protocolado fisicamente ou enviado por meio eletrônico, através do endereço: [segco@inpe.br](mailto:segco@inpe.br);

**2.** Com base na comunicação acima, o Gestor será acionado para manifestação quanto à aceitação do evento;

**3.** Havendo a aceitação, o SEGCC tomará as providências para

liberação do pagamento correspondente.

O SEGCC deverá também ser comunicado em caso de eventuais dificuldades enfrentadas pela empresa para o fiel cumprimento dos termos do Contrato e seus anexos.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**Eliane Ayres Pereira**

Assistente em Ciência e Tecnologia  
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios  
SEGCC - COADM  
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/03/2025, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12688540** e o código CRC **CF8CAAFA**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 693/2025/INPE - Processo nº 01340.007051/2024-50 - Nº SEI: 12688540

**Data de Envio:**

18/03/2025 08:24:01

**De:**

INPE/gco@inpe.br <segco@inpe.br>

**Para:**

marcus@lunus.com.br  
eliane.pereira@inpe.br  
victoria.silva@inpe.br

**Assunto:**

Ofício nº 693/2025/INPE - Contrato RD nº 01.14.010.0/25 - OTB ON THE BORDER LLC.

**Mensagem:**

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos anexado o Ofício nº 693/2025/INPE para conhecimento.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Ao responder esta mensagem, favor enviar para segco@inpe.br, copiando também todos os destinatários que constam no presente e-mail.

Atenciosamente,

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)  
Coordenação de Administração (COADM)  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

**Anexos:**

Oficio\_12688540.html

**Data de Envio:**

02/04/2025 16:30:13

**De:**

INPE/gco@inpe.br <segco@inpe.br>

**Para:**

adenilson.silva@inpe.br  
joaquim.costa@inpe.br  
"Jose Daniel Reis Junior" <daniel.reis@inpe.br>  
eliane.pereira@inpe.br

**Assunto:**

Indicação de Gestores e Fiscais do Contrato nº 01.14.010.0/25 - OTB ON THE BORDER LLC.

**Mensagem:**

Prezados Senhores,

Reiteramos o solicitado via Memorando 4128 (SEI nº 12688521) referente a indicação de servidores que atuarão como Gestores e Fiscais, incluindo respectivos substitutos, para o Contrato RD nº 01.14.010.0/25 - OTB ON THE BORDER LLC.

Permanecemos à disposição!

Atenciosamente,

Eliane Ayres Pereira  
Assistente em Ciência e Tecnologia  
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

**Anexos:**

Memorando\_12688521.html

**Data de Envio:**

09/04/2025 10:23:45

**De:**

INPE/Coordenação-Geral de Engenharia e Tecnologia Espacial <cgce@inpe.br>

**Para:**

acarlos.pereira@inpe.br  
vilma.feitosa@inpe.br

**Assunto:**

Indicação de Gestores de Contrato

**Mensagem:**

Prezado Antonio Carlos,

Solicito a gentileza de indicar indicação de Gestores e Fiscais do Contrato nº 01.14.010.0/25 - OTB ON THE BORDER LLC. que farão o acompanhamento técnico e administrativo. Como referencia, favor atentar para as orientações contidas no documento SEI (12688521).

Sds,

Adenilson

**Anexos:**

Memorando\_12688521.html

**Data de Envio:**  
24/04/2025 15:25:46

**De:**  
INPE/Divisão de Pequenos Satélites <dipst@inpe.br>

**Para:**  
vilma.feitosa@inpe.br  
adenilson.silva@inpe.br

**Assunto:**  
Re: Indicação de Gestores de Contrato

**Mensagem:**  
Prezado Adenilson,  
em atendimento ao solicitado, indico como:  
Gestor: Jognes Panasiewicz Junior - SIAPE: 2547741  
Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cisotto - SIAPE: 0664614  
Fiscal: Antonio Carlos de O. Pereira Jr. - SIAPE: 0664537  
Att.,  
ACarlos Pereira.

**Data de Envio:**  
24/04/2025 15:26:05

**De:**  
INPE/Divisão de Pequenos Satélites <dipst@inpe.br>

**Para:**  
vilma.feitosa@inpe.br  
adenilson.silva@inpe.br

**Assunto:**  
Re: Indicação de Gestores de Contrato

**Mensagem:**  
Prezado Adenilson,  
em atendimento ao solicitado, indico como:  
Gestor: Jognes Panasiewicz Junior - SIAPE: 2547741  
Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cisotto - SIAPE: 0664614  
Fiscal: Antonio Carlos de O. Pereira Jr. - SIAPE: 0664537  
Att.,  
ACarlos Pereira.

**Data de Envio:**  
24/04/2025 15:27:28

**De:**  
INPE/Divisão de Pequenos Satélites <dipst@inpe.br>

**Para:**  
vilma.feitosa@inpe.br  
adenilson.silva@inpe.br

**Assunto:**  
Re: Indicação de Gestores de Contrato

**Mensagem:**  
Prezado Adenilson,  
em atendimento ao solicitado, indico como:  
Gestor: Jognes Panasiewicz Junior - SIAPE: 2547741  
Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cisotto - SIAPE: 0664614  
Fiscal: Antonio Carlos de O. Pereira Jr. - SIAPE: 0664537  
Att.,  
ACarlos Pereira.

**Data de Envio:**  
24/04/2025 15:27:58

**De:**  
INPE/Divisão de Pequenos Satélites <dipst@inpe.br>

**Para:**  
vilma.feitosa@inpe.br  
adenilson.silva@inpe.br

**Assunto:**  
Re: Indicação de Gestores de Contrato

**Mensagem:**  
Prezado Adenilson,  
em atendimento ao solicitado, indico como:  
Gestor: Jognes Panasiewicz Junior - SIAPE: 2547741  
Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cisotto - SIAPE: 0664614  
Fiscal: Antonio Carlos de O. Pereira Jr. - SIAPE: 0664537  
Att.,  
ACarlos Pereira.

**Assunto:** Re: Indicação de Gestores de Contrato

**De:** Antonio Carlos O Pereira Jr <acarlos.pereira@inpe.br>

**Data:** 24/04/2025, 15:31

**Para:** INPE/Coordenação-Geral de Engenharia e Tecnologia Espacial  
<cgce@inpe.br>, vilma.feitosa@inpe.br

**CC:** Gabriela Queiroga <gabriela.queiroga@inpe.br>

Prezado Adenilson,

em atendimento ao solicitado, indico como:

Gestor: Jognes Panasiewicz Junior - SIAPE: 2547741

Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cisotto - SIAPE: 0664614

Fiscal: Antonio Carlos de O. Pereira Jr. - SIAPE: 0664537

Att.,

ACarlos Pereira.

=====

Em 09/04/2025 10:23, INPE/Coordenação-Geral de Engenharia e Tecnologia Espacial escreveu:

Prezado Antonio Carlos,

Solicito a gentileza de indicar ndicação de Gestores e Fiscais do Contrato nº 01.14.010.0/25 - OTB - ON THE BORDER LLC. que farão o acompanhamento técnico e administrativo, Como referencia, favor atentar para as orientações contidas no documento SEI (12688521).

Sds,

Adenilson

--

O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.

[www.avast.com](http://www.avast.com)